SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
NEGO
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA
FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 22 de Junho de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XVII | Nº 4148

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

DIRETORIA-EXECUTIVA

PRESIDENTE - GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO - SOBRADO
1º VICE-PRESIDENTE - ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO - BOA VISTA
2ª VICE-PRESIDENTE - ANNA LORENA NOBREGA - MONTEIRO
3º VICE-PRESIDENTE - ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - BOM JESUS
4º VICE-PRESIDENTE - EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - BAÍA DA TRAIÇÃO
1º SECRETÁRIO - ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA - PEDRA BRANCA
2º SECRETÁRIO - JARQUES LÚCIO DA SILVA II - SÃO BENTO
3º SECRETÁRIO - BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ - JUAZEIRINHO
1ª TESOUREIRA - JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS
2º TESOUREIRO - JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA

CONSELHO FISCAL

MEMBROS EFETIVOS

MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA - ALAGOINHA
ADRIANO JERÔNIMO WOLFF - SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO - BARRA DE SANTA ROSA
CLÁUDIA MACÁRIO LOPES - QUIXABA
LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA - ITABAIANA

MEMBROS SUPLENTES

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA - CABACEIRAS
VITAL DA COSTA ARAÚJO - ARARUNA
ELIAS COSTA PAULINO LUCAS - JACARAÚ
RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO - PRINCESA ISABEL
JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO - PILAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE AGUIAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
AVISO DE RESULTADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

AVISO DE RESULTADO HABILITAÇÃO E PROPOSTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2026

A Prefeitura Municipal de Aguiar, através de sua pregoeira, vem por meio deste tornar público para conhecimento dos interessados, o resultado de Habilitação e Julgamento das Propostas do PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2026, com o seu objeto Aquisição de Patrulha Mecanizada no Município de Aguiar – PB, para atender as necessidades das comunidades rurais do município, atendendo ao CONVENIO MAPA Nº 912897/2021 – PLATAFORMA + BRASIL Nº 525041/2021, conforme plano de trabalho. Sendo considerada HABILTADA e VENCEDORA: A empresa FORNECEDORA AGRÍCOLA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – DEMAIS - CNPJ nº 38.503.987/0001-30, considerada vencedora do **ITEM 01**, com o valor R$ 278.000,00 (duzentos e setenta e oito mil reais). Abre-se vistas do inteiro teor da decisão da pregoeira e equipe de apoio. Demais informações através da cpl@aguiar.pb.gov.br.

Aguiar - PB, 19 de junho de 2026.

ADRIANA APARECIDA DE ASSIS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Maria de Fatima Matias de Caldas Alves
Código Identificador:B3E5434D

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: Primeiro Termo de Aditivo ao Contrato nº 127/2025, em 30.06.2025.
PARTES: Prefeitura Municipal de Aguiar e a empresa JOAQUIM BRASILINO DE SOUSA - ME
OBJETO CONTRATUAL: Credenciamento de laboratório regional de prótese dentária, para prestação de serviços odontológicos de confecção de próteses dentárias sob medida, conforme os termos e condições estabelecidas no edital e anexos, no município de Aguiar-PB, referente a inexigibilidade 00012/2025.
OBJETO DO ADITIVO: Alteração de Prazo/valor.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/2021.

Aguiar-PB, 19 de junho de 2026.

MANOEL BATISTA GUEDES FILHO -
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Matias de Caldas Alves
Código Identificador:A62A542F

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
TERMO DE APSOTILAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Apostilamento para inclusão de Dotação Orçamentária do Termo do Contrato n° 045/2026

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Aguiar-PB, pessoa de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 08.939.944/0001-30, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. Manoel Batista Guedes Filho, portador da Cédula de Identidade n° 2.036.735 SSP-PB, inscrito no CPF n° 018.783.054-17, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua João Paulo Sobrinho, s/nº, na Cidade de Aguiar - PB, doravante denominado simplesmente como **CONTRATANTE**.
CONTRATADA: A empresa NLX SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E ATIVIDADES COMERCIAIS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o n° 46.077.955/0001-48, com endereço na Av Santos Dumont, 6740, Sala 1017 Torre Business, Bairro Coco, na Cidade de Fortaleza - CE, doravante denominada simplesmente como **CONTRATADA**.
INSTRUMENTO VINCULANTE: Pregão Presencial n° 00001/2026.
OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDATICO E PROJETO HIGIENE BUCAL DESTINADO AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL.

FUNDAMENTO: Com base no art. 124, II da Lei Federal n° 14.133/2021, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é a alteração do disposto na **Cláusula Oitava – FONTE DE RECURSOS** prevista no instrumento inicial, modificando para inclusão da nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente:
Na CLAUSULA OITAVA – FONTE DE RECURSOS, o presente instrumento de apostalamento tem como objeto acrescentar, ao contrato nº 045/2026, a rubrica orçamentária: **02.080 – Secretaria de Educação** – 12.365.5000.5005 – Implantar e estruturar o programa escola em tempo integral – ensino infantil – 2569.0000 – 4490.52 – Equipamentos e material permanente; 12.365.5000.5016 – Manutenção e desenvolvimento do programa escola em tempo integral – ensino infantil – 2569.0000 – 3390.30 – material de consumo.
CONTRATANTE DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.
E, por estarem assim justas e acertadas as partes, assina a CONTRATANTE o presente Termo de Apostilamento que devorante passa a fazer parte integrante do Contrato, para todos os fins legais e de direito, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Aguiar (PB), 03 de junho de 2026

MANOEL BATISTA GUEDES FILHO -
Prefeito Municipal de Aguiar

Publicado por:
Maria de Fatima Matias de Caldas Alves
Código Identificador:1F432BD6

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00015/2026
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00015/2026, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: APRESENTAÇÃO MUSICAL DO ARTISTA JONAS ESTICADO, PARA AS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO DE CAAPORÃ–PB – EDIÇÃO 2026, COM APRESENTAÇÃO NO DIA 27/06/2026; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: JONAS ESTICADO GRAVACOES & EDICOES MUSICAIS LTDA - R$ 300.000,00.

Caaporã - PB, 17 de Junho de 2026

GABRIEL NAZÁRIO RODRIGUES PINHO
Secretário de Promoção de Eventos

Publicado por:
Fernanda Ellen da Silva Gomes
Código Identificador:5F7B8A9A

LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00016/2026
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00016/2026, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: APRESENTAÇÃO MUSICAL DO ARTISTA ALBERTO BAKANA, PARA AS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO DE CAAPORÃ–PB – EDIÇÃO 2026, COM APRESENTAÇÃO NO DIA 25/06/2026; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ASSOCIACAO CULTURAL DE GOIANA E REGIAO – ACG - R$ 40.000,00.

Caaporã - PB, 17 de Junho de 2026

GABRIEL NAZÁRIO RODRIGUES PINHO
Secretário de Promoção de Eventos

Publicado por:
Fernanda Ellen da Silva Gomes
Código Identificador:0B0E14D9

LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00018/2026
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00018/2026, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: APRESENTAÇÃO MUSICAL DA ARTISTA PRISCILA CAROLYNNE, PARA AS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO DE CAAPORÃ–PB – EDIÇÃO 2026, COM APARESENTAÇÃO NO DIA 26/06/2026; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: M L SOARES DA FONSECA - R$ 190.000,00.

Caaporã - PB, 18 de Junho de 2026

GABRIEL NAZÁRIO RODRIGUES PINHO
Secretário de Promoção de Eventos

Publicado por:
Fernanda Ellen da Silva Gomes
Código Identificador:441B01CC

LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00019/2026
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00019/2026, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: APRESENTAÇÃO MUSICAL DA ARTISTA LETÍCIA BASTOS, PARA AS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO DE CAAPORÃ–PB – EDIÇÃO 2026, COM APARESENTAÇÃO NO DIA 26/06/2026; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: LB PRODUCOES ARTISTICAS LTDA - R$ 100.000,00.

Caaporã - PB, 18 de Junho de 2026

GABRIEL NAZÁRIO RODRIGUES PINHO
Secretário de Promoção de Eventos

Publicado por:
Fernanda Ellen da Silva Gomes
Código Identificador:5CA0114F

LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00021/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00021/2026, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: APRESENTAÇÃO MUSICAL DA ARTISTA BATEU A QUÍMICA, PARA AS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO DE CAAPORÃ–PB – EDIÇÃO 2026, COM APARESENTAÇÃO NO DIA 27/06/2026; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: PAULO ANTONIO DOS SANTOS ALVES PRODUCAO - R$ 17.000,00.

Caaporã - PB, 18 de Junho de 2026

GABRIEL NAZÁRIO RODRIGUES PINHO
Secretário de Promoção de Eventos

Publicado por:
Fernanda Ellen da Silva Gomes
Código Identificador:3BC4CD40

LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00020/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00020/2026, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: APRESENTAÇÃO MUSICAL DO ARTISTA CESAR SANTOS, PARA AS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO DE CAAPORÃ–PB – EDIÇÃO 2026, COM APRESENTAÇÃO NO DIA 26/06/2026; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: JB PRODUTORA LTDA - R$ 40.000,00.

Caaporã - PB, 18 de Junho de 2026

GABRIEL NAZÁRIO RODRIGUES PINHO
Secretário de Promoção de Eventos

Publicado por:
Fernanda Ellen da Silva Gomes
Código Identificador:6CAD44EA

LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00022/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00022/2026, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: APRESENTAÇÃO MUSICAL DA ARTISTA RUAN LENNON, PARA AS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO DE CAAPORÃ–PB – EDIÇÃO 2026, COM APARESENTAÇÃO NO DIA 27/06/2026; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: MSC PROMOCOES LTDA - R$ 25.000,00.

Caaporã - PB, 18 de Junho de 2026

GABRIEL NAZÁRIO RODRIGUES PINHO
Secretário de Promoção de Eventos

Publicado por:
Fernanda Ellen da Silva Gomes
Código Identificador:DB2F4522

LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00023/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00023/2026, fundamentada no Art. 74, inciso I, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DEEMPRESA ESPECIALIZADA PARA ACOMPANHAMENTO, AFERIÇÃO E POSSIVEL HOMOLOGAÇÃO DO RECORDE DE MAIOR PAMONHA DO BRASIL, A SER REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: CADARI TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - CNPJ: **.***.402/0001-** - R$ 19.900,00.

Caaporã - PB, 19 de Junho de 2026

ANTONIO VELOSO CORREIA NETO
Secretário de Juventude, Turismo, Eventos e Cultura

Publicado por:
Fernanda Ellen da Silva Gomes
Código Identificador:924A96ED

LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00021/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00021/2026, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: APRESENTAÇÃO MUSICAL DA ARTISTA BATEU A QUÍMICA, PARA AS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO DE CAAPORÃ–PB – EDIÇÃO 2026, COM APARESENTAÇÃO NO DIA 27/06/2026; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: PAULO ANTONIO DOS SANTOS ALVES PRODUCAO - R$ 17.000,00.

onde se lê: APRESENTAÇÃO MUSICAL DA ARTISTA BATEU A QUÍMICA, PARA AS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO DE CAAPORÃ–PB – EDIÇÃO 2026, COM APARESENTAÇÃO NO DIA 27/06/2026.

leia-se: APRESENTAÇÃO MUSICAL DA BANDA BATEU A QUÍMICA, PARA AS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO DE CAAPORÃ–PB – EDIÇÃO 2026, COM APARESENTAÇÃO NO DIA 27/06/2026.
Caaporã - PB, 18 de Junho de 2026

GABRIEL NAZÁRIO RODRIGUES PINHO
Secretário de Promoção de Eventos

Publicado por:
Fernanda Ellen da Silva Gomes
Código Identificador:18939FA1

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2026

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Salomão Veloso, SN - Centro - Caaporã - PB, por meio do site licitardigital.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL DA ATENCÃO PRIMÁRIA À SAÚDE E O CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ/PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 09 de Julho de 2026. Início da fase de lances: 09:15 horas do mesmo dia. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: caaporalicitacao@gmail.com.Edital: www.tce.pb.gov.br; licitardigital.com.br; www.gov.br/pncp.

Caaporã - PB, 19 de Junho de 2026

ZIORETH R PLACIDO CASTRO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Fernanda Ellen da Silva Gomes
Código Identificador:7CBFD422

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: APRESENTAÇÃO MUSICAL DO ARTISTA FELIPE FARRA, PARA AS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO DE CAAPORÃ–PB – EDIÇÃO 2026, COM APRESENTAÇÃO NO DIA 25/06/2026. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00017/2026, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO VIGENTE. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Caaporã e: CT Nº 00108/2026 - 18.06.26 - JB PRODUTORA LTDA - R$ 70.000,00.

Publicado por:
Fernanda Ellen da Silva Gomes
Código Identificador:EB239E26

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: APRESENTAÇÃO MUSICAL DO ARTISTA ALBERTO BAKANA, PARA AS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO DE CAAPORÃ–PB – EDIÇÃO 2026, COM APRESENTAÇÃO NO DIA 25/06/2026. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00016/2026, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO VIGENTE. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Caaporã e: CT Nº 00111/2026 - 18.06.26 - ASSOCIACAO CULTURAL DE GOIANA E REGIAO - ACG - R$ 40.000,00.

Publicado por:
Fernanda Ellen da Silva Gomes
Código Identificador:2252FFEB

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: APRESENTAÇÃO MUSICAL DA ARTISTA PRISCILA CAROLYNNE, PARA AS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO DE CAAPORÃ–PB – EDIÇÃO 2026, COM APARESENTAÇÃO NO DIA 26/06/2026. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00018/2026, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO VIGENTE. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Caaporã e: CT Nº 00112/2026 - 19.06.26 - M L SOARES DA FONSECA - R$ 190.000,00.

Publicado por:
Fernanda Ellen da Silva Gomes
Código Identificador:FEC1F1B4

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: APRESENTAÇÃO MUSICAL DA BANDA CAVALO DE PAU, PARA FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO DE CAAPORÃ–PB– EDIÇÃO 2026, COM APRESENTAÇÃO NO DIA 25/06/2026. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00014/2026, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO VIGENTE. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Caaporã e: CT Nº 00109/2026 - 18.06.26 - MEFF - PROMOCOES DIVERSIONAIS LTDA - R$ 135.000,00.

Publicado por:
Fernanda Ellen da Silva Gomes
Código Identificador:728A3F6E

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: APRESENTAÇÃO MUSICAL DA BANDA BATEU A QUÍMICA, PARA AS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO DE CAAPORÃ–PB – EDIÇÃO 2026, COM APARESENTAÇÃO NO DIA 27/06/2026. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00021/2026, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO VIGENTE. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Caaporã e: CT Nº 00115/2026 - 19.06.26 - PAULO ANTONIO DOS SANTOS ALVES PRODUCAO - R$ 17.000,00.

Publicado por:
Fernanda Ellen da Silva Gomes
Código Identificador:A3EFA382

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: APRESENTAÇÃO MUSICAL DO ARTISTA JONAS ESTICADO, PARA AS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO DE CAAPORÃ–PB –EDIÇÃO 2026, COM APRESENTAÇÃO NO DIA 27/06/2026. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00015/2026, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO VIGENTE. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Caaporã e: CT Nº 00110/2026 - 18.06.26 - JONAS

ESTICADO GRAVACOES & EDICOES MUSICAIS LTDA - R$ 300.000,00.

Publicado por:
Fernanda Ellen da Silva Gomes
Código Identificador:03E7DB10

LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00015/2026
Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: APRESENTAÇÃO MUSICAL DO ARTISTA JONAS ESTICADO, PARA AS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO DE CAAPORÃ–PB –EDIÇÃO 2026, COM APRESENTAÇÃO NO DIA 27/06/2026; DESIGNO as servidoras Rita Kelly Fernandes dos Santos, Diretora de Promoção de Eventos, como Gestora; e Bruna Heloísa Gama do Bonfim e Silva, Diretora de Promoção Cultural, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00015/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Caaporã - PB, 17 de Junho de 2026

GABRIEL NAZÁRIO RODRIGUES PINHO
Secretário de Promoção de Eventos

Publicado por:
Fernanda Ellen da Silva Gomes
Código Identificador:E371BFCB

LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00016/2026
Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: APRESENTAÇÃO MUSICAL DO ARTISTA ALBERTO BAKANA, PARA AS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO DE CAAPORÃ–PB – EDIÇÃO 2026, COM APRESENTAÇÃO NO DIA 25/06/2026; DESIGNO as servidoras Rita Kelly Fernandes dos Santos, Diretora de Promoção de Eventos, como Gestora; e Bruna Heloísa Gama do Bonfim e Silva, Diretora de Promoção Cultural, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00016/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Caaporã - PB, 17 de Junho de 2026

GABRIEL NAZÁRIO RODRIGUES PINHO
Secretário de Promoção de Eventos

Publicado por:
Fernanda Ellen da Silva Gomes
Código Identificador:146E36E2

LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00018/2026
Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: APRESENTAÇÃO MUSICAL DA ARTISTA PRISCILA CAROLYNNE, PARA AS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO DE CAAPORÃ–PB – EDIÇÃO 2026, COM APARESENTAÇÃO NO DIA 26/06/2026; DESIGNO os servidores Rita Kelly Fernandes dos Santos, Diretora de Promoção de Eventos, como Gestor; e Bruna Heloísa Gama do Bonfim e Silva, Diretora de Promoção Cultural, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00018/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Caaporã - PB, 18 de Junho de 2026

GABRIEL NAZÁRIO RODRIGUES PINHO
Secretário de Promoção de Eventos

Publicado por:
Fernanda Ellen da Silva Gomes
Código Identificador:24870E57

LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00019/2026
Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: APRESENTAÇÃO MUSICAL DA ARTISTA LETÍCIA BASTOS, PARA AS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO DE CAAPORÃ–PB – EDIÇÃO 2026, COM APARESENTAÇÃO NO DIA 26/06/2026; DESIGNO as servidoras Rita Kelly Fernandes dos Santos, Diretora de Promoção de Eventos, como Gestora; e Bruna Heloísa Gama do Bonfim e Silva, Diretora de Promoção Cultural, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00019/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Caaporã - PB, 18 de Junho de 2026

GABRIEL NAZÁRIO RODRIGUES PINHO
Secretário de Promoção de Eventos

Publicado por:
Fernanda Ellen da Silva Gomes
Código Identificador:D363C1B7

LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00021/2026
Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: APRESENTAÇÃO MUSICAL DA ARTISTA BATEU A QUÍMICA, PARA AS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO DE CAAPORÃ–PB – EDIÇÃO 2026, COM APARESENTAÇÃO NO DIA 27/06/2026; DESIGNO as servidoras Rita Kelly Fernandes dos Santos, Diretora de Promoção de Eventos, como Gestora; e Bruna Heloísa Gama do Bonfim e Silva,, Diretora de Promoção Cultural, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00021/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Caaporã - PB, 18 de Junho de 2026

GABRIEL NAZÁRIO RODRIGUES PINHO
Secretário de Promoção de Eventos

Publicado por:
Fernanda Ellen da Silva Gomes
Código Identificador:E62A8CB3

LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00020/2026
Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: APRESENTAÇÃO MUSICAL DO ARTISTA CESAR SANTOS, PARA AS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO DE CAAPORÃ–PB – EDIÇÃO 2026, COM APRESENTAÇÃO NO DIA 26/06/2026; DESIGNO as servidoras Rita Kelly Fernandes dos Santos, Diretora de Promoção de Eventos, como Gestora; e Bruna Heloísa Gama do Bonfim e Silva, Diretora de Promoção Cultural, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00020/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Caaporã - PB, 18 de Junho de 2026

GABRIEL NAZÁRIO RODRIGUES PINHO
Secretário de Promoção de Eventos

Publicado por:
Fernanda Ellen da Silva Gomes
Código Identificador:DE729155

LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00022/2026
Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: APRESENTAÇÃO MUSICAL DA ARTISTA RUAN LENNON, PARA AS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO DE CAAPORÃ–PB – EDIÇÃO 2026, COM APARESENTAÇÃO NO DIA 27/06/2026; DESIGNO as servidoras Rita Kelly Fernandes dos Santos, Diretora de Promoção de Eventos, como Gestora; e Bruna Heloísa Gama do Bonfim e Silva, Diretora de Promoção Cultural, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00022/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Caaporã - PB, 18 de Junho de 2026

GABRIEL NAZÁRIO RODRIGUES PINHO
Secretário de Promoção de Eventos

Publicado por:
Fernanda Ellen da Silva Gomes
Código Identificador:0D227F79

LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ

REPUBLICADO COM INCORREÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00021/2026
Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: APRESENTAÇÃO MUSICAL DA ARTISTA BATEU A QUÍMICA, PARA AS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO DE CAAPORÃ–PB – EDIÇÃO 2026, COM APARESENTAÇÃO NO DIA 27/06/2026; DESIGNO as servidoras Rita Kelly Fernandes dos Santos, Diretora de Promoção de Eventos, como Gestora; e Bruna Heloísa Gama do Bonfim e Silva,, Diretora de Promoção Cultural, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00021/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

onde se lê: APRESENTAÇÃO MUSICAL DA ARTISTA BATEU A QUÍMICA, PARA AS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO DE CAAPORÃ–PB – EDIÇÃO 2026, COM APARESENTAÇÃO NO DIA 27/06/2026.

leia-se: APRESENTAÇÃO MUSICAL DA BANDA BATEU A QUÍMICA, PARA AS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO DE CAAPORÃ–PB – EDIÇÃO 2026, COM APARESENTAÇÃO NO DIA 27/06/2026.

Caaporã - PB, 18 de Junho de 2026

GABRIEL NAZÁRIO RODRIGUES PINHO
Secretário de Promoção de Eventos

Publicado por:
Fernanda Ellen da Silva Gomes
Código Identificador:463FB3E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO 012/2026

GABINETE DO PREFEITO

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NOS DIAS 25, 26 E 29 DE JUNHO DE 2026, EM RAZÃO DAS FESTIVIDADES JUNINAS, E SOBRE O FERIADO MUNICIPAL DO DIA 24 DE JUNHO, DIA DE SÃO JOÃO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 586/2010.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a tradição cultural, histórica e religiosa das festividades juninas no Município de Caaporã/PB, especialmente as celebrações alusivas a São João e São Pedro;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 586/2010 estabelece o dia 24 de junho, Dia de São João, como feriado municipal no Município de Caaporã/PB;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal durante o período das festividades juninas;

DECRETA:
Art. 1º Não haverá expediente nas repartições públicas municipais no dia 24 de junho de 2026, quarta-feira, em razão do feriado municipal do Dia de São João, instituído pela Lei Municipal nº 586/2010.
Art. 2º Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas da Administração Direta e Indireta do Município de Caaporã/PB nos dias 25 e 26 de junho de 2026, quinta-feira e sexta-feira, respectivamente, em continuidade ao período das festividades juninas.
Art. 3º Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas da Administração Direta e Indireta do Município de Caaporã/PB no dia 29 de junho de 2026, segunda-feira, em alusão ao Dia de São Pedro.
Art. 4º O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços considerados essenciais, indispensáveis ou que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção, especialmente os serviços de urgência e emergência em saúde, limpeza urbana, vigilância, segurança

patrimonial, fiscalização, defesa civil, arrecadação tributária em regime de plantão, segurança patrimonial e outros assim definidos pelos titulares dos órgãos competentes.
Parágrafo único. Caberá aos Secretários Municipais e dirigentes dos órgãos e entidades da Administração Municipal organizar escalas de trabalho, plantões ou regimes especiais de funcionamento, quando necessários à continuidade dos serviços públicos essenciais.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Caaporã/PB, em 18 de junho de 2026.

FRANCISCO NAZÁRIO DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional do Município de Caaporã/PB

Publicado por:
Julia Nazario de Oliveira
Código Identificador:F73152B6

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABACEIRAS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2026

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2026
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00010/2026, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, DO TIPO CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, JANTAR E QUENTINHAS, DESTINADAS AOS(AS) SERVIDORES(AS) DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, BEM COMO AOS POLICIAIS PLANTONISTAS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS – PB**; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: 29.944.614 IZABEL CRISTINA GONCALVES - R$ 58.660,00; JOSEFA KALINA NUNES DE BRITO 06274058435 - R$ 54.289,00.

Cabaceiras - PB, 10 de Junho de 2026

RICARDO JORGE DE FARIAS AIRES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:0EE35326

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00012/2026

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00012/2026
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00012/2026, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DA APRESENTAÇÃO ARTISTICA MUSICAL PINGO SANFONEIRO, PARA APRESENTAÇÃO DURANTE A PROGRAMAÇÃO DO SÃO JOÃO DE TRADIÇÃO NO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS–PB**; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: JOSEMAR CAMPOS SOUZA 03937987479 - R$ 15.000,00.

Cabaceiras - PB, 17 de Junho de 2026

RICARDO JORGE DE FARIAS AIRES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:9BED8772

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DA APRESENTAÇÃO ARTISTICA MUSICAL PINGO SANFONEIRO, PARA APRESENTAÇÃO DURANTE A PROGRAMAÇÃO DO SÃO JOÃO DE TRADIÇÃO NO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS–PB**. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00012/2026, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.106 SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E LAZER 13 392 1005 2025 DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES CULTURAIS. VIGÊNCIA: até 17/08/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabaceiras e: CT Nº 81201/2026 - 17.06.26 - JOSEMAR CAMPOS SOUZA 03937987479 - R$ 15.000,00.

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:F522BADF

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, DO TIPO CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, JANTAR E QUENTINHAS, DESTINADAS AOS(AS) SERVIDORES(AS) DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, BEM COMO AOS POLICIAIS PLANTONISTAS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS – PB**. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00010/2026. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.102 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04 122 1002 2003 DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO 02.105 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE 12 361 1004 2007 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL (MDE) 12 361 1004 2010 DESENVOLVER AS ATIVIDADES COM RECURSOS DO FNDE 12 361 1004 2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO COM SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE 02.108 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE 20 122 1009 2028 DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA AÇÃO RURAL E MEIO AMBIENTE 02.109 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS 15 122 1003 2032 DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS 04.001 SECRETARIA DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 122 1008 2039 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (RECURSOS PRÓPRIO) 10 301 1008 2042 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA 10 302 1008 2043 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 10 301 1008 2048 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES EM EMENDAS PARLAMENTARES – ATENÇÃO BÁSICA 10 302 1008 2049 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES EM EMENDAS PARLAMENTARES – ATENÇÃO ESPECIALIZADA MAC PROPOSTA MAP Nº 019433/2026(Ministério da Agricultura e Pecuária). VIGÊNCIA: até 11/06/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabaceiras e: CT Nº 31001/2026 - 11.06.26 - JOSEFA KALINA NUNES DE BRITO 06274058435 - R$ 54.289,00; CT Nº 31002/2026 - 11.06.26 - 29.944.614 IZABEL CRISTINA GONCALVES - R$ 58.660,00.

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:FD531855

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

CAMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
INEXIGIBILIDADE 0005/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação 0005/2026, que objetiva: **Contratação dos serviços de assessoria jurídica na área jurídico administrativa, orientando o presidente na realização de processos administrativos, atos administrativos, e ainda no cumprimento de processos no tribunal de contas, na justiça comum e do trabalho, interposição de recursos e oferecimento de pareceres na defesa dos direitos e interesses da Câmara Municipal de Conceição-PB**; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente fundamentados na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **AUTORIZAR A CONTRATAÇÃO** deste procedimento em favor da licitante:
LICITANTE: LACERDA & MEDEIROS ADVOGADOS ASSOCIADOS, cadastrada no CNPJ nº 08.649.000/0001-29, com endereço na Rua Floriano Peixoto, nº 92, Bairro Centro, Sala 01, CEP 58.700-300, na cidade de Patos-PB.
VALOR MENSAL: R$ 4.000,00 (quatro mil reais).
VALOR GLOBAL: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Publique-se e cumpra-se.

FIDELIS RODRIGUES DE LUNA
Presidente da Câmara Municipal de Conceição-PB

Publicado por:
Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:3BDD509F

GABINETE DO PREFEITO
AVISO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 007/2026 – PMC

O Município de Conceição/PB, através da Secretaria de Saúde, torna público o presente edital de chamada pública para CREDENCIAMENTO objetivando a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA GERAL E ULTRASSONOGRAFIA ESPECIALIZADA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO-PB. O Período de recebimento dos documentos para seleção **IMEDIATA** será a partir do dia **19/06/2026, a partir das 09:00, através do sistema eletrônico COMPRAS PÚBLICAS, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.**
Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Conceição (HTTP://CONCEICAO.PB.GOV.BR/ACESSO-A-INFORMACAO/LICITACOES) ou por e-mail (licitacao@conceicao.pb.gov.br), a partir da publicação deste aviso.

Conceição - PB, 18 de junho de 2026.

RAFAEL AIRES TENÓRIO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:2AABC070

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 101/2026

REGULAMENTA AS REGRAS DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E COMÉRCIO PARA AS FESTIVIDADES DE SÃO JOÃO (DIAS 24, 25 E 26 DE JUNHO DE 2026) NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO - PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:
Art. 1º - Para garantir a segurança de todos, fica PROIBIDA a entrada, o uso e a venda de bebidas em garrafas de vidro, copos de vidro e objetos cortantes na área do evento.
§ 1º - Bares, quiosques, ambulantes e barraqueiros estão proibidos de vender bebidas em garrafas de vidro. A venda de cervejas e outras bebidas deve ser feita exclusivamente em latinhas ou embalagens de plástico.
§ 2º - Quem for flagrado com garrafas ou copos de vidro terá o material apreendido e será retirado da festa. Vendedores que descumprirem a regra terão suas vendas suspensas e as barracas fechadas.
Art. 2º - Fica PROIBIDA a entrada, a venda e a colocação de mesas na área do Centro Cultural Elba Ramalho e na Praça da Matriz.
Parágrafo Único - O objetivo é garantir o espaço livre para a circulação segura do público.
Art. 3º - Sobre o trânsito e estacionamento durante os dias de festa:
I - Fica PROIBIDA a circulação e o estacionamento de carros e motos a partir das 18h na Praça da Matriz e no entorno do evento, exceto veículos de emergência (ambulâncias e viaturas policiais).
II - Fica EXPRESSAMENTE PROIBIDA a cobrança de qualquer valor (taxa de estacionamento) nas ruas, terrenos e áreas públicas do município. Qualquer cidadão pode denunciar cobranças ilegais à Polícia Militar.
Art. 4º - Fica PROIBIDO acender fogueiras em qualquer área urbana do Município de Conceição durante o período festivo, evitando acidentes, fumaça excessiva e danos à rede elétrica.
Art. 5º - É rigorosamente proibida a venda de bebidas alcoólicas para crianças e adolescentes.
Art. 6º - A Polícia Militar e as autoridades municipais têm total poder para fiscalizar, fechar barracas irregulares, apreender materiais proibidos e retirar pessoas que descumpram este Decreto ou coloquem a segurança da festa em risco.
Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Conceição, 02 de junho de 2026.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Isabel Ramalho Madruga
Código Identificador:5077EEA1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo: Inexigibilidade nº 0005/2026.
Processo Administrativo nº 00014/2026.
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Conceição-PB.
CONTRATADA: LACERDA & MEDEIROS ADVOGADOS ASSOCIADOS, cadastrada no CNPJ nº 08.649.000/0001-29.
OBJETO: Contratação dos serviços de assessoria jurídica na área jurídico administrativa, orientando o presidente na realização de processos administrativos, atos administrativos, e ainda no cumprimento de processos no tribunal de contas, na justiça comum e do trabalho, interposição de recursos e oferecimento de pareceres na defesa dos direitos e interesses da Câmara Municipal de Conceição-PB.
VALOR MENSAL: R$ 4.000,00 (quatro mil reais).
VALOR GLOBAL: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).
VIGÊNCIA: 31/12/2026.

Conceição - PB, 12 de junho de 2026.

FIDELIS RODRIGUES DE LUNA
Presidente da Câmara Municipal de Conceição-PB.

Publicado por:
Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:400CF443

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONDADO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 0064/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Condado.
CONTRATADA: **DL MEDICAMENTOS LTDA**
OBJETO: 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº 00020/2026, mediante revisão dos preços dos itens abaixo relacionados:

Cód.	Descrição	Valor Contratado	Novo Valor
16	Atadura Crepe 10 cm	R$ 3,00	R$ 3,50
18	Atadura Crepe 20 cm	R$ 6,00	R$ 7,20
70	Gaze 7,5 x 7,5 cm	R$ 6,38	R$ 7,00
76	Gelco nº 22	R$ 14,98	R$ 24,00
138	Sabonete de Limpeza	R$ 24,00	R$ 26,00
151	Seringa Descartável 10 ml	R$ 19,89	R$ 26,53
152	Seringa Descartável 20 ml	R$ 27,39	R$ 40,00
174	Soro Fisiológico (Caixa com 24 unidades)	R$ 71,90	R$ 108,00

1.2. Os novos valores passarão a vigorar a partir da assinatura do presente Termo Aditivo, observadas as disposições legais aplicáveis.
JUSTIFICATIVA: 2.1. A presente alteração contratual decorre da necessidade de recomposição da equação econômico-financeira originalmente pactuada, em razão da comprovada elevação dos custos dos produtos fornecidos, conforme demonstrado por pesquisa de mercado e demais documentos constantes dos autos. 2.2. A revisão dos preços visa assegurar a continuidade do fornecimento dos materiais hospitalares contratados e preservar as condições efetivas da proposta vencedora, em conformidade com o interesse público.
FUNDAMENTO LEGAL: 3.1. O presente Termo Aditivo encontra amparo no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a alteração contratual para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato quando fatos supervenientes impactarem a execução contratual.
RATIFICAÇÃO: 4.1. Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 00020/2026 que não tenham sido expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

Condado - PB, 02 de junho de 2026.

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO
Prefeito

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:4D08CEB1

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JUAREZ TÁVORA

SETOR LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 002/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

PROCESSO N.º 018/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 00002/2026
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada no Ramo de Construção Civil, para empreitada por menor preço global de obra de adequação de estradas vicinais que liga a PB 079 ao Sítio Bebedouro na Zona Rural do Município de Juarez Távora-PB.
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Adjudico o objeto da licitação modalidade **Concorrência Eletrônica n.º 00002/2026,** a empresa CONSTRUTORA JEW LTDA, CNPJ nº 28.994.255/0001-36, no valor de R$ 640.000,00 (Seiscentos e quarenta mil reais).

Juarez Távora(PB), 16 de junho de 2026.

WILSON EVANGELISTA FEITOSA
Prefeito

Publicado por:
Marcus Aurelio Duarte Silva
Código Identificador:513D9A86

SETOR LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 27/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N.º 27/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA
CONTRATADA: ROSICLÉIA DA SILVA LIMA, CNPJ nº 36.615.604/0001-90.
OBJETO: Contratação da Banda Sol Maior, para realização de uma apresentação artística no dia 23/06/2026, durante as festividades juninas na cidade de Juarez Távora.
VALOR TOTAL: R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais).
FONTES DE RECURSOS: FPM, ICMS e DIVERSOS.
VIGÊNCIA: 60 dias.

Juarez Távora(PB), 16 de junho de 2026.

WILSON EVANGELISTA FEITOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcus Aurelio Duarte Silva
Código Identificador:FB8B8C34

SETOR LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 002/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

PROCESSO N.º 018/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 00002/2026
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada no Ramo de Construção Civil, para empreitada por menor preço global de obra de adequação de estradas vicinais que liga a PB 079 ao Sítio Bebedouro na Zona Rural do Município de Juarez Távora-PB.
HOMOLOGAÇÃO
Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe a empresa CONSTRUTORA JEW LTDA, CNPJ nº 28.994.255/0001-36, no valor de R$ 640.000,00 (Seiscentos e quarenta mil reais).

Juarez Távora(PB), 19 de junho de 2026.

WILSON EVANGELISTA FEITOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcus Aurelio Duarte Silva
Código Identificador:B9D8CC4F

SETOR LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 006/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

PROCESSO N.º 021/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0006/2026
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para locação de softwares específicos, para implantação, conversão de dados, treinamento, manutenção, suporte técnicos e fornecimento de licenças de uso, para atender as necessidades da Prefeitura de Juarez Távora.
HOMOLOGAÇÃO
Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe a empresa ETICONS EMPRESA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA LTDA

– ME, CNPJ nº 09.196.974/0001-67 – Valor Total: R$ 81.336,00 (Oitenta e um mil trezentos e trinta e seis reais).

Juarez Távora(PB), 19 de junho de 2026.

WILSON EVANGELISTA FEITOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcus Aurelio Duarte Silva
Código Identificador:75C29F03

SETOR LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 012/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 012/2026
Torna-se público para conhecimento dos interessados, que **RATIFICO** e **HOMOLOGO** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 012/2026**, com base no Parecer da Procuradoria Jurídica do Município e outras informações que constam dos autos, fundamentado no Inciso II do Art. 74 da Lei n.º 14.133/21, em favor da empresa KS MUSIC LTDA, CNPJ nº 62.580.798/0001-45.
OBJETO: Contratação de Kelly Silva, para realização de uma apresentação artística no dia 04/07/2026, durante as festividades juninas na cidade de Juarez Távora.
VALOR TOTAL: R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).
FONTES DE RECURSOS: FPM, ICMS e DIVERSOS.

Juarez Távora(PB), 16 de junho de 2026.

WILSON EVANGELISTA FEITOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcus Aurelio Duarte Silva
Código Identificador:758A6432

SETOR LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LIICTAÇÃO 011/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 011/2026
Torna-se público para conhecimento dos interessados, que **RATIFICO** e **HOMOLOGO** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 011/2026**, com base no Parecer da Procuradoria Jurídica do Município e outras informações que constam dos autos, fundamentado no Inciso II do Art. 74 da Lei n.º 14.133/21, em favor da empresa ROSICLÉIA DA SILVA LIMA, CNPJ nº 36.615.604/0001-90.
OBJETO: Contratação da Banda Sol Maior, para realização de uma apresentação artística no dia 23/06/2026, durante as festividades juninas na cidade de Juarez Távora.
VALOR TOTAL: R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais).
FONTES DE RECURSOS: FPM, ICMS e DIVERSOS.

Juarez Távora(PB), 16 de junho de 2026.

WILSON EVANGELISTA FEITOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcus Aurelio Duarte Silva
Código Identificador:748B158F

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 007/2026 - PONTO FACULTATIVO NOS DIAS 22, 23 E 24 DE JUNHO/2026.

DECRETO Nº 007/2026.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICIPIO DE JUNCO DO SERIDÓ-PB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ-PB, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município (artigo 63, inciso IX da LOM).

CONSIDERANDO as tradicionais comemorações das festas juninas, em especial o São João.

DECRETA:

Art. 1º - Fica DECRETADO ponto facultativo, nas repartições públicas municipais, nos dias 22, 23 e 24 de junho de 2026 (segunda, terça e quarta-feira).

Art. 2º - Excluem-se, da liberação prevista neste Decreto, as atividades consideradas essenciais ao cumprimento normal dos serviços de responsabilidade do Município, principalmente o atendimento emergencial à saúde.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Junco do Seridó-PB, em 19 de junho de 2026.

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Carlos da Silva
Código Identificador:6CC19E85

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 606/2026 - PROGRAMA DE VACINAÇÃO NAS ESCOLAS PÚBLICAS E PRIVADAS DO MUNICÍPIO

LEI MUNICIPAL Nº 606/2026.

INSTITUI O PROGRAMA DE VACINAÇÃO NAS ESCOLAS PARA OS(AS) ALUNOS(AS) DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL DAS ESCOLAS PÚBLICAS E PRIVADAS DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ-PB.

O Prefeito Constitucional do Município de Junco do Seridó, Estado da Paraíba.

FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Vacinação nas Escolas para os(as) alunos(as) da educação infantil e do ensino fundamental das escolas públicas e privadas do município de Junco do Seridó-PB, com o objetivo de intensificar as ações de vacinação, inclusive em campanhas, e melhorar a cobertura vacinal das crianças e adolescentes.
Art. 2º. Para a realização do Programa de Vacinação nas Escolas, as unidades básicas de saúde entrarão em contato com as escolas pertencentes ao território da sua região para que seja agendada a data em que a equipe de saúde irá vacinar as crianças na escola, pelo menos uma (01) vez por ano.
Parágrafo único: A unidade de saúde deverá divulgar as datas e horários em que haverá vacinação nas escolas para que as crianças e seus familiares sejam informados.
Art. 3º. Serão vacinadas todas as crianças que apresentarem, no dia agendado, autorização expressa dos pais e a carteira de vacinação, após a análise e identificação de atraso ou oportunidade de vacinação. Não serão vacinadas na escola aquelas crianças que não trouxerem a carteira de vacinação, que possuam contraindicação médica ou tenham tido eventos adversos específicos a alguma vacina, comprovados por atestado médico.

§ 1º A escola deverá enviar aos pais ou responsáveis de todos os alunos, com no mínimo cinco dias de antecedência, comunicado solicitando que os(as) estudantes levem a carteira de vacinação na data estipulada.
§ 2º Os pais ou responsáveis cujas crianças não comparecerem à escola com a carteira de vacinação na data da visita receberão um comunicado da escola para comparecerem a unidade de saúde com a carteira de vacinação, no menor prazo possível, para a equipe de saúde analisar e, se necessário, atualizar a situação vacinal da criança.
§ 3º A escola encaminhará para a unidade básica de saúde de referência do território uma lista contendo o nome dos(as) alunos(as) que não portava a carteira de vacinação na data da visita, bem como os nomes de seus responsáveis, endereço domiciliar e telefone, para subsidiar a comunicação da equipe de saúde com as famílias cujos alunos precisam ter suas vacinas atualizadas.
§ 4º Caso os pais ou responsáveis que receberem a notificação de que trata o § 2º deste artigo não compareçam à unidade básica de saúde nos 60 dias posteriores à visita na escola, a unidade de saúde deverá realizar visita domiciliar à família para orientá-la sobre a importância da vacinação.
Art. 4º. No início de todo ano, após a matrícula, a escola deverá enviar, para a unidade básica de saúde de referência, uma versão fotografada ou digitalizada da carteira de vacinação de cada criança matriculada para que a situação vacinal da criança seja analisada e atualizada pela equipe de saúde.
Art. 5º. O referenciamento das escolas às unidades básicas de saúde é determinado pela Secretaria Municipal de Saúde em alinhamento com a Secretaria Municipal de Educação.
Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Junco do Seridó/PB, 19 de junho de 2026.

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Carlos da Silva
Código Identificador:332B35E0

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00049/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00049/2026, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE LEONARDO SANTOS E BANDA PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL NO EVENTO SÃO JOÃO DA GOGÓIA 2026, NO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: LEONARDO SILVA SANTOS - R$ 3.800,00.

Nova Palmeira - PB, 16 de Junho de 2026

ANTONIO ORLANDO PEREIRA DE ARAÚJO -
Prefeito

Publicado por:
Micaelly Silva Macedo
Código Identificador:08DA8531

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LEONARDO SANTOS E BANDA PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL NO EVENTO SÃO JOÃO DA GOGÓIA 2026, NO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00049/2026, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. VIGÊNCIA: até 19/10/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nova Palmeira e: CT Nº 00220/2026 - 16.06.26 - LEONARDO SILVA SANTOS - R$ 3.800,00.

Publicado por:
Micaelly Silva Macedo
Código Identificador:0A0C4213

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO Nº: 00074/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA-PB
CONTRATADO: REDELAB – LABORATORIO CLINICO, GESTÃO E ASSESSORIA EM SAUDE, CNPJ nº 09.052.387/0001-02.
OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 00074/2025, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00074/2025, FICANDO SUA VIGÊNCIA PRORROGADA ATÉ 28 DE AGOSTO DE 2026.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Nova Palmeira-PB, 19 de Junho de 2026.

ANTÔNIO ORLANDO PEREIRA DE ARAÚJO
– Prefeito Constitucional.

Publicado por:
Micaelly Silva Macedo
Código Identificador:BFA916D0

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 528/2026, DE 19 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO E ATENDIMENTO INSTITUCIONAL NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA/PB, FIXA SUA REMUNERAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA, Estado da Paraíba, **FAZ SABER,** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado, no quadro de pessoal da Câmara Municipal de Nova Palmeira/PB, 01 cargo de provimento em comissão de Assessor de Apoio Administrativo e Atendimento Institucional, de livre nomeação e exoneração, vinculado à Presidência da Câmara Municipal.

Art. 2º O cargo criado por esta Lei possui natureza de assessoramento administrativo e institucional, destinando-se ao apoio das atividades internas da Câmara Municipal e à melhoria do atendimento institucional prestado ao público.

Art. 3º Compete ao Assessor de Apoio Administrativo e Atendimento Institucional:

I – Prestar apoio administrativo à Presidência e, no que couber, aos setores de Administração e Tesouraria da Câmara Municipal;

II – Auxiliar no atendimento institucional aos cidadãos, autoridades, servidores e demais pessoas que procurem a Câmara Municipal;

III – Encaminhar demandas, informações e documentos aos setores competentes, contribuindo para a organização do fluxo interno de atendimento;

IV – Apoiar a organização das rotinas administrativas e institucionais relacionadas ao funcionamento da Câmara Municipal;

V – Exercer outras atividades correlatas determinadas pela Presidência, desde que compatíveis com a natureza de assessoramento do cargo.

Art. 4º O cargo de Assessor de Apoio Administrativo e Atendimento Institucional será de livre nomeação e exoneração, observadas as normas constitucionais e legais aplicáveis aos cargos em comissão.

Art. 5º A remuneração do cargo criado por esta Lei será equivalente a 01 salário mínimo nacional vigente, assegurada a atualização automática sempre que houver alteração do valor do salário mínimo nacional.

Art. 6º A fixação da remuneração prevista no artigo anterior observa o princípio da isonomia e busca garantir equidade remuneratória em relação aos demais cargos de assessoramento existentes no âmbito da Câmara Municipal.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal, observados os limites legais, orçamentários e fiscais aplicáveis.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Nova Palmeira, Estado da Paraíba, em 19 de junho de 2026.

ANTÔNIO ORLANDO PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Pierry Ângelo da Silva Araújo
Código Identificador:EF50CCFD

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 058/2026

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA/PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA REDONDA**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 63 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência previstos no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento do quadro permanente de servidores efetivos da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a reestruturação administrativa promovida pela Lei Complementar Municipal nº 009/2026, que redefiniu a estrutura de cargos efetivos do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas voltadas à realização de concurso público para provimento dos cargos efetivos necessários ao funcionamento da Administração Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de constituição de comissão responsável pela coordenação, acompanhamento e supervisão dos atos preparatórios relacionados à realização do concurso público municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Organizadora do Concurso Público do Município de Serra Redonda/PB, destinada a coordenar, acompanhar e supervisionar os atos preparatórios necessários à realização do certame para provimento de cargos efetivos da Administração Pública Municipal.

Art. 2º A Comissão Organizadora será composta pelos seguintes membros:

I – FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS JÚNIOR, servidor efetivo e Secretário Municipal de Administração, que exercerá a função de Presidente;

II – PAULO COSME DA SILVA, servidor efetivo e representante do Setor de Recursos Humanos, que exercerá a função de Vice-Presidente;

III – WAGNER CHAVES DE LIMA, servidor efetivo e Tesoureiro Municipal, membro;

IV – EDJARDSON ALVES XAVIER, servidor efetivo, membro;

V – JOSÉ ERIVALDO AGRA DA SILVA, servidor efetivo e Secretário Municipal de Infraestrutura, membro.

Art. 3º Compete à Comissão Organizadora:

I – realizar levantamento dos cargos efetivos vagos e das necessidades de pessoal da Administração Municipal;

II – elaborar estudos técnicos preliminares destinados à definição das vagas a serem ofertadas no concurso público;

III – acompanhar e supervisionar os procedimentos administrativos destinados à contratação da banca organizadora;

IV – auxiliar na elaboração, análise e revisão do edital e demais atos normativos relacionados ao certame;

V – acompanhar e fiscalizar a execução do concurso público;

VI – solicitar informações e documentos aos órgãos e entidades da Administração Municipal necessários ao desempenho de suas atribuições;

VII – elaborar relatórios e pareceres técnicos quando necessário;

VIII – adotar as providências administrativas necessárias ao regular desenvolvimento dos trabalhos;

IX – exercer outras atribuições correlatas necessárias à realização do concurso público.

Art. 4º A Comissão poderá requisitar apoio técnico dos órgãos da Administração Municipal, bem como solicitar assessoramento jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, sempre que necessário ao desempenho de suas atribuições.

Art. 5º Os membros da Comissão exercerão suas funções sem percepção de gratificação específica, sendo os serviços considerados de relevante interesse público.

Art. 6º A Comissão permanecerá em funcionamento até a conclusão de todas as etapas relativas à realização e homologação do concurso público, podendo ter sua composição alterada ou ser prorrogada por ato do Chefe do Poder Executivo, caso necessário.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra Redonda/PB, em 19 de junho de 2026.

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Wilson da Silva Rocha
Código Identificador:B5B35E23

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SOSSÊGO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 35/2026GP/PMS - ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL

Decreto Nº 35/2026 de 18/06/2026

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional para autorização das despesas orçamentárias e dá outras providências.

O(a) Prefeito(a) Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Nº 375 de 10/12/2025 e demais legislações vigentes.
DECRETA
Art. 1º - Abre Crédito Suplementar (Por Anulação De Dotação), no valor de R$80.000,00, discriminado nas seguintes dotações:

2120 - SEC. MUNIC. DE CULTURA,TURISMO,ESPORTE E JUVENTUDE		
1116 - CONTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTE		
27.361.196.1116.4490510000.571	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000.000,00
Valor Total da Ação (1116) R$		**1.000.000,00**
Valor Total do Órgão (2120) R$		**1.000.000,00**
Valor Total R$		**1.000.000,00**

Art. 2º - Abre Crédito Suplementar (Por Anulação De Dotação), no valor de R$10.000,00, discriminado nas seguintes dotações:

2100 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E OBRAS		
1136 - CONS.E RECUP.DE CALÇAMENTO E MEIO FIO, PLACAS		
15.451.575.1136.4490510000.710	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
Valor Total da Ação (1136) R$		**10.000,00**
Valor Total do Órgão (2100) R$		**10.000,00**
Valor Total R$		**10.000,00**

Art. 3º - Para Cobertura dos Créditos Supra Citado, fica anulado o crédito orçamentário, no valor de R$10.000,00, discriminado nas seguintes dotações:

2050 - SECRETARIA DE SAÚDE		
1022 - AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO P/ SETOR DE SAÚDE		
10.301.34.1022.4490520000.710	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
Valor Total da Ação (1022) R$		**10.000,00**
Valor Total do Órgão (2050) R$		**10.000,00**
Valor Total R$		**10.000,00**

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

SOSSÊGO,18/06/2026

VANUSA DA PAZ MEDEIROS
Gestor

Publicado por:
Lusineide Oliveira Lima Almeida
Código Identificador:E79CABE2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 36/2026GP/PMS - ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL

Decreto Nº 36/2026 de 18/06/2026

Dispõe sobre a abertura de crédito especial para autorização das despesas adiante discriminadas e dá outras providências.

O(a) Prefeito(a) Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Nº 389 de 16/06/2026 e demais legislações vigentes.
DECRETA
Art. 1º - Abre Crédito Especial (Por Anulação De Dotação), no valor de R$260.000,00, discriminado nas seguintes dotações:

2050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
1022 - AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO P/ SETOR DE SAÚDE		
10.301.34.1022.4490520000.632	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	260.000,00
Valor Total da Ação (1022) R$		260.000,00
Valor Total do Órgão (2050) R$		260.000,00
Valor Total R$		260.000,00
Art. 2º - Para Cobertura dos Créditos Supra Citado, fica anulado o crédito orçamentário, no valor de R$260.000,00, discriminado nas seguintes dotações:		
2050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
1022 - AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO P/ SETOR DE SAÚDE		
10.301.34.1022.4490520000.706	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	260.000,00
Valor Total da Ação (1022) R$		260.000,00
Valor Total do Órgão (2050) R$		260.000,00
Valor Total R$		260.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

SOSSÊGO,18/06/2026

VANUSA DA PAZ MEDEIROS
Gestor

Publicado por:
Lusineide Oliveira Lima Almeida
Código Identificador:364166CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 037/2026GP/PMS - PONTO FACULTATIVO DO SÃO JOÃO

DECRETO Nº 037/2026, DE 18 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A FACULTATIVIDADE DO EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NOS DIAS 22, 23 E 24 DE JUNHO DE 2026, EM RAZÃO DOS FESTEJOS JUNINOS E DAS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO DIA DE SÃO JOÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SOSSEGO, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a relevância cultural, histórica e social dos festejos juninos para o Município de Sossego;

CONSIDERANDO a tradição das comemorações alusivas ao Dia de São João, amplamente celebradas pela população local;

CONSIDERANDO a necessidade de possibilitar a participação dos munícipes e dos servidores públicos municipais nas festividades juninas;

DECRETA:
Art. 1º Fica facultado o expediente nas repartições públicas da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Município de Sossego-PB nos dias 22, 23 e 24 de junho de 2026, em virtude dos festejos juninos, especialmente das comemorações alusivas ao Dia de São João.

Art. 2º O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços públicos considerados essenciais e indispensáveis à população, os quais deverão funcionar normalmente ou em regime de plantão, conforme determinação dos respectivos secretários municipais e dirigentes dos órgãos competentes.

Parágrafo único. Consideram-se serviços essenciais, dentre outros, os relacionados à saúde, limpeza pública, segurança patrimonial, abastecimento de água, coleta de resíduos sólidos e demais atividades cuja interrupção possa causar prejuízo à coletividade.

Art. 3º Caberá aos titulares das Secretarias Municipais e demais órgãos da Administração adotar as medidas necessárias para garantir a continuidade dos serviços essenciais durante o período de facultatividade.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sossego-PB, em 18 de junho de 2026.

VANUSA DA PAZ MEDEIROS
Prefeita

Publicado por:
Lusineide Oliveira Lima Almeida
Código Identificador:B1D6A33E

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA Nº 004/2026

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Vista Serrana
Setor de Contratação/Pregão (CPL)
Aviso de Licitação
CONCORRENCIA Nº 004/2026
Processo Administrativo nº. 2026.142/2026
Objetivo: Contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação em paralelepípedo com sistema de drenagem superficial (meio-fio) na zona urbana do município de Vista Serrana/PB, modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, conforme art. 6º, XXXVIII da Lei n. 14.133/2021, com modo de disputa ABERTO (art. 56, I e § 2º). O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL, Regime de Execução Indireta (art. 46): a) EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO (art. 46, I c/c art. 6º, XXVIII) observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto. Bem como aplicando a legislação LC Nº 123/2006, LC 147/2014 E LC Nº 155/2016, com suas alterações e demais exigências deste Edital conforme termo de referência Anexo I do edital. lei 14.133/2021
Reunião: as **09hs:00min do dia 07/07/2026** (Horário de Brasília).
Local: www.portaldecompraspublicas.com.br,
Os editais estarão disponíveis nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br,https://tramita.tce.pb.gov.br/, https://vistaserrana.pb.gov.br. https://www.gov.br/pncp/pt-br ,
Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 0023, de 29 de dezembro de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.
Informações: endereço Rua José Aquilino de Farias, s/n, Cetro de Vista Serrana/PB supracitado pedido esclarecimento Pelo sítio eletrônico oficial – www.portaldecompraspublicas.com.br, E-mail: falecom@portaldecompraspublicas.com.br

Vista Serrana – PB, 19 de junho de 2026

DENIS GARCIA XAVIER
Agente de Contratação

Publicado por:
Eduilson Araujo Silva
Código Identificador:A97DD96E

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CC 01-2026

ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA
CONCORRENCIA Nº 001/2026
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO PMVS Nº: 01.160/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2026.034/2026.
MODALIDADE: Concorrência Eletrônica nº 001/2026, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
CONTRATANTE: Município de Vista Serrana/PB (CNPJ nº 09.151.598/0001-94).
CONTRATADA: Segmento Engenharia e Serviços Ltda (CNPJ nº 01.993.341/0001-78).
OBJETO: Contratação de empresa especializada para os serviços de obras de engenharia para construção de 25 unidades habitacionais no município de Vista Serrana - PB.
VALOR GLOBAL: R$ 2.920.698,21 (dois milhões, novecentos e vinte mil, seiscentos e noventa e oito reais e vinte e um centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com encerramento previsto para 18/06/2027.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade: 04.00 Secretaria de Infraestrutura.
Classificação: 15 451 0046 1014 (Construção e/ou Recuperação de Casas Populares).
Natureza da Despesa: 4.4.90.51 (Obras e Instalações).
Fonte de Recursos: 1700.0000 (Transferências de Convênios da União - Contrato de Repasse nº 1099100-67 / Siconv nº 970583).
DATA DA ASSINATURA: 18 de junho de 2026.
SIGNATÁRIOS: Emmanuel da Nóbrega Dias (pela Contratante) e Suely Diniz Dantas (pela Contratada)

Publicado por:
Eduilson Araujo Silva
Código Identificador:FA5BF6AD

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 00003.2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO DE FUTEBOL NO DISTRITO DE BREJO DAS FREIRAS, MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00003/2026. DOTAÇÃO: 27.812.2006.1019 AMPL., CONST. E/OU REFORMA DE INSTALACOES ESPORTIVAS 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS – PESSOA JURíDICA 4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAçõES. VIGÊNCIA: até 19/06/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe e: CT Nº 00179/2026 - 19.06.26 - LB CONSTRUTORA SERVICOS LTDA - R$ 1.815.000,00.

Publicado por:
Thamyse Martins Soares
Código Identificador:7C22CCE3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA 00020.2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JOSÉ DANTAS NO MUNICÍPIO DE SAO JOÃO DO RIO DO PEIXE–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00020/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 12.361.2007.1002 ESTRUTURACAO DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL:

AMPLIAR, CO Recursos não Vinculados de Impostos Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT. VIGÊNCIA: até 19/06/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe e: CT Nº 00176/2026 - 19.06.26 - AP TECH INFORMATICA COMERCIO LTDA - R$ 65.390,00.

Publicado por:
Thamyse Martins Soares
Código Identificador:8818489F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO RESULTADO FINAL E RELAÇÃO DOS CREDENCIADOS CREDENCIAMENTO 005/2026

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB
AVISO DO RESULTADO FINAL E RELAÇÃO DOS CREDENCIADOS
CREDENCIAMENTO 005/2026

O Fundo Municipal de Saúde de São José de Princesa, Estado da Paraíba, torna público o resultado do Edital de Credenciamento Público nº 005/2026, objeto: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DENTÁRIOS ESPECIALIZADOS EM ENDODONTIA E DE PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS EM FISIOTERAPIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIAPAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. Foram credenciadas as Empresas: **RAYSSA MARQUES FREIRE – ME (ODONTO PRIN)**, inscrita no CNPJ nº 66.875.918/0001-92, com sede na Rua Manoel Pereira Diniz, nº 73, Bairro Madre Carmelita, Princesa Isabel-PB, CEP: 58.755-000, representada por: Rayssa Marques Freire, residente na Cidade de Princesa Isabel-PB, credenciada para o Lote 01 nos itens: 1, 2, 3 e 4, com valor total de **R$ 106.500,00 (Cento e Seis Mil e Quinhentos Reais); DINIZ ODONTOLOGIA CLÍNICA E SERVIÇOS ASSOCIADOS – EPP**, inscrita no CNPJ nº 54.455.488/0001-70, com sede na Av. Princesa Isabel, nº 773, Sala 32, Centro, João Pessoa-PB, CEP: 58.013-251, representado por Antônio Antas Diniz Neto, domiciliado na Cidade de Manaíra/PB, credenciada para o Lote 01 nos itens: 1, 2, 3 e 4, com valor total de **R$ 106.500,00 (Cento e Seis Mil e Quinhentos Reais); CLÍNICA DE FISIOTERAPIA DR RAUL TAVARES LTDA - ME**, inscrito no CNPJ sob o n° 49.848.391/0001-98, com sede na Rua José Ferreira da Luz, s/n, Centro, São José de Princesa/PB, CEP 58.758-000, representado por **RAUL KAROL TAVARES ALVES**, domiciliado na Cidade de Princesa Isabel/PB, credenciada para o Lote 01 nos itens: 1, 2, 3 e 4, com valor total de **R$ 139.000,00 (Cento e Trinta e Nove Mil Reais)**, conforme resultado do processo de credenciamento.

São José de Princesa – PB, 17 de junho de 2026.

NATALÍCIO FERREIRA NETO DO NASCIMENTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Natalicio Ferreira Neto do Nascimento
Código Identificador:4093627E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 005/2026

FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 005/2026
O Secretário de Saúde de São José de Princesa/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, inc. IV da Lei Federal nº 14.133/2021, nos termos do julgamento final apresentado pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, observado o Parecer da Procuradoria Jurídica, resolve, **ADJUDICAR** o objeto: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DENTÁRIOS ESPECIALIZADOS EM ENDODONTIA E DE PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS EM FISIOTERAPIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIAPAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, em favor das empresas quais sejam: **RAYSSA MARQUES FREIRE – ME (ODONTO PRIN)**, inscrita no CNPJ nº 66.875.918/0001-92, com sede na Rua Manoel Pereira Diniz, nº 73, Bairro Madre Carmelita, Princesa Isabel-PB, CEP: 58.755-000, representada por: Rayssa Marques Freire, residente na Cidade de Princesa Isabel-PB, credenciada para o Lote 01 nos itens: 1, 2, 3 e 4, com valor total de **R$ 106.500,00 (Cento e Seis Mil e Quinhentos Reais); DINIZ ODONTOLOGIA CLÍNICA E SERVIÇOS ASSOCIADOS – EPP**, inscrita no CNPJ nº 54.455.488/0001-70, com sede na Av. Princesa Isabel, nº 773, Sala 32, Centro, João Pessoa-PB, CEP: 58.013-251, representado por Antônio Antas Diniz Neto, domiciliado na Cidade de Manaíra/PB, credenciada para o Lote 01 nos itens: 1, 2, 3 e 4, com valor total de **R$ 106.500,00 (Cento e Seis Mil e Quinhentos Reais); CLÍNICA DE FISIOTERAPIA DR RAUL TAVARES LTDA - ME**, inscrito no CNPJ sob o n° 49.848.391/0001-98, com sede na Rua José Ferreira da Luz, s/n, Centro, São José de Princesa/PB, CEP 58.758-000, representado por **RAUL KAROL TAVARES ALVES**, domiciliado na Cidade de Princesa Isabel/PB, credenciada para o Lote 01 nos itens: 1, 2, 3 e 4, com valor total de **R$ 139.000,00 (Cento e Trinta e Nove Mil Reais)**, conforme resultado do processo de credenciamento e **HOMOLOGAR** o Processo de Credenciamento nº 005/2026.

São José de Princesa - PB, 19 de junho de 2026.

JOSÉ MAX RODRIGUES SOARES –
Secretário de Saúde.

Publicado por:
Natalicio Ferreira Neto do Nascimento
Código Identificador:8D99B2B7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 038/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 037/2026
CREDENCIAMENTO N° 005/2026
EXTRATO DO CONTRATO N.º 038/2026
OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DENTÁRIOS ESPECIALIZADOS EM ENDODONTIA E DE PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS EM FISIOTERAPIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIAPAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA - PB,
CNPJ n° 10.460.712/0001-47.
CONTRATADA: RAYSSA MARQUES FREIRE – ME (ODONTO PRIN) -
CNPJ nº 66.875.918/0001-92
FUNDAMENTAÇÃO: Credenciamento Nº 005/2026 e Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021.
VALOR GLOBAL: R$ 106.500,00 (Cento e Seis Mil e Quinhentos Reais).
VIGÊNCIA: 19/06/2026 à 19/06/2027.
DATA E ASSINATURA: São José de Princesa – PB, 19 de junho de 2026, José Max Rodrigues Soares – Secretário Contratante e Empresa Contratada.

Publicado por:
Natalicio Ferreira Neto do Nascimento
Código Identificador:EC23F451

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 039/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 037/2026
CREDENCIAMENTO N° 005/2026
EXTRATO DO CONTRATO N.º 039/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DENTÁRIOS ESPECIALIZADOS EM ENDODONTIA E DE PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS EM FISIOTERAPIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIAPAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA - PB,
CNPJ n° 10.460.712/0001-47.
CONTRATADA: DINIZ ODONTOLOGIA CLÍNICA E SERVIÇOS ASSOCIADOS – EPP -
CNPJ nº 54.455.488/0001-70
FUNDAMENTAÇÃO: Credenciamento Nº 005/2026 e Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021.
VALOR GLOBAL: R$ 106.500,00 (Cento e Seis Mil e Quinhentos Reais).
VIGÊNCIA: 19/06/2026 à 19/06/2027.
DATA E ASSINATURA: São José de Princesa – PB, 19 de junho de 2026, José Max Rodrigues Soares – Secretário Contratante e Empresa Contratada.

Publicado por:
Natalicio Ferreira Neto do Nascimento
Código Identificador:36C14ADB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 040/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 037/2026
CREDENCIAMENTO N° 005/2026
EXTRATO DO CONTRATO N.º 040/2026
OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DENTÁRIOS ESPECIALIZADOS EM ENDODONTIA E DE PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS EM FISIOTERAPIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIAPAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA - PB,
CNPJ n° 10.460.712/0001-47.
CONTRATADA: CLÍNICA DE FISIOTERAPIA DR RAUL TAVARES LTDA – ME –
CNPJ sob o n˚ 49.848.391/0001-98
FUNDAMENTAÇÃO: Credenciamento Nº 005/2026 e Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021.
VALOR GLOBAL: R$ 139.000,00 (Cento e Trinta e Nove Mil Reais).
VIGÊNCIA: 19/06/2026 à 19/06/2027.
DATA E ASSINATURA: São José de Princesa – PB, 19 de junho de 2026, José Max Rodrigues Soares – Secretário Contratante e Empresa Contratada.

Publicado por:
Natalicio Ferreira Neto do Nascimento
Código Identificador:5FBE42CF

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

CÂMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA
LEI ORDINÁRIA Nº 0822-2026 DE 16.06.2026

LEI ORDINÁRIA Nº 0822/2026

Disciplina o prazo de validade indeterminado de laudos médicos periciais que atestem deficiências de caráter irreversível ou incurável, no âmbito da Administração Pública Direta, Indireta e do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de Alhandra, estabelece critérios de controle e prova de vida, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 46, § 7º da Lei Orgânica Municipal e pelo Art. 21, Inciso II, do Regimento Interno desta Casa Legislativa e Inciso VI do art. 29 da Constituição Federal, FAZ saber que a Câmara aprovou e o presidente PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º O laudo médico pericial que ateste deficiências físicas, mentais, intelectuais ou sensoriais de caráter irreversível ou incurável, terá validade por tempo indeterminado para todos os fins legais e administrativos no âmbito do Município de Alhandra.

§1º A validade indeterminada prevista no caput aplica-se:

I - Aos Órgãos da Administração Pública Direta e Indireta;
II - Ao Instituto de Previdência Municipal (IPM/RPPS) ou órgão equivalente gestor de benefícios previdenciários;
III - Às concessionárias e permissionárias de serviços públicos municipais;
IV - À rede privada de saúde, educação e assistência social, no que tange às exigências regulatórias municipais.

§2º Entende-se por caráter irreversível a condição que, segundo os padrões médicos vigentes, não apresente possibilidade de reversão ou cura mediante tratamentos clínicos ou cirúrgicos conhecidos.

Art. 2º O laudo médico pericial de que trata esta Lei deverá ser emitido por médico especialista da rede pública ou privada, observando os seguintes requisitos cumulativos:

I - Nome completo do paciente e identificação civil;
II - Identificação numérica da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID) vigente;
III - Identificação da Classificação Internacional de Funcionalidade, Capacidade e Saúde (CIF), quando exigível pela legislação federal;
IV - Descrição minuciosa da deficiência e atestação expressa de sua condição de irreversibilidade ou incurabilidade;
V - Carimbo, assinatura e número de registro do profissional no Conselho Regional de Medicina (CRM).

Parágrafo Único. Após o acatamento do laudo médico pela Administração Pública, os documentos administrativos, crachás ou carteiras de identificação emitidas em decorrência deste reconhecimento não conterão referência expressa a qualquer doença ou à Classificação Internacional de Doenças (CID), salvo mediante requerimento expresso do próprio beneficiário ou de seu representante legal.

Art. 3º Fica condicionada ao disposto no art. 6º, incisos I e II desta Lei, a exigência, por parte de órgãos municipais, de apresentação de laudo médico atualizado para a manutenção de direitos, isenções, gratuidades ou benefícios continuados que já tenham sido concedidos com base na comprovação da deficiência irreversível.

Art. 4º As requisições médicas para tratamento, terapias ocupacionais, fonoaudiologia, fisioterapia e acompanhamento contínuo das deficiências abrangidas por esta Lei terão validade indeterminada na rede municipal de saúde, ressalvada a necessidade de ajuste terapêutico a critério médico.

Art. 5º A validade indeterminada do laudo médico pericial não dispensa os beneficiários de aposentadorias, pensões ou benefícios assistenciais vinculados ao Município da realização periódica da Prova de Vida e do recadastramento administrativo.

§1º A Prova de Vida tem natureza estritamente administrativa, visando à confirmação da sobrevivência e da residência do beneficiário, sendo condicionada ao disposto no art. 6º, incisos I e II desta Lei, a exigência de nova perícia médica para revalidação da condição de saúde já reconhecida como irreversível.

§2º A Prova de Vida deverá ser realizada anualmente, preferencialmente no mês de aniversário do beneficiário, podendo ser efetivada por meio de:

I - Comparecimento presencial ao órgão competente;

II - Biometria ou reconhecimento facial em aplicativos oficiais de governo (Gov.br ou sistema municipal próprio), quando integrados;
III - Visita domiciliar por servidor designado ou assistente social, obrigatoriamente, para beneficiários com severa restrição de mobilidade ou acamados.

§ 3º A não realização da Prova de Vida no prazo regulamentar poderá ensejar a suspensão temporária do pagamento do benefício financeiro até a regularização do cadastro, ficando o cancelamento imediato e definitivo do benefício condicionado ao disposto no art. 6º, incisos I e II desta Lei.

Art. 6º O órgão gestor da Previdência Municipal ou a Administração Pública poderá, a qualquer tempo, convocar o beneficiário para perícia médica extraordinária nas seguintes hipóteses taxativas:

I - Denúncia ou suspeita fundamentada de fraude na concessão do benefício;
II - Avanço científico ou tecnológico superveniente que torne a condição anteriormente irreversível passível de cura comprovada, garantido o contraditório e a ampla defesa.

Art. 7º É assegurado à pessoa com deficiência o direito de requerer, a qualquer tempo, a juntada de novo laudo ou exames complementares para fins de revisão cadastral, caso haja agravamento da condição ou surgimento de novas comorbidades que justifiquem a ampliação de direitos ou a revisão de cálculos de benefícios.

Art. 8º Os laudos médico-periciais emitidos anteriormente à data de publicação desta Lei permanecerão válidos até o termo final de seus prazos de validade originais.

Parágrafo Único. Findo o prazo de validade referido no caput, a apresentação de novo laudo médico reger-se-á pelas disposições desta Lei, passando a vigorar com validade indeterminada, desde que preenchidos os requisitos do art. 2º.

Art. 9º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, estabelecendo os fluxos operacionais para a Prova de Vida digital e domiciliar.

Art. 10. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 11. Esta Lei entra em Vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Alhandra, 16 de junho de 2026.

JOSÉ ROBERTO LOURENÇO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Helderley Florencio Vieira
Código Identificador:028DF9A7

CÂMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA
LEI ORDINÁRIA Nº 0823-2026 DE 16.06.2026

LEI ORDINÁRIA Nº 0823/2026

Estabelece a possibilidade de agendamento telefônico de consultas para pacientes idosos e para pessoas com deficiência, já cadastradas nas unidades de saúde do município de Alhandra e dá outras providências

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 46, § 7º da Lei Orgânica Municipal e pelo Art. 21, Inciso II, do Regimento Interno desta Casa Legislativa e Inciso VI do art. 29 da Constituição Federal, FAZ saber que a Câmara aprovou e o presidente PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Os pacientes idosos e as pessoas com deficiência podem agendar, por telefone, as consultas nas Unidades de Saúde do Município de Alhandra.

Parágrafo Único. Para os fins desta Lei, considera-se:

I - Unidade de Saúde: o estabelecimento compreendido como Unidade Básica de Saúde, Centro de Saúde ou Posto de Programa de Saúde da Família.
II - Idoso: a pessoa que comprovar idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos na data da consulta;
III - Pessoa com deficiência: aquela que apresente, em caráter permanente, perdas ou redução de sua estrutura ou função anatômica, fisiológica, psicológica ou mental, que gerem incapacidade para certas atividades, dentro do padrão considerado normal para o ser humano.

Art. 2º O agendamento de que trata esta Lei somente será possível nas Unidades de Saúde onde o paciente já estiver previamente cadastrado.

Art. 3º O número de consultas agendadas por telefone será limitado a 20% (vinte por cento) das consultas diárias disponíveis na Unidades de Saúde.

Art. 4º Para receber o atendimento agendado por telefone, o paciente deverá apresentar na ocasião da consulta, a sua carteira de identificação pessoal ou o Cartão do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 5º As Unidades de Saúde devem afixar, em local visível a população, material indicativo do conteúdo desta Lei.

Art. 6º Esta Lei será regulamentada pelo Poder executivo.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Alhandra, 16 de junho de 2026.

JOSÉ ROBERTO LOURENÇO DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Alhandra

Publicado por:
Helderley Florencio Vieira
Código Identificador:46220086

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA N.º 0824/2026, DE 17 DE JUNHO DE 2026

Autoria: Vereador Francis Alex Rodrigues de Pontes

Dispõe sobre a criação do Programa Municipal de Incentivo à Valorização do Comércio Local e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA**, **ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 73, III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Incentivo à Valorização do Comércio Local, com o objetivo de estimular à população a adquirir produtos e serviços dentro do município.
Art. 2º - O Programa terá como diretrizes:
I- Promover campanhas educativas com o tema "Compre no Comércio Local";
II- Incentivar parcerias entre o Poder Público e entidades comerciais;
III - Estimular a realização de eventos, feiras e campanhas promocionais;
IV - Valorizar micro, pequenos e médios empreendedores locais;
V - Conscientizar a população sobre a importância da circulação de renda no município.

Art. 3º - O Poder Executivo poderá firmar convênios com associações comerciais, câmaras de dirigentes lojistas e demais entidades representativas para execução das ações previstas nesta Lei.

Art. 4º - Poderão ser criadas campanhas com beneficios indiretos, tais como:
I- Divulgação gratuita de empresas locais em canais institucionais;
II - Realização de sorteios e premiações vinculadas a compras no comércio local;
III - Selo "Empresa Amiga do Cidadão" para estabelecimentos participantes.

Art. 5º - O Município poderá instituir, anualmente, a "Semana de Valorização do Comércio Local", com ações voltadas ao incentivo das compras na cidade.
Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alhandra-PB, em 17 de junho de 2026.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:C68D3A36

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 0529/2026 ALHANDRA, EM 18 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal Nº 0817/2026, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear a Comissão Especial de Avaliação e Seleção do Bolsa Atleta - Compir, o qual terá a seguinte composição:

1- Representantes da Secretaria Municipal de Esportes, Juventude e Lazer

Titular: Alberto Vasconcelos Nunes - Presidente
Suplente: Arnaldo Emiliano da Silva

2- Representantes da Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Adevaldo Francisco dos santos
Suplente: Geyc Shallem Vieira Nunes

3 – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social Cidadania e Habitação
Titular: Wirander Felix Cabral Filho
Suplente: David Simões Silva

4 – Representante da Secretaria Municipal de Educação
Titular: Joselito Braga da Silva
Suplente: Erijackson Nunes de Santana

5– Representantes da Associação Desportiva
Titular: Josinaldo Vieira de Araújo
Suplente: Jonathan Rodrigues de Souza

6 – Representantes do Poder Legislativo
Titular: João Nascimento de Paula
Suplente: Ebert Carneiro Cabral

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Alhandra-PB, em 18 de junho de 2026

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:8DBE18CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 0530/2026 ALHANDRA, EM 19 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 035/2025, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) senhor(a) **RAYANE SILVA DOS SANTOS** , C.P.F: 702.816.364-43, para ocupar em Comissão o cargo de Assessor de Suporte as Unidades Socioassistenciais, Símbolo DAI-300, com lotação na Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Habitação deste Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 19 de junho de 2026.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:CFBF14E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 0531/2026 ALHANDRA, EM 19 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 035/2025, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) senhor(a) **EDVALDO DE SOUZA**, C.P.F: 127.206.674-63, para ocupar em Comissão o cargo de Assessor de Articulação Governamental e Comunitária, símbolo DAI-400 com lotação na Subprefeitura de Mata Redonda, deste Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 19 de junho de 2026.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:113FB53A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESENHA N. º 139/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. º 037/2014, e demais disposições legais, **DEFERIU** o seguinte pedido de Licença Maternidade relacionado abaixo:

MAT	NOME	SECRETARIA	PERÍODO DA LICENÇA
305933	BRUNA MAYARA DANTAS DE MEDEIROS	SAÚDE	10/06/2026 a 06/12/2026

Alhandra, em 19 de junho de 2026

JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA
Secretário de Administração.

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:57928A86

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESENHA N. º 140/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. º 037/2014, e demais disposições legais, **INDEFERIU** o seguinte pedido conforme processo relacionado abaixo:

MAT.	NOME	N° PROCESSO	N° PROTOCOLO
296	LAURICEIA FRANCISCO DE MELO	451/2026	----------

Alhandra, em 19 de junho de 2026.

JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA
Secretário de Administração.

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:D87072B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESENHA N. º 141/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. º 037/2014, com base no parecer da Junta Médica oficial do Município e demais disposições legais, **DEFERIU** os seguintes pedidos de licenças para tratamento de saúde, conforme abaixo relacionados:

NOME	SECRETARIA	LICENÇAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ANA PAULA SOUZA DOS SANTOS	SAÚDE	MOTIVO DOENÇA	15/06/2026 a 14/07/2026
JOANA PAULA CAVALCANTI LACERDA	SAÚDE	MOTIVO DOENÇA	09/06/2026 a 09/06/2026
JOANA PAULA CAVALCANTI LACERDA	SAÚDE	MOTIVO DOENÇA	10/06/2026 a 09/07/2026
VANIA SILVA FIRMINO ARAUJO	EDUCAÇÃO	READPTAÇÃO DE FUNÇÃO	10/06/2026 a 09/06/2027

Alhandra, em 19 de junho de 2026.

JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA
Secretário de Administração.

Publicado por:
Crecia Cavalcante Oliveira Ferreira
Código Identificador:2DA22E24

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTOS CONTRATUAIS - 4º TERMO ADITIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTOS CONTRATUAIS
4º TERMO ADITIVO

Processo Administrativo nº 230529PP00018-003.26 – Pregão Presencial nº 00018/2023 – Índice 003/2026.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE COMPLEMENTAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA COBRIR A ZONA RURAL À CARGO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA-PB.
Contratante: Prefeitura Municipal de Aparecida – CNPJ nº 01.613.168/0001-35.
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00109/2023-CPL. Contratado: EMÍDIO JOSE DE SOUSA. Objeto: reajuste de preço pelo IPCA/IBGE (05/2023 a 05/2026) no percentual de 14,889690%, elevando o valor mensal de R$ 3.750,00 para R$ 4.308,36 e o valor anual de R$ 45.000,00 para R$ 51.700,36; e prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, passando a vigência para 29/05/2027. Fundamento legal: art. 57, II, e art. 65, II, "d", da Lei Federal nº 8.666/1993. Data de assinatura: 28 de Maio de 2026.
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00110/2023-CPL. Contratado: JOSÉ ARNALDO CALUETA. Objeto: reajuste de preço pelo IPCA/IBGE (05/2023 a 05/2026) no percentual de 14,889690%, elevando o valor mensal de R$ 4.000,00 para R$ 4.595,59 e o valor anual de R$ 48.000,00 para R$ 55.147,05; e prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, passando a vigência para 29/05/2027. Fundamento legal: art. 57, II, e art. 65, II, "d", da Lei Federal nº 8.666/1993. Data de assinatura: 28 de Maio de 2026.
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00111/2023-CPL. Contratado: JOSÉ GOMES DE ANDRADE. Objeto: reajuste de preço pelo IPCA/IBGE (05/2023 a 05/2026) no percentual de 14,889690%, elevando o valor mensal de R$ 4.750,00 para R$ 5.457,26 e o valor anual de R$ 57.000,00 para R$ 65.487,12; e prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, passando a vigência para 29/05/2027. Fundamento legal: art. 57, II, e art. 65, II, "d", da Lei Federal nº 8.666/1993. Data de assinatura: 28 de Maio de 2026.
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00112/2023-CPL. Contratado: JOSÉ MANOEL GONZAGA. Objeto: reajuste de preço pelo IPCA/IBGE (05/2023 a 05/2026) no percentual de 14,889690%, elevando o valor mensal de R$ 3.250,00 para R$ 3.733,92 e o valor anual de R$ 39.000,00 para R$ 44.806,98; e prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, passando a vigência para 29/05/2027. Fundamento legal: art. 57, II, e art. 65, II, "d", da Lei Federal nº 8.666/1993. Data de assinatura: 28 de Maio de 2026.
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00113/2023-CPL. Contratado: JURANDI APRIGIO DE SOUSA. Objeto: reajuste de preço pelo IPCA/IBGE (05/2023 a 05/2026) no percentual de 14,889690%, elevando o valor mensal de R$ 5.000,00 para R$ 5.744,48 e o valor anual de R$ 60.000,00 para R$ 68.933,81; e prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, passando a vigência para 29/05/2027. Fundamento legal: art. 57, II, e art. 65, II, "d", da Lei Federal nº 8.666/1993. Data de assinatura: 28 de Maio de 2026.
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00114/2023-CPL. Contratado: PAULO HENRIQUE MORAIS DO NASCIMENTO. Objeto: reajuste de preço pelo IPCA/IBGE (05/2023 a 05/2026) no percentual de 14,889690%, elevando o valor mensal de R$ 4.375,00 para R$ 5.026,42 e o valor anual de R$ 52.500,00 para R$ 60.317,09; e prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, passando a vigência para 29/05/2027. Fundamento legal: art. 57, II, e art. 65, II, "d", da Lei Federal nº 8.666/1993. Data de assinatura: 28 de Maio de 2026.
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00115/2023-CPL. Contratado: VINICIUS FRANCLIS EMIDIO FARIAS. Objeto: reajuste de preço pelo IPCA/IBGE (05/2023 a 05/2026) no percentual de 14,889690%, elevando o valor mensal de R$ 2.875,00 para R$ 3.303,08 e o valor anual de R$ 34.500,00 para R$ 39.636,94; e prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, passando a vigência para 29/05/2027. Fundamento legal: art. 57, II, e art. 65, II, "d", da Lei Federal nº 8.666/1993. Data de assinatura: 28 de Maio de 2026.

Valor total anual após reajuste: R$ 386.029,35 (trezentos e oitenta e seis mil, vinte e nove reais e trinta e cinco centavos).

Aparecida - PB, 28 de Maio de 2026.

JOÃO RABELO DE SÁ NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Filizardo da Silva Neto
Código Identificador:C8EFC759

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

OBJETO: Contratação de empresa no setor de engenharia para execução de pavimentação de vias no Município de Arara PB, através do contrato de repasse nº 944679/2023, Operação nº 1087765-27, conforme Termo de Referência e demais documentos em anexos. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00007/2025. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Arara e: CT Nº 00001/2026 - Luiz Gonzaga de Medeiros Junior - CNPJ: 32.203.652/0001-10 - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 150 dias. ASSINATURA: 19.06.26

Publicado por:
Maciel Chianca de Medeiros
Código Identificador:A7D29806

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para a execução das obras de construção de quadra poliesportiva coberta na Escola Municipal de Ensino Fundamental Profª Lúzia Laudelino da Silva Medeiros, localizada na Rua Maria das Dores Santos Lira, s/nº nesta cidade de Arara/PB, sob o regime de Empreitada por Preço Global, compreendendo os serviços de infraestrutura (fundações), superestrutura, alvenaria, cobertura em arco com vão de 20m, pavimentação em piso industrial polido, instalações e. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00004/2026. DOTAÇÃO: 11.00 SECRETARIA DE ESPORTE 27 DESPORTO E LASER 812 DESPORTO COMUNITÁRIO 2008 DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER 1028 CONSTRUIR E/OU AMPLIAR UNIDADES ESPORTIVAS 706 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO 4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAÇÕES.. VIGÊNCIA: até 16/12/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Arara e: CT Nº 00083/2026 - 19.06.26 - N & S CONSTRUCOES E PROJETOS LTDA - CNPJ **.***.123/0001-** - R$ 729.009,00 (setecentos e vinte e nove mil e nove reais).

Publicado por:
Maciel Chianca de Medeiros
Código Identificador:510B9F59

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 077/2026

PORTARIA Nº. 077/2026

DESIGNA OS MEMBROS DO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 513/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO o disposto no art. 214 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o art. 11, inciso I, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional);
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 220, de 31 de outubro de 2025, que institui o Sistema Nacional de Educação (SNE);
CONSIDERANDO a Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE (2026–2036);
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 127, de 3 de novembro de 2011, que instituiu o Sistema Municipal de Ensino;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 513, de 17 de junho de 2026, que instituiu o Fórum Municipal de Educação – FME, como instância permanente de participação social, acompanhamento, monitoramento e proposição da política educacional no âmbito do Município de Barra de Santa Rosa/PB;
CONSIDERANDO a necessidade de instalar e dar regular funcionamento ao Fórum Municipal de Educação, com a designação de seus membros titulares e respectivos suplentes;
CONSIDERANDO as indicações encaminhadas pelos órgãos, entidades e segmentos representados;

RESOLVE:
Art. 1º - Designar os membros titulares e respectivos suplentes do Fórum Municipal de Educação – FME de Barra de Santa Rosa/PB, para mandato de 2 (dois) anos, permitida 1 (uma) recondução consecutiva por igual período, nos termos da Lei Municipal nº 513, de 17 de junho de 2026.
Art. 2º - O Fórum Municipal de Educação – FME constitui instância colegiada, permanente e plural de participação social, acompanhamento, monitoramento, mobilização, articulação e proposição da política educacional no território municipal, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. A atuação do FME terá natureza consultiva, propositiva, mobilizadora e de acompanhamento, sem substituir ou reduzir as competências normativas e administrativas dos órgãos legalmente competentes, ressalvadas as deliberações internas relativas ao seu funcionamento, ao seu regimento e à organização das conferências de educação.
Art. 3º - Compete ao Fórum Municipal de Educação exercer as atribuições previstas no art. 3º da Lei Municipal nº 513/2026, especialmente:
I – coordenar, em articulação com a Secretaria Municipal de Educação, a realização das Conferências Municipais de Educação, bem como aprovar seus regulamentos, documentos orientadores e metodologia de participação;
II – propor ao Poder Executivo a convocação das Conferências Municipais de Educação, quando cabível, observadas as orientações nacionais e estaduais e o calendário educacional;
III – acompanhar a implementação, o monitoramento e a avaliação do Plano Municipal de Educação, seus objetivos, metas e estratégias;
IV – debater temas relevantes da política educacional municipal, com ênfase na qualidade da educação, equidade, inclusão, aprendizagem, permanência dos estudantes e valorização dos profissionais da educação;
V – estimular a participação das famílias, estudantes, profissionais da educação, conselhos, entidades representativas, associações comunitárias e demais segmentos sociais nas discussões educacionais;
VI – propor estudos, debates, audiências, seminários, reuniões ampliadas, grupos de trabalho e outras ações de mobilização voltadas ao aprimoramento da política educacional municipal;
VII – elaborar e aprovar seu Regimento Interno, bem como revisá-lo quando necessário.
Art. 4º - O Fórum Municipal de Educação – FME será composto pelos seguintes membros, indicados pelos respectivos órgãos, entidades e segmentos:
I – Representantes do Poder Executivo Municipal:
Alex Silva Oliveira Júnior (titular);
Jaelson Santos Araújo (suplente);

II – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Silvano de Sousa e Silva (titular);
Marcos Emanuel dos Santos Azevedo (suplente);

III – Representantes do Conselho Municipal de Educação (CME):
Iraci Martins Silva (titular);

Lauriene de Sousa Soares (suplente);

IV – Representantes do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACS/FUNDEB):
Gleicilene Silva Oliveira (titular);
Eva Matias de Azevedo Duarte (suplente);

V – Representantes do Conselho de Alimentação Escolar (CAE):
Simoneide Araújo Oliveira (titular);
Wescley Alysson Gomes Farias (suplente);

VI – Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA):
Thalyta Tereza Mesquita Nunes (titular);
Kátia Regina Monteiro de Macedo (suplente);

VII – Representantes da Educação Infantil:
Ana Cláudia Falcão Potiguara (titular);
Maênia Monique Henriques Santos (suplente);

VIII – Representantes do Ensino Fundamental:
Ana Cláudia Santos Vieira (titular);
Alexsandra Silva Oliveira Buriti (suplente);

IX – Representantes do Ensino Médio sediado no Município:
Stefanny Santos Azevedo (titular);
Gustavo Almeida Costa (suplente);

X – Representantes da Educação de Jovens e Adultos:
Regina Célia Diniz e Silva (titular);
Joselma Henriques Alves Nunes (suplente);

XI – Representantes da Educação do Campo:
Maria da Vitória Oliveira Silva (titular);
Maricelia Lima Santos Silva (suplente);

XII – Representantes da Educação Especial/Inclusiva:
Edvan Silva Casado (titular);
Maria Luciene Silva de Carvalho (suplente);

XIII – Representantes da Educação Integral:
Maysa Potiguara Lopes (titular);
Lucineide de Lima Silva (suplente);

XIV – Representantes do Ensino Privado:
Tatiane Kelly Martins (titular);
Nayara Nunes de Oliveira (suplente);

XV – Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Rosenilda Xavier da Silva (titular);
Viviane de Lima Lopes Assunção (suplente);

XVI – Representantes dos Estudantes do Ensino Fundamental:
Luana Ellen Silva Nogueira (titular);
Heloisa Rodrigues Andrade (suplente);

XVII – Representantes dos Estudantes do Ensino Médio:
Ellyda Helloa Sousa Dantas (titular);
Gennyfer Lima Silva (suplente);

XVIII – Representantes dos pais ou responsáveis por estudantes:
Joseana Martins de Oliveira (titular);
Lucivânia Silva Oliveira (suplente);

XIX – Representantes dos Gestores Escolares:
Elis Cristina Silva Oliveira (titular);
Ana Cleide Barreto da Silva (suplente);

XX – Representantes dos Coordenadores Escolares:
Angelia Maria Correia Santos (titular);
Ivonete dos Santos Sousa (suplente);

XXI – Representantes dos Conselhos Escolares:
Carlinda Lopes de Sousa (titular);
Elis Regina Silva Sousa (suplente);

XXII – Representantes do Conselho Tutelar:
Anailton Gomes Silva (titular);
José Erinaldo da Silva (suplente);

XXIII – Representantes das Associações Comunitárias, entidades representativas ou comunidades rurais:
Stenio Fabricio Fernandes Nunes (titular);
Damião Costa da Silva (suplente).

§ 1º - A inexistência, a vacância ou a ausência de indicação de determinado segmento não impedirá a instalação e o funcionamento do FME, desde que preservada a pluralidade de sua composição, conforme previsto na Lei Municipal nº 513/2026.

§ 2º - Ocorrendo vacância, renúncia, substituição solicitada pelo órgão ou segmento representado, perda da condição que ensejou a indicação ou ausência injustificada na forma do Regimento Interno, será designado novo representante para completar o mandato.

Art. 5º - Poderão participar das reuniões do FME, sem direito a voto e quando convidados, representantes da Câmara Municipal de Vereadores, da Procuradoria-Geral do Município e de outros órgãos, instituições, entidades, especialistas, técnicos ou pessoas com atuação relevante na matéria em debate.

I – Representantes da Procuradoria-Geral do Município:
Lucélia Dias de Medeiros (indicação principal);
Tayse Bárbara Silva Casado (indicação suplente);

II – Representantes da Câmara Municipal de Vereadores:
José Martins (indicação principal);
José Ewerton Oliveira Almeida (indicação suplente).

Art. 6º - A Coordenação-Geral, a Vice-Coordenação e a Secretaria Executiva do FME serão escolhidas entre os seus membros, na primeira reunião ordinária de cada mandato, por maioria simples dos presentes, admitida a aclamação quando houver candidatura única.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação prestará o apoio administrativo necessário ao funcionamento do FME, inclusive para convocação de reuniões, guarda de documentos, elaboração de atas, organização de eventos e divulgação dos atos do colegiado.

Art. 7º - O Regimento Interno do FME deverá ser elaborado e aprovado pela Plenária no prazo de até 90 (noventa) dias, contado da publicação desta Portaria, e homologado por ato da Secretaria Municipal de Educação para fins de publicação.

Art. 8º - A participação no Fórum Municipal de Educação será considerada função pública de relevante interesse social e não será remunerada.

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional.
Barra de Santa Rosa, em 19 de junho de 2026.

Registre-se e publique-se.

ALEX SANDRO AZEVEDO VIEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Andre Luiz Silva Batista
Código Identificador:6E00F009

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE NOTIFICAÇÃO

AVISO DE NOTIFICAÇÃO
PROCESSO DE APURAÇÃO DE INEXECUÇÃO CONTRATUAL, EXTINÇÃO UNILATERAL E APLICAÇÃO DE PENALIDADES
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00317/2024
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 13/2024

ASSUNTO: Notificação para Regularização Imediata da Execução Contratual e Apresentação de Justificativas.

Objeto: Contratação de empresa para execução da obra de construção do Centro de Atendimento Especializado Educacional – CAEE, no Município de Bernardino Batista/PB.

NOTIFICADA: 2L ENGENHARIA E PROJETOS LTDA
CNPJ nº 29.262.608/0001-76
Endereço: Rua José Teodoro da Silva, nº 02, Centro, Paraná/RN.
Representante Legal: LEONARDO VALENTIM DE FIGUEIREDO
Senhor Representante Legal,

O MUNICÍPIO DE BERNARDINO BATISTA/PB, por intermédio de seu Prefeito Constitucional, considerando os relatórios de fiscalização, vistorias técnicas realizadas na obra e demais elementos constantes dos autos do Contrato Administrativo nº 00317/2024, vem NOTIFICAR essa empresa acerca das irregularidades verificadas na execução da obra de construção do Centro de Atendimento Especializado Educacional – CAEE.

I – DOS FATOS

Durante as fiscalizações realizadas pela equipe técnica municipal foi constatado que a obra vem sendo executada em ritmo extremamente reduzido, incompatível com o cronograma **físico-financeiro aprovado e com o interesse público envolvido.**

Verificou-se, ainda, a existência de períodos de paralisação ou quase paralisação dos serviços, com reduzida presença de trabalhadores no canteiro de obras, insuficiência de mão de obra operacional e baixa produtividade dos serviços executados.

A situação constatada evidencia que a contratada não está mantendo equipe técnica e operacional compatível com a dimensão do empreendimento, comprometendo o regular andamento da obra e colocando em risco o cumprimento das metas e prazos contratuais.

Tal conduta vem ocasionando significativo atraso na execução do objeto, prejudicando a implantação de importante equipamento público destinado ao atendimento educacional especializado do Município.

II – DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS DESCUMPRIDAS

O Contrato Administrativo nº 00317/2024 estabelece expressamente que a contratada deverá:

a) utilizar mão de obra especializada, qualificada e em quantidade suficiente à perfeita execução dos serviços;
b) alocar todo o pessoal necessário e capacitado para execução da obra;
c) atender prontamente às determinações da fiscalização;
d) cumprir rigorosamente o cronograma físico-financeiro aprovado;
e) promover a execução contínua e eficiente dos serviços contratados.

A baixa mobilização atualmente verificada configura, em tese, descumprimento das obrigações assumidas contratualmente e poderá caracterizar retardamento injustificado da execução da obra.

III – DA ADVERTÊNCIA E DETERMINAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO

Diante da situação constatada, fica essa empresa FORMALMENTE NOTIFICADA para:

• Promover a imediata mobilização da obra;
• Disponibilizar equipe técnica e operacional compatível com a dimensão dos serviços contratados;
• Intensificar os trabalhos de forma contínua e efetiva;
• Apresentar cronograma atualizado de execução e recuperação do atraso eventualmente existente;
• Demonstrar, documentalmente, a capacidade operacional para conclusão da obra.

IV – DO PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO

Fica concedido o **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento desta notificação, para apresentação de defesa e justificativas, acompanhadas da documentação comprobatória pertinente.

No mesmo prazo, a empresa deverá apresentar:

a) relação nominal dos trabalhadores que serão mobilizados para a obra;
b) cronograma detalhado de recuperação do atraso;
c) plano de execução para os próximos 60 (sessenta) dias;
d) previsão de conclusão das etapas pendentes.

V – DAS CONSEQUÊNCIAS DO NÃO ATENDIMENTO

O não atendimento desta notificação ou a permanência da baixa produtividade e da insuficiência de mão de obra poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive:

a) instauração de processo administrativo sancionador;
b) aplicação de advertência;
c) aplicação de multa contratual;
d) caracterização de inexecução parcial do contrato;
e) aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021;
f) instauração de processo de extinção unilateral do Contrato Administrativo nº 00317/2024, nos termos dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021;
g) execução da garantia contratual e adoção das medidas necessárias ao ressarcimento de eventuais prejuízos causados ao Município.

A Administração Municipal espera a imediata regularização da execução contratual, evitando-se a adoção de medidas mais gravosas e assegurando a continuidade da obra em benefício da coletividade.

Bernardino Batista/PB, 19 de junho de 2026.

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA
Prefeito Constitucional

ROSEMILDO VIEIRA GABRIEL
Gestor de Contratos

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:4FABD684

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE NOTIFICAÇÃO

AVISO DE NOTIFICAÇÃO
PROCESSO DE APURAÇÃO DE INEXECUÇÃO CONTRATUAL, EXTINÇÃO UNILATERAL E APLICAÇÃO DE PENALIDADES
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00243/2025
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2025

ASSUNTO: Instauração de Processo Administrativo para Apuração de Inexecução Contratual, Possível Extinção Unilateral do Contrato e Aplicação de Penalidades Administrativas.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução da obra de reforma e ampliação de prédio público para funcionamento do Anexo da Escola Municipal José Batista de Sousa, no Município de Bernardino Batista/PB.

NOTIFICADA: WE EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ nº 46.322.785/0001-10
Endereço: Rua Deputado José Walfrido Monteiro, nº 166, Novo Centro, Icó/CE.
Representante Legal: EWERTON OSEIAS FERREIRA SUDÁRIO
Senhor Representante Legal,

O MUNICÍPIO DE BERNARDINO BATISTA/PB, por intermédio de seu Prefeito Constitucional, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e considerando os elementos constantes do Processo Administrativo referente ao Contrato Administrativo nº 00243/2025, firmado com essa empresa para execução da obra de reforma e ampliação do prédio destinado ao funcionamento do Anexo da Escola Municipal José Batista de Sousa, vem, por meio da presente, NOTIFICAR Vossa Senhoria acerca da instauração de Processo Administrativo destinado à apuração de inexecução contratual, eventual extinção unilateral do contrato e aplicação das penalidades cabíveis, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.

I – DOS FATOS

Conforme relatórios da fiscalização da obra, informações prestadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e vistorias realizadas no local da execução contratual, constatou-se que a obra vem sendo executada de forma extremamente lenta e incompatível com o cronograma físico-financeiro pactuado.

Foi verificado que, embora a obra não esteja formalmente abandonada, a execução encontra-se praticamente paralisada, havendo apenas a presença esporádica de um único trabalhador realizando

serviços de reboco em determinadas paredes, em média uma vez por semana, sem mobilização adequada de equipe técnica, mão de obra operacional ou equipamentos suficientes para assegurar o regular andamento dos serviços.
Tal situação demonstra evidente retardamento da execução contratual, comprometendo o cumprimento do prazo estabelecido na Cláusula Quinta do Contrato Administrativo nº 00243/2025, que prevê prazo máximo de execução de 04 (quatro) meses, contados da emissão da Ordem de Serviço.
Além disso, a fiscalização constatou:
a) descumprimento do cronograma físico-financeiro da obra;
b) insuficiência de mão de obra para execução regular dos serviços;
c) ausência de mobilização compatível com a dimensão do objeto contratado;
d) retardamento injustificado da execução da obra;
e) comprometimento da conclusão do empreendimento dentro do prazo contratual;
f) prejuízo ao interesse público, especialmente quanto à disponibilização da estrutura educacional destinada ao atendimento dos alunos da rede municipal de ensino.
Ressalte-se que a Cláusula Sétima do Contrato impõe à contratada a obrigação de disponibilizar pessoal qualificado e em quantidade suficiente para a perfeita execução dos serviços, bem como manter responsável técnico e promover o regular andamento da obra.

II – DO FUNDAMENTO LEGAL

Os fatos descritos caracterizam, em tese, hipóteses de infração contratual e administrativa previstas na Lei nº 14.133/2021 e no próprio Contrato Administrativo nº 00243/2025.
Nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, constitui motivo para extinção unilateral do contrato o descumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos, bem como o retardamento injustificado da execução dos serviços.
A Cláusula Décima Nona do Contrato prevê expressamente que constitui infração administrativa:
I – dar causa à inexecução parcial do contrato;
II – dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração;
III – dar causa à inexecução total do contrato;
IV – ensejar o retardamento da execução da obra sem motivo justificado.
Ainda conforme o contrato, poderá ser caracterizada a inexecução parcial quando a execução física da obra permanecer significativamente inferior ao previsto no cronograma aprovado pela fiscalização.
Tais condutas sujeitam a contratada às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e na Cláusula Décima Nona do Contrato, incluindo advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, observada a proporcionalidade da penalidade aplicável.

III – DA INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Fica essa empresa formalmente cientificada da instauração do competente Processo Administrativo destinado à apuração dos fatos acima relatados, bem como da possibilidade de extinção unilateral do Contrato Administrativo nº 00243/2025 e aplicação das sanções cabíveis.
Serão assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, dos arts. 137, §1º, 156, 157 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

IV – DO PRAZO PARA DEFESA

Fica a empresa NOTIFICADA para apresentar defesa escrita e documentos que entender pertinentes, **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento desta notificação.
A defesa deverá abordar especificamente:

• As razões do atraso da obra;
• Os motivos da reduzida mobilização de mão de obra;
• As causas da paralisação parcial dos serviços;
• A justificativa para o descumprimento do cronograma físico-financeiro;
• A indicação do percentual efetivamente executado da obra;
• A apresentação de cronograma detalhado de retomada dos serviços;
• A previsão concreta para conclusão do objeto contratado;
• A comprovação da disponibilidade de equipe técnica e operacional suficiente para a continuidade da execução contratual.

A ausência de manifestação no prazo assinalado será interpretada como renúncia ao exercício da defesa, prosseguindo-se o processo administrativo com os elementos já constantes dos autos.

V – DAS POSSÍVEIS CONSEQUÊNCIAS

Ao final da instrução processual, constatada a responsabilidade da contratada, poderão ser adotadas, isolada ou cumulativamente, as seguintes medidas:
a) extinção unilateral do Contrato Administrativo nº 00243/2025;
b) aplicação das multas previstas contratualmente;
c) retenção de créditos eventualmente existentes;
d) execução da garantia contratual prevista na Cláusula Quarta do Contrato;
e) aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021;
f) adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis para ressarcimento dos prejuízos causados ao Município.
Por fim, ADVERTE-SE que a manutenção da situação atualmente verificada na obra poderá ser interpretada como incapacidade operacional da contratada para execução do objeto, circunstância que poderá ensejar a adoção das medidas legais cabíveis para assegurar a continuidade da obra e a proteção do interesse público.

Bernardino Batista/PB, 19 de junho de 2026.

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA
Prefeito Constitucional

ROSEMILDO VIEIRA GABRIEL
Gestor de Contratos

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:81DBAF77

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO

DECRETO N° 111/2026

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS EM VIRTUDE DAS TRADICIONAIS FESTIVIDADES JUNINAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BERNARDINO BATISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a tradição cultural e religiosa das festividades de São João, amplamente celebradas no Município;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de conceder ponto facultativo aos servidores públicos municipais durante o período festivo;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais nos **dias 23 e 24 de junho** de 2026.

Parágrafo único. Os serviços de saúde, nos dias mencionados no caput deste artigo, serão prestados exclusivamente por meio do Centro de Especialidades em Saúde.

Art. 2º Os serviços de urgência e emergência em saúde funcionarão normalmente durante todo o período, por meio do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU.

Art. 3º Os serviços de limpeza urbana permanecerão em funcionamento regular, sem interrupção.

Art. 4º O expediente nas repartições públicas municipais será retomado normalmente no primeiro dia útil subsequente ao período de ponto facultativo.
Art. 5º. Este decreto entrará em vigor a partir de sua regular publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional, Bernardino Batista/PB, 18 de junho de 2026.

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Thannyla Batista Goncalves
Código Identificador:8EF1AB38

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA
ERRATA À PORTARIA Nº 010/2026

O DIRETOR PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA – FUSEM, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Retificar a Portaria n° 010/2026, de 01 de junho de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Estado da Paraíba, de 17 de junho de 2026, ANO XVII, N° 4145, para fazer constar a seguinte correção:

Onde se lê:
"Art. 1° Nomear ANDERSON DA SILVA GONÇALVES, CPF n°, para exercer o cargo de **DIRETOR DE BENEFÍCIOS – FUSEM – SÍMBOLO CF-3**, a partir de 01 de junho de 2026. "

Leia-se:
"Art. 1° Nomear ANDERSON DA SILVA GONÇALVES, CPF n°858.408.151-87, para exercer o cargo de **SECRETÁRIO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO FUSEM**, a partir de 01 de junho de 2026. "

Art. 2° Permanecem inalterados os demais termos da Portaria n° 010/2026.

Art. 3° Esta errata entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2026.

Registre-se. Publique-se.

Boa Vista – PB, 19 de junho de 2026.

GENILSON PIRES GONZAGA
Diretor Presidente

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:ECD18628

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA
PORTARIA Nº 011/2026

O DIRETOR PRESIDENTE DO FUSEM - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE BOA VISTA-PB, no uso de suas atribuições, conferidas pelos: **§1° e §2° do Art. 2º da Portaria nº 001/2019, do FUSEM.**

CONSIDERANDO o disposto na Portaria n°001/2019 do FUSEM, que institui o Comitê de Investimentos;
CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos membros do referido Comitê;

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR os servidores abaixo relacionados, para compor o **COMITÊ DE INVESTIMENTOS** do FUSEM - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE BOA VISTA-PB, com efeitos a partir de 02 de junho de 2026:
I – Genilson Pires Gonzaga, CPF 395.917.354-72 – Presidente;
II – Vivyan Dayany de Souto Santos, CPF 095.087.554-66 – Vice-Presidente
III – Anderson da Silva Gonçalves, CPF 858.408.151-87 – Secretário
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas expressamente a Portaria n° 003/2025 e demais disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência.

Boa Vista – PB, 19 de junho de 2026.

GENILSON PIRES GONZAGA
Diretor Presidente

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:692C6585

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAR O OBJETO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00056/2026

Boa Vista - PB, 19 de Junho de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto da Dispensa de licitação nº DV00056/2026, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO PARA OS ÓRGÃOS DESTA PREFEITURA; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- RAILSON DE LIMA PEREIRA.
27.962.527/0001-53
Valor: R$ 49.650,00

Publique-se e cumpra-se.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Prefeito

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:BC1E6F1B

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAR O OBJETO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN00029/2026

Boa Vista - PB, 17 de Junho de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto da Inexigibilidade de licitação nº IN00029/2026, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO, TEMPERO COMPLETO, NO EVENTO SÃO JOÃO DOS BAIRROS E ARRAIÁ RURAL, NO DIA 20 DE JUNHO DE 2026; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- OSENILDO GONÇALVES DA ROCHA.
33.283.733/0001-30
Valor: R$ 30.000,00

Publique-se e cumpra-se.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Prefeito

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:912E39BA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 215601/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO (A): **RAILSON DE LIMA PEREIRA**
CNPJ nº 27.962.527/0001-53
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 00056/2026
OBJETO**:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM APARELHOS DE REFRIGERAÇÃOP PARA OS ÓRGÃOS DESTA PREFEITURA.
VALOR: R$ 49.650,00 (QUARENTA E NOVE MIL E SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS).
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 19 de junho de 2026.
VIGÊNCIA: INICIAL: 19 de junho de 2026.
FINAL: 31 de dezembro de 2026.

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:C19DB39A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 222901/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO (A): **OSENILDO GONÇALVES DA ROCHA**
CNPJ nº 33.283.733/0001-30
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 00029/2026
OBJETO**:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO TEMPERO COMPLETO, NO EVENTO SÃO JOÃO DOS BAIRROS E ARRAIÁ RURAL, NO DIA 20 DE JUNHO DE 2026.
VALOR: R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 18 de junho de 2026.
VIGÊNCIA: INICIAL: 18 de junho de 2026.
FINAL: 18 de julho de 2026.

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:89AEB79F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 241501/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO (A): **ANTONIO AÉCIO DINIZ OLIVEIRA**
CNPJ nº 30.823.303/0001-75
PREGÃO ELETRÔNICO nº 00015/2026
OBJETO**:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EM SERVIÇOS MECÂNICOS.
VALOR: R$ 641.263,40(SEISCENTOS E QUARENTA E UM REAIS DUZENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA CENTAVOS).
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 12 de junho de 2026.
VIGÊNCIA: INICIAL: 12 de junho de 2026.
FINAL: 12 de junho de 2027.

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:F47210CF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 241502/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO (A): **HERMÍNIO GOMES BARBOSA**
CNPJ nº 33.349.219/0001-85
PREGÃO ELETRÔNICO nº 00015/2026
OBJETO**:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EM SERVIÇOS MECÂNICOS.
VALOR: R$ 1.114.134,50(UM MILHÃO CENTO E QUATORZE MIL CENTO E TRINTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 12 de junho de 2026.
VIGÊNCIA: INICIAL: 12 de junho de 2026.
FINAL: 12 de junho de 2027.

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:C162282F

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAR O PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00056/2026

Boa Vista - PB, 19 de Junho de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR o procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00056/2026, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO PARA OS ÓRGÃOS DESTA PREFEITURA; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

- RAILSON DE LIMA PEREIRA.
27.962.527/0001-53
Valor: R$ 49.650,00

Publique-se e cumpra-se.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Prefeito

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:5C6A2452

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAR O PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN00029/2026

Boa Vista - PB, 17 de Junho de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR o procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00029/2026, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO, TEMPERO COMPLETO, NO EVENTO SÃO JOÃO DOS BAIRROS E ARRAIÁ RURAL, NO DIA 20 DE JUNHO DE 2026; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

- OSENILDO GONÇALVES DA ROCHA.

33.283.733/0001-30
Valor: R$ 30.000,00

Publique-se e cumpra-se.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Prefeito

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:2636BC01

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA Nº DV00017/2023

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de apio administrativo, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DV00017/2023. ADITAMENTO: Reajuste de preço contratado - Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso e: CT Nº 00096/2023 - Alisson Batista de Morais - 3º Aditivo - acréscimo de 152% - equivalente a R$ 4.104,00. O valor consolidado passa para R$ 36.504,00. O valor de cada parcela corresponde a R$ 3.042,00; e prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 12.06.26

Publicado por:
George Matias de Freitas
Código Identificador:7765EA6D

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2024

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO NO TRAJETO PARA A CAPITAL DO ESTADO DA PARAÍBA NAS IMEDIAÇÕES DE CAPINA GRANDE/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00003/2024. ADITAMENTO: Realinhamento de preço contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso e: CT Nº 00032/2024 - Auto Posto Rota Ltda - 4º Aditivo - acréscimo médio de 16,59% - equivalente a R$ 26.425,00. O valor consolidado passa para R$ 295.025,00. ASSINATURA: 19.06.26

Publicado por:
George Matias de Freitas
Código Identificador:18CBE3C2

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
OBJETO: Contratação de empresa para elaboração de projetos a serem executados no Município de Brejo dos Santos–PB, contemplando projetos básicos (arquitetônicos e estruturais) e executivos, bem como o encaminhamento, acompanhamento, saneamento de eventuais pendências inerentes aos projetos e aprovação dos mesmos junto aos órgãos responsáveis da Paraíba e demais órgãos estaduais e federais, além do acompanhamento da execução de empreendimento habitacional de interesse social.
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2024. Artigos 106, 107 e 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
ADITAMENTO: Prorrogação de prazo e reajustamento de valor contratual.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos e:
CT Nº 00132/2024-CPL – LCL SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI – CNPJ nº 28.536.867/0001-85.
1º TERMO ADITIVO:
Fica prorrogada a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, passando o contrato a vigorar no período de 20/11/2025 a 19/11/2026.
O valor mensal da contratação passa de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) para R$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais), totalizando para o período prorrogado o valor global de R$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais).
Fica assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato mediante reajustamento anual pela variação acumulada do Índice Nacional da Construção Civil – INCC, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, observado o interregno mínimo legal.
ASSINATURA: 30.10.2025.

MARIA LUCIENE DE OLIVEIRA ALMEIDA
Prefeita

Publicado por:
Alfredo de Oliveira Neto
Código Identificador:68098897

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA

GABINETE DO PREFEITO
PUBLIC HOMOLOGAÇÃO PE 02 2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2026
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00002/2026, que objetiva: Aquisição de equipamentos e material permanente para atender o Centro de Saúde de Caiçara Nossa Senhora Rosário e as UBS Cicero Firmino Pereira ESF III e UBS Tarcísio Alves Soares ESF I. Conforme propostas firmadas com Minitério da Saúde nº 17577160000125007/2025 e 17577160000125009/2025; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: 65.348.744 ARIEL CYNARA BARROS LEITE - CNPJ: 65.348.744/0001-47 - R$ 22.584,65; AKIVENDAS COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 64.712.021/0001-12 - R$ 80.798,12; C.W.C. DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 03.538.267/0001-25 - R$ 1.340,00; Endomed Com e Rep de medicamentos Ltda - CNPJ: 70.104.344/0001-26 - R$ 10.965,00; GMC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 01.545.179/0001-25 - R$ 6.149,94; GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 11.427.407/0001-16 - R$ 5.400,00; INNOVA PROMOCOES E EVENTOS LTDA - CNPJ: 41.125.429/0001-92 - R$ 9.198,99; K J DE M ANDRADE LTDA - CNPJ: 49.385.374/0001-61 - R$ 73.228,00; LC – COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 59.890.563/0001-45 - R$ 4.000,00; MEDICALMED REPRESENTACOES, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 27.705.997/0001-31 - R$ 25.539,60; ORIGIN SOLUCOES EMPRESARIAIS E COMERCIO LTDA - CNPJ: 42.376.942/0001-19 - R$ 40.195,00; RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LIMITADA - CNPJ: 02.889.655/0001-98 - R$ 22.320,00; SUPREMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ: 28.820.255/0001-10 - R$ 37.797,96.

Caiçara - PB, 19 de Junho de 2026

TARCÍSIO ALBERTO LOPES SOARES -
Prefeito

Publicado por:
Severino Vieira de Lima Junior
Código Identificador:8CDC449D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
EXTRATO DO TERMO DE ANULAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 10002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260225CE10002.
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 10002/2026.
DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 15/05/2026. Horário: 08h:30.
LOCAL DA SESSÃO: https://portaldecompraspublicas.com.br.
LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021; Lei Complementar nº 123, de 14/12-2006; Decreto Municipal nº 116, de 29/12/2023.
E-MAIL: licpmdecoremas2025@gmail.com.
AUTORIDADE COMPETENTE: Edilson Pereira de Oliveira, Prefeito.
Assunto: Resposta ao Ofício CR Nº 10002/2026-1, datado de 11/06/2026, encaminhado pelo Sr. Francielho Alves Barreto, Agente de Contratação da Prefeitura de Coremas.
1 - OBJETO:
Trata-se de anulação do Processo Administrativo Nº 260225CE00002, onde transcorre a Concorrência Eletrônica Nº 10002/2026, cujo objeto consiste "Contratação de empresa de engenharia especializada para execução da obra de construção da segunda etapa da Creche - Escola Proinfância Tipo 1, no Município de Coremas/PB, conforme especificações constantes no Edital e Anexos que o integram".
2 - DA SÍNTESE DOS FATOS: O processo licitatório foi regularmente instaurado na modalidade Concorrência Eletrônica, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, com processamento por meio do Portal de Compras Públicas. Todavia, no decorrer da análise da habilitação, verificou-se a existência de uma ausência insanável no instrumento convocatório relacionado com a **Competência de Caráter Técnico Operacional**, constante na letra "F" do item 6.9.2, ou seja, faltou o quadro representando qual o percentual mínimo a ser apresentado pelas licitantes através dos atestados (Certidão de Acervo Técnico - CAT emitida pelo conselho profissional competente) referente à execução de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.
Foi constatado ainda, uma dúvida no critério de julgamento prevista no edital, ou seja, na folha 1 prever que o critério de julgamento é menor preço global, em outra folha prever que o critério de julgamento é menor preço por item, tal inconsistência não possui potencial concreto de afetar a formulação da proposta, já que o objeto licitado é a construção da segunda etapa da Creche - Escola Proinfância Tipo 1, não sendo possível licitar a execução de uma obra por item.
Dessa forma, resta configurado ausência insanável no procedimento licitatório, não sendo possível a sua convalidação sem prejuízo da análise técnica no tocante a Competência de Caráter Técnico Operacional, levando a desigualdade entre os participantes. Registra-se, ainda, que a identificação da ausência ocorreu antes da etapa de disputa de lances, tendo os participantes sido devidamente comunicados acerca da anulação do certame previamente à continuidade da sessão pública, inexistindo, portanto, prejuízo decorrente da formulação de lances ou da consolidação de expectativa de contratação.
3 - DA FUNDAMENTAÇÃO:
Nos termos do art. 71, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021:
Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
[...]
III – proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável.
A Administração Pública possui o dever de anular seus próprios atos quando eivados de ilegalidade, conforme consolidado pela Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal:
"A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."
Destaca-se que a Administração agiu imediatamente após a constatação da ausência, promovendo a interrupção do certame antes da fase competitiva de lances, circunstância que minimiza eventuais prejuízos aos licitantes e preserva os princípios da isonomia, transparência e segurança jurídica.
Não houve adjudicação, homologação ou consolidação de resultado final do certame, tampouco formação de direito subjetivo à contratação por parte de qualquer participante, razão pela qual a anulação mostra-se medida necessária e plenamente legítima diante da ausência contatada.
Assim, impõe-se a anulação do procedimento licitatório, com a posterior republicação de novo edital devidamente corrigido.
4 - DA DECISÃO:
Diante do exposto, com fundamento no art. 71, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nos princípios que regem a Administração Pública, DECIDE-SE pela ANULAÇÃO de todos os atos praticados no âmbito do Processo Administrativo Nº 260225CE00002, onde transcorre a Concorrência Eletrônica Nº 10002/2026, em razão da existência de ausência insanável no instrumento convocatório pertinente a **Competência de Caráter Técnico Operacional**, comprometendo a legalidade e a competitividade do certame.
Determina-se:
- A devida publicação da presente decisão, da mesma forma em que foi publicado o aviso do instrumento convocatório;
- Ao Agente de Contratação, adoção das providências necessárias para abertura de novo certame, com as adequações pertinentes.
Por fim, ressalta-se que a medida ora adotada visa assegurar a lisura do processo licitatório, a ampliação da competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, em estrita observância ao interesse público.

Coremas-PB, 18 de junho de 2026.

EDILSON PEREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:409F7F15

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATI

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 713 /2026, DE 19 DE JUNHO DE 2026.

LEI Nº 713 /2026, DE 19 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO PARA AQUISIÇÃO DE BENS E CONCESSÃO DE PREMIAÇÃO MEDIANTE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS DE EVENTOS DE MOTROCROSS, ABERTURA E CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Cubati/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir bens e conceder premiações como premiações aos eventos de Motocicletas denominados de Motrocross a realizar-se anualmente no município.

Art. 2º.A premiação autorizada é reconhecida de amplo interesse público, inclusive, desportivo e cultural, a qual é mantida disponibilidade orçamentária, mediante a abertura de crédito adicional especial com autorização para abertura no valor de **R$ 70.000,00 (setenta mil reais)** mediante a seguinte Programação Orçamentária:

Unidade Orçamentáira: 02.011 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES
Classf. Func. Programtrica27.812.0002.2086 – ATIVIDADES DESPORTIVAS
Fonte de Recursos: 1.500.0000 – Recursos não Vinculados a Impostos
Elemento de Despesas:3390.31 – Premiações

Art. 3º. Os recursos para cobertura do crédito autorizado pelo artigo anterior, correrão por conta dos previstos nos **Incisos I, II e III do § 1º do Art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64.**

Art. 4º. A aquisição de bens de que trata o caput deste artigo pelo Município para doação aos respectivos vencedores, obedecerão às regras estabelecidas na Lei 14.133/2021, assim como, de acordo com as regras estabelecidas na regulamentação do certame.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Cubatí – PB., 19 de Junho de 2026.

JOSÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA
- Prefeito Constitucional -

Publicado por:
Joyce Cunha Dos Santos
Código Identificador:73DA3DFD

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 714/2026, DE 19 DE JUNHO DE 2026.

LEI Nº 714/2026, DE 19 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal da Cultura de Cubati/PB – COMCULTURA, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUBATI, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica criado o **Conselho Municipal da Cultura de Cubati/PB – COMCULTURA**, órgão colegiado, consultivo, deliberativo e de assessoramento, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer.
Art. 2º - O COMCULTURA tem por finalidade promover, orientar e fomentar o desenvolvimento da Cultura no município de Cubati/PB, contribuindo para a integração entre o poder público, iniciativa privada e sociedade civil.
Art. 3º - Compete ao **COMCULTURA**:
I – Formular e propor diretrizes para a Política Municipal da Cultura;
II – Promover a integração entre os diversos segmentos da Cultura;
III – Incentivar o desenvolvimento sustentável da atividade Cultural;
IV – Opinar sobre projetos e ações voltadas à Cultura municipal;
V – Apoiar a elaboração e implementação do Plano Municipal da Cultura;
VI – Estimular a capacitação e qualificação dos profissionais do setor;
VII – Promover a valorização do patrimônio Cultural, resgatando a memória cultural do município, e fomentando a realização de eventos Culturais no âmbito do município;
VIII – Estabelecer parcerias com órgãos públicos e privados;
IX – Acompanhar e fiscalizar a aplicação de recursos destinados à Cultura;
X – Elaborar e aprovar seu Regimento Interno.

Art. 4º - O COMCULTURA será composto por representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, garantindo a paridade entre os membros.

Art. 5º - O Conselho será composto por, no mínimo, 08 (oito) membros titulares e seus respectivos suplentes, distribuídos da seguinte forma:

I – Representantes do Poder Público:
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer:
• Secretaria de Assistência Social;
• Secretaria de Meio Ambiente;
• Secretaria de Educação;

II – Representantes da Sociedade Civil:

• Professores de Artes e/ou Cultura;
• Artistas profissionais e/ou amadores;
• Representantes de associações comunitárias;

III – Representantes da Classe Empresarial

• Empreendedores do setor cultural;
• Empreendedores do comércio em geral;

Art. 6º - Os membros do **COMCULTURA** serão nomeados por ato do Poder Executivo Municipal, com mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

Art. 7º - O exercício da função de conselheiro não será remunerado, sendo considerado de relevante interesse público.

Art. 8º - O COMCULTURA elegerá, entre seus membros, um Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro.

Art. 9º - O Conselho reunir-se-á ordinariamente uma vez de forma trimestral e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 10 - Fica o Poder Executivo autorizado a criar o **Fundo Municipal da Cultura – FMC**, destinado a apoiar projetos e ações voltadas ao desenvolvimento da Cultura local.

Art. 11 - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cubati/PB, em 19 de junho de 2026.

JOSÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joyce Cunha Dos Santos
Código Identificador:D45BD514

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 715/2026, DE 19 DE JUNHO DE 2026.

LEI Nº 715/2026, DE 19 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Turismo de Cubati/PB – COMTUR e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUBATI, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o **Conselho Municipal de Turismo de Cubati/PB – COMTUR**, órgão colegiado, consultivo, deliberativo e de assessoramento, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer.

Art. 2º - O COMTUR tem por finalidade promover, orientar e fomentar o desenvolvimento turístico sustentável do município de Cubati, contribuindo para a integração entre o poder público, iniciativa privada e sociedade civil.

Art. 3º - Compete ao **COMTUR**:
I – Formular e propor diretrizes para a Política Municipal de Turismo;
II – Promover a integração entre os diversos segmentos do turismo;
III – Incentivar o desenvolvimento sustentável da atividade turística;

IV – Opinar sobre projetos e ações voltadas ao turismo municipal;
V – Apoiar a elaboração e implementação do Plano Municipal de Turismo;
VI – Estimular a capacitação e qualificação dos profissionais do setor;
VII – Promover a valorização do patrimônio cultural, natural e histórico do município;
VIII – Estabelecer parcerias com órgãos públicos e privados;
IX – Acompanhar e fiscalizar a aplicação de recursos destinados ao turismo;
X – Elaborar e aprovar seu Regimento Interno.

Art. 4º - O COMTUR será composto por representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, garantindo a paridade entre os membros.

Art. 5º - O Conselho será composto por, no mínimo, 08 (oito) membros titulares e seus respectivos suplentes, distribuídos da seguinte forma:

I – Representantes do Poder Público:
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer:

• Secretaria de Assistência Social;
• Secretaria de Meio Ambiente;
• Secretaria de Educação;

II – Representantes da Sociedade Civil:

• Guias de turismo;
• Artesãos locais;
• Representantes de associações comunitárias;

III – Representantes da Classe Empresarial

• Empreendedores do setor turístico.
• Empreendedores do comércio em geral;
• Empreendedores do comércio de alimentação;

Art. 6º - Os membros do **COMTUR** serão nomeados por ato do Poder Executivo Municipal, com mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

Art. 7º - O exercício da função de conselheiro não será remunerado, sendo considerado de relevante interesse público.

Art. 8º - O COMTUR elegerá, entre seus membros, um Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro.

Art. 9º - O Conselho reunir-se-á ordinariamente uma vez de forma trimestral e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 10 - Fica o Poder Executivo autorizado a criar o **Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR**, destinado a apoiar projetos e ações voltadas ao desenvolvimento do turismo local.

Art. 11 - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cubati/PB, em 19 de junho de 2026.

JOSÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joyce Cunha Dos Santos
Código Identificador:C55DD33F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 716/2026, DE 19 DE JUNHO DE 2026.

LEI Nº 716/2026, DE 19 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal do Esporte de Cubati/PB – COMESP e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUBATI, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o **Conselho Municipal do Esporte de Cubati/PB – COMESP**, órgão colegiado, consultivo, deliberativo e de assessoramento, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer.

Art. 2º - O COMESP tem por finalidade promover, orientar e fomentar o desenvolvimento do esporte no município de Cubati/PB, contribuindo para a integração entre o poder público, iniciativa privada e sociedade civil.

Art. 3º - Compete ao **COMESP**:
I – Formular e propor diretrizes para a Política Municipal do Esporte;
II – Promover a integração entre os diversos segmentos do Esporte;
III – Incentivar o desenvolvimento sustentável da atividade Esportiva;
IV – Opinar sobre projetos e ações voltadas ao Esporte municipal;
V – Apoiar a elaboração e implementação do Plano Municipal do Esporte;
VI – Estimular a capacitação e qualificação dos profissionais do setor;
VII – Promover a valorização do patrimônio esportivo, resgatando a memória cultural do esporte, e fomentando a realização de eventos esportivos no âmbito do município;
VIII – Estabelecer parcerias com órgãos públicos e privados;
IX – Acompanhar e fiscalizar a aplicação de recursos destinados ao Esporte;
X – Elaborar e aprovar seu Regimento Interno.

Art. 4º - O COMESP será composto por representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, garantindo a paridade entre os membros.

Art. 5º - O Conselho será composto por, no mínimo, 08 (oito) membros titulares e seus respectivos suplentes, distribuídos da seguinte forma:

I – Representantes do Poder Público:
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer:

• Secretaria de Assistência Social;
• Secretaria de Saúde;
• Secretaria de Educação;

II – Representantes da Sociedade Civil:

• Professores de Educação Física;
• Atletas profissionais e/ou amadores;
• Representantes de associações comunitárias;

III – Representantes da Classe Empresarial

• Empreendedores do setor esportivo;
• Empreendedores do comércio em geral;
• Empreendedores do setor de academias;

Art. 6º - Os membros do **COMESP** serão nomeados por ato do Poder Executivo Municipal, com mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

Art. 7º - O exercício da função de conselheiro não será remunerado, sendo considerado de relevante interesse público.

Art. 8º - O COMESP elegerá, entre seus membros, um Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro.

Art. 9º - O Conselho reunir-se-á ordinariamente uma vez de forma trimestral e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 10 - Fica o Poder Executivo autorizado a criar o **Fundo Municipal do Esporte – FUMESP**, destinado a apoiar projetos e ações voltadas ao desenvolvimento do turismo local.

Art. 11 - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cubati/PB, em 19 de junho de 2026.

JOSÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joyce Cunha Dos Santos
Código Identificador:67CD236F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA

FUNPREVE -FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA
PORTARIA Nº 18/2026

PORTARIA Nº 18/2026 DE 01 DE JUNHO DE 2026.

A AUTARQUIA MUNICIPAL – FUNPREVE – FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, em acordo com o art. 3º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 474, de 29 de junho de 2022, e de acordo com o Processo nº 13/2026:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO *com provento integral da última remuneração* ao Servidor, **ANTÔNIO PEREIRA LINS**, matrícula n° 2162, no cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento no **Art. 79-E, Incisos II ao V, §§ 1º ao 3º e § 6º, Inciso I, da LOM (com redação dada pela ELOM nº 002/2025).**

Art. 2° - Registre-se, publique-se.

Esperança - PB, 01 de junho de 2026.

ANDRÉ RICARDO COELHO DA COSTA
Presidente do FUNPREVE

Publicado por:
Enio Silva Nascimento
Código Identificador:D95A3812

FUNPREVE -FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA
PORTARIA Nº 19/2026

PORTARIA Nº 19/2026 DE 01 DE JUNHO DE 2026.

A **AUTARQUIA MUNICIPAL – FUNPREVE – FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA** Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, em acordo com o art. 3º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 474, de 29 de junho de 2022, e de acordo com o Processo nº 15/2025:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO *com provento integral da última remuneração* à Servidora, a Sra. **MARIA BETÂNIA BASÍLIO DE MEDEIROS,** matrícula n° 1692, no cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com fundamento no **Art. 79-E, Incisos II ao V, §§ 1º ao 3º e § 6º, Inciso I, da LOM (com redação dada pela ELOM nº 002/2025).**

Art. 2° - Registre-se, publique-se.

Esperança - PB, 01 de junho de 2026.

ANDRÉ RICARDO COELHO DA COSTA
Presidente do FUNPREVE

Publicado por:
Enio Silva Nascimento
Código Identificador:AC0B6004

FUNPREVE -FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA
RESENHA N° 03/2026

RESENHA N° 03/2026

O **Presidente do Fundo de Previdência Social dos Servidores do Município de Esperança – FUNPREVE**, no Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 474, de 29 de junho de 2022, **INDEFERIU** o requerimento de **REVISÃO DE APOSENTADORIA** de:

SEGURADA: KÁTIA ROSÂNGELA VALETIM SANTOS
MATRÍCULA: 626

Esperança – PB, 01 de junho de 2026.

ANDRÉ RICARDO COELHO DA COSTA
Presidente do FUNPREVE

Publicado por:
Enio Silva Nascimento
Código Identificador:C9225E6E

FUNPREVE -FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA
RESENHA N° 04/2026

RESENHA N° 04/2026

O **Presidente do Fundo de Previdência Social dos Servidores do Município de Esperança – FUNPREVE**, no Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 474, de 29 de junho de 2022, **INDEFERIU** o requerimento de **APOSENTADORIA** de:

SEGURADA: MARIA DE FÁTIMA MORAES E ARAÚJO
MATRÍCULA: 2241

Esperança – PB, 01 de junho de 2026.

ANDRÉ RICARDO COELHO DA COSTA
Presidente do FUNPREVE

Publicado por:
Enio Silva Nascimento
Código Identificador:BEAF9DD3

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY

AVISO DE RESULTADO PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO
CREDE Nº 00002/2026

A Prefeitura Municipal de Igaracy PB, através de seu pregoeiro, vem por meio deste tornar público para conhecimento dos interessados, SERVIÇOS MÉDICO PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE FRANCISCO BRASILEIRO LIMA PSF II MUNICÍPIO DE

IGARACY–PB. que obedecerá às disposições do Artigo 74 e 79 inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas alterações, Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e Lei Complementar 155, de 27 de Outubro de 2016, Decreto municipal de nº 0044/2024 de 28 de dezembro de 2023, subsidiariamente e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e na Minuta de Contrato, cujos termos, igualmente, o integram**.** produziu-se o seguinte resultado: Licitantes vencedores e respectivo valor total da contratação: 1º LUGAR S P DE L SOUZA - Valor: R$ 163.992,00; 2º LUGAR AVIVE GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA. - Valor: R$ 164.000,04; 3º LUGAR DORNELAS SERVICOS DE SAUDE LTDA - Valor: R$ 164.000,04; pedido de esclarecimento, duvidas, por favor entrar em contato pelo E-mail. cpl@igaracy.pb.gov.br ou de segunda a sexta na sala da desta CPL das 07:00 às 13:00horas.

Igaracy PB, 16 de MAIO de 2026.

GEORGE CARLOS VIEIRA LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
George Carlos Vieira Lopes
Código Identificador:00ED1BCE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.º. 0016/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRUTAS, LEGUMES E VERDURAS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (MERENDA) DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO E AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS QUE INTEGRAM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE ITAPORANGA/PB.
Vencedores: ANA LUISA PEREIRA GRANGEIRO, CNPJ: Nº 35.983.058/0001-87.
VALOR GLOBAL com o de R$ 612.322,92 (Seiscentos e Doze Mil Trezentos e Vinte e Dois Reais e Noventa e Dois Centavos).
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO: "O Prefeito Constitucional da Prefeitura Municipal de Itaporanga, usando das atribuições que lhes são conferidas, após a análise das propostas e condições apresentadas pelos licitantes no certame do **PREGÃO ELETRONICO** N.º. 0016/2026, resolve ADJUDICAR o objeto do processo licitatório das empresas acima mencionadas, por apresentar o Menor Preços, conforme classificação constante da Ata de Abertura e Julgamento".
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 17/06/2026

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:71A966D2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0138/2026

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE FRUTAS, LEGUMES E VERDURAS (PRODUTOS IN NATURA), DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (MERENDA) DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO E AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA/PB.**
PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0016/2026; PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0056/2026
DOTAÇÃO: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2026 – Recursos ordinários.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
DATA DA ASSINATURA: 18/06/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA/PB, CNPJ/MF Nº 08.940.694/0001-59
CONTRATADO: ANA LUISA PEREIRA GRANGEIRO, CNPJ nº 35.983.058/0001-87
VALOR TOTAL: R$ 612.322,92 (Seiscentos e doze mil trezentos e vinte e dois reais e noventa e dois centavos)

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:35C14D51

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO N.º. 0016/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0052/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRUTAS, LEGUMES E VERDURAS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (MERENDA) DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO E AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS QUE INTEGRAM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE ITAPORANGA/PB.
Vencedor: ANA LUISA PEREIRA GRANGEIRO, CNPJ: Nº 35.983.058/0001-87, R$ 612.322,92 (Seiscentos e Doze Mil Trezentos e Vinte e Dois Reais e Noventa e Dois Centavos).
Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, HOMOLOGO, nos termos da Lei 14.133/2021, em consequência, fica convocado o licitante vencedor para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 71 IV, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Itaporanga-PB, 17 de junho de 2026.

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:D1FFDE84

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 080/2026

DECRETO Nº 0080/2026, DE 19 DE JUNHO DE 2026

DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO as comemorações alusivas às festividades juninas, tradicionalmente celebradas em todo o Estado da Paraíba;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, nos dias 22, 23 e 24 de junho de 2026.

Art. 2º O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços públicos considerados essenciais, especialmente os relacionados à saúde, limpeza urbana, segurança patrimonial e demais atividades que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção, cabendo aos respectivos Secretários Municipais adotar as medidas necessárias para assegurar a continuidade dos serviços.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Itaporanga/PB, 19 de junho de 2026.

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:61E43C70

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 311/2026

MUNICÍPIO DE ITAPORANGA

PORTARIA Nº 311/2026

Designa a Comissão de Sanções Administrativas — CSA para conduzir Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, Estado da
Paraíba, **AZIF DAVI LEMOS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termos do art. 10 do Decreto Municipal n.º 057/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Comissão de Sanções Administrativas — CSA para conduzir o Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade — PAAR.

FUNÇÃO NA CAS	NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO / LOTAÇÃO
PRESIDENTE	EDGINALDO LIMA DE CALDAS SEGUNDO	20003205	ADMINISTRAÇÃO
SECRETÁRIO(A)	POLIANA PORCINO PEREIRA	108591	CONTROLADORIA
MEMBRO	EDUARDA HENRIQUES BRASILINO FERREIRA	118533	CONTROLADORIA
MEMBRO	WILLDELBRANDO CUSTODIO PEREIRA	118533	INFRAESTRUTURA
MEMBRO	MARIA JOSÉ DIAS DA SILVA	114296	SAÚDE

Art. 2º Nenhum membro da CSA poderá ter integrado a equipe de fiscalização ou gestão do contrato objeto do PAAR (art. 10, *caput*, do Decreto Municipal nº 057/2026). O agente da Controladoria ou da Procuradoria responsável pela condução do procedimento preliminar não poderá atuar na emissão de pareceres (art. 10, § 3.º).
Art. 3º A CSA terá as atribuições previstas no art. 10, § 1º, do Decreto Municipal nº 057/2026, devendo concluir os trabalhos no prazo máximo de 6 (seis) meses.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Constitucional do Município de Itaporanga/PB

Itaporanga/PB, 18 de junho de 2026.

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:73BA44D0

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
ADENDO AO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
ADENDO AO AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026
REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.046/2026
A Prefeitura Municipal de Malta/PB, por intermédio do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, que fica ALTERADA a data de realização da sessão pública referente ao Pregão Eletrônico nº 004/2026, cujo objeto é o Registro de Preço para futura aquisição, de forma parcelada, de utensílios de cozinha, para atender às necessidades das Secretarias do Município de Malta/PB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
ONDE SE LÊ:
"A reunião será realizada no dia 29/06/2026, às 09h00min (horário de Brasília), através do Portal de Compras Públicas."
LEIA-SE:
"A reunião será realizada no dia 30/06/2026, às 09h00min (horário de Brasília), através do Portal de Compras Públicas."
Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no Edital e seus anexos.

Malta - PB,18 de junho de 2026.

RICARDO DE SOUSA NASCIMENTO
Pregoeiro Oficial/PMM

Publicado por:
Ricardo de Sousa Nascimento
Código Identificador:944AEEEE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
EXTRATOS DE DISPENSA

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00022/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00022/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00022/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

Objetivo: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de pijamas hospitalares profissionais, destinados à utilização pelos médicos, enfermeiros e demais profissionais de saúde vinculados à rede municipal de saúde do município de Malta.

ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de:

.*.688 LORENA LUCENA EVANGELISTA
CNPJ: **.***.688/0001-**
Valor: R$ 18.696,00

Malta - PB, 19 de junho de 2026

ANA MARIA PEIXOTO DE ARAÚJO
Prefeita Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA Nº DV00022/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de pijamas hospitalares profissionais, destinados à utilização pelos médicos, enfermeiros e demais profissionais de saúde vinculados à rede municipal de saúde do município de Malta.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00022/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.060 SECRETARIA DE SAUDE 10 301 2008 2019 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Saúde FR.: 1.500.0000– Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.39 Serviços de terceiros de pessoa jurídica.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Malta e:

CT Nº 00063/2026
Data de Assinatura: 19.06.26
.*.688 LORENA LUCENA EVANGELISTA
CNPJ: **.***.688/0001-**
Valor: R$ 18.696,00 (dezoito mil e seiscentos e noventa e seis reais)
VIGÊNCIA: 19/06/2027

Malta - PB, 19 de Junho de 2026

ANA MARIA PEIXOTO DE ARAÚJO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Ricardo de Sousa Nascimento
Código Identificador:5C38F461

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
AVISO DE REVOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00007/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA/PB, por intermédio de seu Prefeito, Sr. Manoel Virgulino Simão, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento de todos os interessados, a REVOGAÇÃO do processo de Dispensa de Licitação nº 00007/2026. O referido processo tinha como objeto a "Contratação de serviços para a liberação de sinal de provedor da internet e manutenção dos equipamentos junto ao mesmo provedor da Prefeitura Municipal de Manaíra/PB". A revogação fundamenta-se no interesse público, decorrente da necessidade de readequação do Termo de Referência para melhor atender às demandas da Administração, em conformidade com o art. 147 da Lei nº 14.133/2021 e a Súmula nº 473 do STF. A íntegra do Ato de Revogação encontra-se disponível nos autos do processo administrativo.

Manaíra/PB, 17 de junho de 2026.

MANOEL VIRGULINO SIMÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salvador Alves Bezerra Júnior
Código Identificador:B1A6ED04

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00019/2026
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00019/2026, fundamentada no Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de Empresa Especializada para execução de Melhorias e Adequações no Complexo Educacional do Alemão neste Município; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: JS ENGENHARIA E SERVICOS LTDA - R$ 74.013,86.

Mataraca - PB, 19 de Junho de 2026

EYMARD DE ARAÚJO PEDROSA -
Prefeito

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:E58AB539

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO
PROCESSO: Dispensa nº DV00019/2026. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para execução de Melhorias e Adequações no Complexo Educacional do Alemão neste Município. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto ao Setor de Contratação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da comunicação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21: Js Engenharia e Servicos Ltda. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 32971-1308.

Mataraca - PB, 19 de Junho de 2026

MARIA DE LOURDES DA SILVA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:A82FC07C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO GROSSO

SETOR DE CONTRATAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de Empresas regionais de acordo com Decreto Municipal 001/2023 para Aquisição de CHUTEIRAS esportivas de primeira qualidade, confeccionadas com materiais resistentes e de alto desempenho, destinadas ao atendimento das atividades esportivas promovidas pelo Município de Mato Grosso–PB. De acordo com especificações contidas no Termo de Referência. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00012/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02 06 SECRETARIA MUNIC DE EDUCACAO E CULTURA 27 812 0011 2032 0000 APOIO A COMUNIDADE ESPORTIVA LOCAL 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.500.0000–100 000 1.500 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 1.500.0000–100 000 1.500. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mato Grosso e: CT Nº 00068/2026 - 19.06.26 - 775 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - R$ 35.840,00.

Publicado por:
Letícia Oliveira Muniz
Código Identificador:D59DE5C8

SETOR DE CONTRATAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresas regionais, nos termos do Decreto Municipal nº 001/2023, para aquisição e instalação de câmeras de segurança e respectivos acessórios, destinados às escolas e demais órgãos vinculados à Secretaria Municipal de Educação de Mato Grosso–PB, conforme especificações constantes no Termo de Referência. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00013/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02 06 SECRETARIA MUNIC DE EDUCACAO E CULTURA 12 361 0006 2015 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.500.1001–200 000 1.500.1001 12 361 0006 2131 0000 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% ENSINO

FUNDAMENTAL 3.3.90.39.99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 1.540.0000–252 000 1.540 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.542.0000–251 000 1.542 12 365 0029 2113 0000 MAN.EDUC.INFANTIL FUNDEB 30% 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.542.0000–252 000 1.542 3.3.90.39.99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 1.540.0000–252 000 1.540 12 365 0029 2114 0000 MAN.EDUC.INFANTIL REC.PRÓPRIOS 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 1.500.1001–200 000 1.500.1001 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.500.1001–200 000 1.500.1001. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mato Grosso e: CT Nº 00069/2026 - 19.06.26 - 33.176.161 ANDRE SILVA DANTAS COELHO - R$ 62.012,00

Publicado por:
Letícia Oliveira Muniz
Código Identificador:2D86ECFB

SETOR DE CONTRATAÇÕES
PUBLICIDADE DE INTENÇÃO DE RECURSO

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 00007/2026
Torna público que após análise dos documentos de habilitação referente ao processo de Concorrência Presencial, 000007/2026 do tipo menor preço, para: Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para execução dos serviços de REFORMA DA ESCOLA FRANCISCO VENÂNCIO DA SILVA localizada no Sítio Riachão I, Zona Rural do Município de Mato Grosso–PB, de acordo com o projeto básico e demais especificações técnicas constantes no edital e seus anexos, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o Termo de Convênio nº 0034/2026, celebrado entre a Secretaria de Estado da Educação e a Prefeitura Municipal de Mato Grosso-PB, As empresas EMPREENDIMENTOS CONSTRUCOES E COMERCIO DA CONSTRUCAO LTDA. CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI. SANTORINI CONSTRUCOES E ENGENHARIA LTDA. CONSTRUTORA BEZERRA LTDA Declararam intenção de recursos sobre sua inabilitação, dessa forma será dado os prazos legais para apresentação de suas alegações. Informações: no horário das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 34421001. E-mail: licitamatogrosso@gmail.com. Edital: www.matogrosso.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp.

Mato Grosso - PB, 19 de Junho de 2026

FRANCISCO PEREIRA DA ROCHA **-**
Agente de Contratação

Publicado por:
Letícia Oliveira Muniz
Código Identificador:74E5BE7D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00005/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2020 – GABINETE DO PREFEITO 2020.04.122.2002.2005 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito 2030 – SECRETARIA DE ADMINISTRACAO 2030.04.122.2003.2012 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração 2050 – SECRETARIA DA EDUCACAO 2050.12.361.1005.2075 – Manutenção do Programa Transporte Escolar 2060 – SECRETARIA DA SAUDE 2060.10.301.1006.2033 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde 2070 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL 2070.08.243.1012.2039 – Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente 2070.08.243.1012.2044 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social 2080 – SECRETARIA DA INFRA–ESTRUTURA 2080.15.451.1007.2052 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra Estrutura 2100 – SECRETARIA DE AGRICULTURA 2100.20.606.1013.2061 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura 2110 – SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO 2110.13.392.1014.2062 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura e Turismo 2130 – SECRETARIA DE TRANSPORTES 2130.26.782.2002.2069 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Transportes 2140 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 2140.10.301.1006.2079 – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Montadas e: CT Nº 00088/2026 - 18.06.26 - JVM UTILIDADES E ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA - R$ 40.221,55

Publicado por:
Juvencio Rodrigues Neto
Código Identificador:C8B77BA0

SECRETARIA DA SAÚDE
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO Nº 00003/2026
Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, chamamento público de serviço objetivando: CREDENCIAMENTO de empresas especializadas para a prestação de serviços de realização de procedimentos de diagnósticos e realização de exames de endoscopias e ultrassonografias, destinados ao atendimento das demandas assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Montadas/PB. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva proposta até as 09:00 horas do dia 13 de Julho de 2026, no endereço: Rua Jose Veríssimo de Souza, 106 - Centro - Montadas - PB. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.878/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacao@montadas.pb.gov.br.
Edital: www.montadas.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp.

Montadas - PB, 18 de Junho de 2026

JUVENCIO RORIGUES NETO **–**
Agente de Contratação

Publicado por:
Juvencio Rodrigues Neto
Código Identificador:B1382B18

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE-PB
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2026
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE MONTE HOREBE-PB. FUNDAMENTO LEGAL LEI Nº 14.133/21 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2026, VIGÊNCIA: 18 DE JUNHO 2027 APÓS ASSINATURA DO CONTRATO PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE E CONTRATO Nº 69/2026 – JOSE ADRIAN CAMPOS PESSOA - ME - CNPJ: 52.134.653/0001-67 - R$: 95.863,30 (NOVENTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E TRINTA CENTAVOS).

MONTE HOREBE - PB, 18 DE JUNHO DE 2026

MILENA KAREN TAVARES NOGUEIRA-
Prefeita

Publicado por:
Elvis Lima Cavalcanti
Código Identificador:15A74F66

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE-PB
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2026
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE MONTE HOREBE-PB. FUNDAMENTO LEGAL LEI Nº 14.133/21 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2026, VIGÊNCIA: 18 DE JUNHO 2027 APÓS ASSINATURA DO CONTRATO PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE E CONTRATO Nº 65/2026 – ELIANE DO NASCIMENTO CAMPOS - ME - CNPJ: 13.094.898/0001-56 - R$: 109.188,60 (CENTO E NOVE MIL, CENTO E OITENTA E OITO REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

MONTE HOREBE - PB, 18 DE JUNHO DE 2026

MILENA KAREN TAVARES NOGUEIRA-
Prefeita

Publicado por:
Elvis Lima Cavalcanti
Código Identificador:CEF67C63

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE-PB
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2026
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE MONTE HOREBE-PB. FUNDAMENTO LEGAL LEI Nº 14.133/21 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2026, VIGÊNCIA: 18 DE JUNHO 2027 APÓS ASSINATURA DO CONTRATO PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE E CONTRATO Nº 66/2026 – ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME - CNPJ: 53.571.459/0001-01 - R$: 75.643,40 (SETENTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

MONTE HOREBE - PB, 18 DE JUNHO DE 2026

MILENA KAREN TAVARES NOGUEIRA-
Prefeita

Publicado por:
Elvis Lima Cavalcanti
Código Identificador:53BC585C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE-PB
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2026
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE MONTE HOREBE-PB. FUNDAMENTO LEGAL LEI Nº 14.133/21 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2026, VIGÊNCIA: 18 DE JUNHO 2027 APÓS ASSINATURA DO CONTRATO PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE E CONTRATO Nº 67/2026 – PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA - ME - CNPJ: 41.883.167/0001-25 - R$: 78.964,90 (SETENTA E OITO MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

MONTE HOREBE - PB, 18 DE JUNHO DE 2026

MILENA KAREN TAVARES NOGUEIRA-
Prefeita

Publicado por:
Elvis Lima Cavalcanti
Código Identificador:FCCC1E04

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE-PB
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2026
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE MONTE HOREBE-PB. FUNDAMENTO LEGAL LEI Nº 14.133/21 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2026, VIGÊNCIA: 18 DE JUNHO 2027 APÓS ASSINATURA DO CONTRATO PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE E CONTRATO Nº 68/2026 – RAMALHO MAGAZINE LTDA - ME - CNPJ: 29.492.479/0001-02 - R$: 214.193,60 (DUZENTOS E QUATORZE MIL, CENTO E NOVENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

MONTE HOREBE - PB, 18 DE JUNHO DE 2026

MILENA KAREN TAVARES NOGUEIRA-
Prefeita

Publicado por:
Elvis Lima Cavalcanti
Código Identificador:FBDFA0BF

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO
EXTRATO DE ADITIVO REF. AO PE 90080/2024

1 º Termo Aditivo ao Contrato nº 12524/2026

OBJETO: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE**
CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO/PB CONTRATADO: **A M TAVARES LTDA** - CNPJ nº 49.990.588/0001-67**.**
OBJETO Ao contrato foi aditivado o valor R$ 3.690,00 (três mil, seiscentos e noventa reais).
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21, conforme cláusulas e condições.
SIGNATÁRIOS: ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO e A M TAVARES LTDA - CNPJ nº 49.990.588/0001-67

Monteiro, 19 de junho de 2026.

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:E1E7B47A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12514/2026/FMS
REF. A PE 90080/2024

OBJETO: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Monteiro/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADO: **A M TAVARES LTDA** - CNPJ nº 49.990.588/0001-67.
OBJETO: Ao contrato foi aditivado valor de R$ 6.217,00 (seis mil, duzentos e dezessete reais).
BASE LEGAL: Cláusula Sexta do Contrato Inicial e em conformidade com a Lei nº 14.133/21, tal como se encontra em vigor e suas alterações posteriores.
SIGNATÁRIO: FABIANA DE SOUZA FERREIRA ALMEIDA.
DATA DA ASSINATURA: 19/06/2026

Monteiro, 19/06/2026

FABIANA DE SOUZA FERREIRA ALMEIDA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:C296E833

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12504/2026/PMM
REF. A PE 90080/2024

OBJETO: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Monteiro
CONTRATADO: **A M TAVARES LTDA** CNPJ nº 49.990.588/0001-67
OBJETO: Ao contrato aditivado valor de R$ 472,50 (quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).
BASE LEGAL: Cláusula Sexta do Contrato Inicial e em conformidade com a Lei nº 14.133/21, tal como se encontra em vigor e suas alterações posteriores.
SIGNATÁRIO: **ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO**.
DATA DA ASSINATURA: 19/06/2026

Monteiro, 19 DE JUNHO DE 2026.

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO
Prefeita

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:A95DF3EE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATUBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00011/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00011/2026, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de profissional do setor artístico, através de empresário exclusivo, consagrado pela opinião pública denominado "POETA JOÃO ANDRÉ", para as festividades juninas do Município de Natuba – PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: JOAO ANDRE OLIVEIRA DO NASCIMENTO - R$ 30.000,00.

Natuba - PB, 19 de Junho de 2026

JOSE LINS DA SILVA FILHO -
Prefeito

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00012/2026
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00012/2026, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de profissional do setor artístico, através de empresário exclusivo, consagrado pela opinião pública denominado "FORRO DO AMASSO", para as festividades juninas do Município de Natuba – PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: 22.786.579 LUCAS RAFAEL FELIX DA COSTA - R$ 40.000,00.

Natuba - PB, 19 de Junho de 2026

JOSE LINS DA SILVA FILHO -
Prefeito

Publicado por:
Marcia Keliane Dos Santos Barreto
Código Identificador:4410A476

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de profissional do setor artístico, através de empresário exclusivo, consagrado pela opinião pública denominado "POETA JOÃO ANDRÉ", para as festividades juninas do Município de Natuba – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00011/2026, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.140 Secretaria de Esporte e Cultura 13 392 1008 2049 Apoio e realização de Eventos Festivos e Regionais 13 392 1008 2050 Manutenção das Atividades da Secretaria de Esporte e Cultura 27 812 1008 2051 Apoio e realização de Eventos Esportivos 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 17/09/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Natuba e: CT Nº 00088/2026 - 19.06.26 - JOAO ANDRE OLIVEIRA DO NASCIMENTO - R$ 30.000,00.
EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação de profissional do setor artístico, através de empresário exclusivo, consagrado pela opinião pública denominado "FORRO DO AMASSO", para as festividades juninas do Município de Natuba – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00012/2026, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.140 Secretaria de Esporte e Cultura 13 392 1008 2049 Apoio e realização de Eventos Festivos e Regionais 13 392 1008 2050 Manutenção das Atividades da Secretaria de Esporte e Cultura 27 812 1008 2051 Apoio e realização de Eventos Esportivos 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 17/09/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Natuba e: CT Nº 00089/2026 - 19.06.26 - 22.786.579 LUCAS RAFAEL FELIX DA COSTA - R$ 40.000,00.

Publicado por:
Marcia Keliane Dos Santos Barreto
Código Identificador:0E1A9CDD

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

SETOR DE LICITAÇÕES
ADESÃO 02/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

AUTORIZAÇÃO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00002/2026
O Prefeito do Município de Paulista, no uso de suas atribuições legais, resolve: AUTORIZAR a lavratura do respectivo contrato decorrente da Adesão Registro de Preços nº AD00002/2026, que objetiva: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de mobiliários escolares para atender as demandas da Secretaria de Educação do Município de Paulista-PB, realizados pela Prefeitura Municipal de Paulista/PB; em

favor de: INCOMEL - INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - R$ 457.535,90.

Paulista - PB, 19 de junho de 2026

LUCAS DE SOUSA PEREIRA
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00002/2026
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de mobiliários escolares para atender as demandas da Secretaria de Educação do Município de Paulista-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão Registro de Preços nº AD00002/2026 - Ata de Registro de Preços decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 90010/2024, realizado pelo FNDE – FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUACAÇÃO. DOTAÇÃO: 02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 12.365.5000.2064 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% - ENSINO INFANTI, As dotações acima correspondem ao seguinte elemento de despesa 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. VIGÊNCIA: até 19/02/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paulista e: CT Nº 00170/2026 - 19.06.26: INCOMEL - INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - R$ 457.535,90.

Paulista - PB, 19 de junho de 2026

LUCAS DE SOUSA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Manoel Francisco de Almeida Neto
Código Identificador:56C6A144

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

GABINETE
VETO TOTAL

PROJETO DE LEI Nº 004/2026, EM 11 DE MAIO DE 2026.
DE AUTORIA DO VEREADOR LÁZARO NÓBREGA FONSECA

Institui a Semana da Cidadania no Município de Pedra Lavrada-PB.

VETO TOTAL

José Antônio Vasconcelos da Costa
Prefeito
O Vereador que este subscreve, no uso de suas atribuições legais e observadas as disposições regimentais, submete à apreciação e deliberação do plenário desta casa o seguinte Projeto de Lei.
Art. 1º Fica instituída a **Semana da Cidadania**, a ser realizada anualmente no Município preferencialmente na semana do dia 5 de outubro, dia nacional da cidadania estipulado pela Lei 12.267/2010.
Art. 2º A Semana da Cidadania tem como finalidade promover ações educativas e informativas sobre direitos e deveres do cidadão, fortalecendo a participação social e a cidadania.
Art. 3° Durante a semana, poderão ser desenvolvidas ações como:

• Palestras e oficinas sobre direitos constitucionais, trabalhistas, previdenciários e do consumidor entre outras;
• Atendimentos jurídicos e sociais gratuitos;
• Orientações sobre acesso a serviços públicos como (INSS, saúde, educação e etc.);
• Ações educativas nas escolas;
• Campanhas de conscientização sobre deveres do cidadão e participação política.

Art. 4° O Poder Executivo poderá realizar as ações diretamente ou em parceria com instituições públicas e privadas.
Art. 5° A execução desta Lei ocorrerá sem criação de novas despesas obrigatórias, utilizando-se da estrutura já existente.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Vereador, Pedra Lavrada PB, em 11 de maio de 2026

LÁZARO NÓBREGA FONSECA
Vereador

VETO TOTAL
Excelentíssima Senhora Presidente da Casa Legislativa Municipal.

Cumpre informar que, na forma do art. 56, § 2° da lei Orgânica do Município, após análise dos dispositivos legais e pelos motivos que passo a expor, decido por apresentar VETO TOTAL ao Projeto de Lei n° 04 de 11 de maio de 2026, de autoria do Poder legislativo, que assim dispõe:

Dispõe sobre: "Institui a Semana da Cidadania no Municipio de Pedra Lavrada – PB"

RAZÕES E JUSTIFICATIVAS DO VETO
O Projeto de Lei, de iniciativa do Poder legislativo, do nobre Vereador Lázaro de Nóbrega Fonseca, aprovado por unanimidade.
Da análise do Projeto de Lei nº 004/2026 de origem do Poder Legislativo e autoria do vereador Lazaro de Nóbrega Fonseca, o qual foi aprovado em sessão solene da casa legislativa pendente apreciação do chefe do Poder Executivo para veto ou sanção, em face à Lei Orgânica Municipal, à Constituição Federal de 1988 e do ordenamento jurídico nacional como um todo, conclui-se que pela existência de inconstitucionalidade formal, decorrente de vício de iniciativa, uma vez que o Projeto de Lei, embora apresente sob a roupagem de instituição de semana temática, estabelecendo programação administrativa, prevendo execução de serviços específicos e interferindo na formulação e implementação de políticas públicas na esfera Executiva, bem como nas atribuições de servidores. (**PARECER JURÍDICO Nº04/2026).**

Portanto, conclui-se que o projeto de iniciativa do Poder Legislativo Municipal e autoria do Vereador Lázaro Nóbrega Fonseca, à luz da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e do ordenamento jurídico pátrio, conclui-se pela existência de inconstitucionalidade formal decorrente de vício de iniciativa, uma vez que a proposição, embora apresentada sob a roupagem de instituição de semana temática, estabelece verdadeira programação administrativa, prevendo a execução de serviços específicos e interferindo na formulação e implementação de políticas públicas inseridas na esfera de competência do Poder Executivo, bem como nas atribuições do servidores do executivo.

Verifica-se, ainda, que as atividades previstas demandam mobilização de recursos humanos e materiais, possuindo potencial repercussão orçamentária, circunstância incompatível com a cláusula declaratória de inexistência de novas despesas constante do projeto.
Nesse sentido, o Legislativo, no exercício de sua função típica, não pode criar obrigações administrativas concretas ao Executivo, tampouco determinar a prestação de serviços públicos específicos cuja implementação dependa da mobilização de estrutura administrativa, recursos humanos e disponibilidade orçamentária.

Por outro lado, reconhece-se a elevada relevância social da proposta, cujos objetivos podem ser legitimamente concretizados pelo próprio Poder Legislativo, mediante o exercício de suas funções representativa, educativa e de articulação institucional, sem necessidade de imposição de atribuições administrativas ao Executivo Municipal.

Por todo o exposto, à vista das razões ora explicitadas, demonstrando os óbices que impedem a sanção do Projeto de Lei nº 04/2026 do Poder legislativo, conforme Parecer Jurídico, dessa forma apresento VETO TOTAL ao mesmo.

Pedra Lavrada,01 de abril de 2026.

JOSÉ ANTÔNIO VASCONCELOS DA COSTA.
Prefeito.

Publicado por:
Osvaldo Januario de Lima
Código Identificador:ECF4ECC0

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 010/2026/CMDCA

Picuí – PB, 19 de junho de 2026.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/ Picuí-PB, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Municipal nº. 1.607/2015, alterada pela Lei Municipal nº 1.775/2018, e de acordo com a Resolução 002/2020 que dispõe sobre a inscrição de entidades não governamentais e serviços, programas e projetos governamentais que atuam com crianças e adolescentes no município de Picuí – Paraíba, após deliberação em reunião ordinária realizada no dia 11 de junho de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade a reprogramação dos saldos financeiros remanescentes do exercício de 2025 para o exercício de 2026, referentes ao Projeto "JUDÔ PARA TODOS", financiado pela CTG Brasil e executado pela Associação Veja Bem, inscrita no CNPJ sob o nº 37.205.254/0001-56, nos valores de R$27.778,07 (vinte e sete mil setecentos e setenta e oito reais e sete centavos) e R$1.559,00 (mil quinhentos e cinquenta e nove reais), totalizando R$29.337,07 (vinte e nove mil trezentos e trinta e sete reais e sete centavos) para reprogramação.

Art. 2º - Os recursos reprogramados de que trata o artigo anterior serão utilizados no exercício vigente, para a continuidade da execução das ações e atividades previstas no Projeto "JUDÔ PARA TODOS".

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

JAIRA RÍZIA DIAS DE LIMA ALVES
Presidente CMDCA/Picuí/PB

Publicado por:
Thayse Dantas Barros
Código Identificador:B55CC491

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 088/2026

O Prefeito Constitucional de Picuí-PB, no uso de suas atribuições legais,

Considerando Requerimento de vacância do cargo que ocupa apresentado pela servidora ANA IONARA DANTAS;

Considerando que a servidora foi nomeada para o cargo de PROFESSOR DE PEDAGOGIA – ANOS INICIAIS, no Estado do Rio Grande do Norte, através de Ato Governamental publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte Nº 16.148, de 09 de maio de 2026;

Considerando que a servidora também ocupa o cargo de Professor Polivalente na Prefeitura Municipal de Picuí-PB, tendo sido admitida em 31 de janeiro de 2020, através da Portaria Nº 038/2020, de 07 de janeiro de 2020, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, a servidora **ANA IONARA DANTAS**, matrícula nº 2017441, ocupante do cargo efetivo de Professor Polivalente, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, contados os efeitos retroativos a partir de 18/06/2026.

DECLARAR, a contar de 18/06/2026, a VACÂNCIA do cargo efetivo de Professor Polivalente, do quadro do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo, ocupado pela servidora **ANA IONARA DANTAS**, matrícula nº 2017441, em razão de nomeação em outro cargo público, nos termos do artigo 66, inciso V da Lei Complementar nº 001/2008.

Registre-se, Publique-se.
Dê ciência à exonerada.

Picuí-PB, 19 de junho de 2026.

JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Thayse Dantas Barros
Código Identificador:59B7570C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR**, CNPJ n° 34.239.627/0001-11, por meio do **Contrato Nº 60101/2024**, decorrente do Pregão Eletrônico n° 01001/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico n° 01001/2024 e Cláusula Sétima do Contrato primitivo n.º 60101/2024.VIGÊNCIA: 09 (nove) meses, contrato vigente até 30/03/2027. PARTES CONTRATANTES: Secretaria Municipal de Saúde, representado pela Secretária Katiane Pires Queiroga Gomes Sousa e B2G CAINFOTEC COMPRIME LTDA, CNPJ N° 34.239.627/0001-11.
Assinatura: 19 de junho de 2026.

Publicado por:
Ana Carolina Bezerra de Melo
Código Identificador:C696E95C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00022/2026
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Professor João Rodrigues, 91 - Centro - Pocinhos - PB, por meio do site www.licitanet.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE AR CONDICIONADO E NOTEBOOK. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 07 de Julho de 2026. Início da fase de lances: 08:10 horas do dia 07 de Julho de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33300554. E-mail: licitacaopocinhos@gmail.com. Edital:

www.pocinhos.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.licitanet.com.br; www.gov.br/pncp.

Pocinhos - PB, 19 de Junho de 2026.

ANA CAROLINA BEZERRA DE MELO -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ana Carolina Bezerra de Melo
Código Identificador:AFD1E8DD

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE REFERÊNCIA, GENÉRICOS, SIMILARES E PSICOTRÓPICOS CONFORME TABELA DA ABC FARMA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE POÇO DANTAS – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00008/2025. DOTAÇÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 3390.30 MATERIAL DE CONSUMO 0000673 10 122 2003 3390.30 99 15000000. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Poço Dantas e: CT Nº 00050/2026 - 17.06.26 até 17.06.27 - GILVAN MOREIRA DUARTE - R$ 50.000,00;

Publicado por:
Abimael Alves Diniz
Código Identificador:257289A3

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO 19.06.2026

CEIP nº 453/2026
Nome Completo Ana Paula Fernandes
CPF 045.958.414-69
Cargo Cuidador (Zona Urbana)
Lotação Secretaria de Educação
Objetivo da Contratação na necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a), em unidade de trabalho municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga, até a nomeação de concursado(a) convocado(a) decorrente de aprovação em certame público realizado por este município e homologado em 20 de agosto de 2025
Fundamento Legal Art. 2º, inc. XII, daLM nº 1.084/2001 e alt. Post.
Valor Mensal (R$) 1.821,70
Duração do Contrato 01 mês
Data Início - Assinatura 18/06/2026

CEIP nº 454/2026
Nome Completo GLICIA GOMES DE SOUSA
CPF 105.719.884-66
Cargo Auxiliar de Serviços Gerais (Zona Urbana)
Lotação Secretaria de Saúde
Objetivo da Contratação na necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a), em unidade de trabalho municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga, até a nomeação de concursado(a) convocado(a) decorrente de aprovação em certame público realizado por este município e homologado em 20 de agosto de 2025
Fundamento Legal Art. 2º, inc. XII, daLM nº 1.084/2001 e alt. Post.
Valor Mensal (R$) 1.621,00
Duração do Contrato 01 mês
Data Início - Assinatura 18/06/2026

CEIP nº 455/2026
Nome Completo DAYLLANNE DE SOUZA ALMEIDA
CPF 095.314.304-03
Cargo Técnico em Enfermagem
Lotação Secretaria de Saúde
Objetivo da Contratação na necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a), em unidade de trabalho municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga, até a nomeação de concursado(a) convocado(a) decorrente de aprovação em certame público realizado por este município e homologado em 20 de agosto de 2025
Fundamento Legal Art. 2º, inc. XII, daLM nº 1.084/2001 e alt. Post.
Valor Mensal (R$) 2.018,65
Duração do Contrato 01 mês
Data Início - Assinatura 18/06/2026

CEIP nº 456/2026
Nome Completo JANAINA LOURENÇO DOS SANTOS
CPF 073.328.554-61
Cargo Técnico em Enfermagem
Lotação Secretaria de Saúde
Objetivo da Contratação substituir servidor(a) em gozo de benefício legal de férias, a saber: Larissa Vieira de Oliveira, Mat.: 1394 e a imprescindibilidade dos serviços na referida unidade de pública municipal, circunstância essa com previsão na legislação municipal que rege as contratações.
Fundamento Legal Art. 2º, inc. V, da LM nº 1.084/2001 e alt. Post.
Valor Mensal (R$) 2.018,65
Duração do Contrato 01 mês
Data Início - Assinatura 18/06/2026

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:E23FFB0C

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 0252/2026

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas pela Lei orgânica do município e demais instrumentos normativos pertinentes,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 2.885, de 15 de abril de 2026, que regulamenta a criação, a composição e o funcionamento do Fórum Municipal de Educação de Pombal/PB;

CONSIDERANDO que o Fórum Municipal de Educação constitui órgão colegiado integrante do Sistema Municipal de Ensino, com caráter deliberativo, consultivo, propositivo, fomentador e de acompanhamento das políticas públicas educacionais do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a representatividade dos diversos segmentos da comunidade educacional e da sociedade civil organizada na composição do Fórum Municipal de Educação;

CONSIDERANDO as indicações encaminhadas pelos órgãos, entidades, conselhos, instituições e segmentos que compõem o Fórum Municipal de Educação, em conformidade com o art. 4º do Decreto Municipal nº 2.885/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os representantes titulares e suplentes do Fórum Municipal de Educação do Município de Pombal, na forma abaixo discriminada:

I – Representantes do Gabinete do Prefeito
Titular: Kamilla Dantas de Sousa
Suplente: Djonierison José Felix de França

II – Representantes da Secretaria Municipal de Educação
Titular: Lucas José Alves de França
Suplente: Najara Táglia Bezerra Paixão Fernandes

III – Representantes do Conselho Municipal de Educação
Titular: Nyedja da Costa Fernandes Lourenço
Suplente: Tatiane Inácio da Silva

IV – Representantes do Conselho Municipal CACS – FUNDEB
Titular: Marcílio Andrade Alves
Suplente: Luan de Almeida Sousa

V – Representantes do Conselho Municipal de Alimentação Escolar
Titular: Lidiane Roque Nóbrega dos Santos
Suplente: Livani Santos de Araújo

VI – Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Titular: Mirian Bashanni Alves da Silva Vieira
Suplente: Scarllate da Silva Sousa Formiga

VII – Representantes da Educação Infantil
Titular: Francilene Ferreira Gomes
Suplente: Danielly Melo Pereira da Silva

VIII – Representantes do Ensino Fundamental
Titular: Aurineide Francisca da Silva Bezerra
Suplente: Debora Sa Resende

IX – Representantes da Educação de Jovens e Adultos
Titular: Paula Francinete Leite Pires
Suplente: Josenete Saldanha de Oliveira Silva

X – Representantes da Educação do Campo
Titular: Ralydiana Joyce Formiga Moura
Suplente: Roberta Alves Herculano

XI – Representantes da Educação Especial
Titular: Adeilma de França Souza
Suplente: Helisse Mayara Mangueira de Almeida Dantas

XII – Representantes da Educação Integral
Titular: Girlane Medeiros de Almeida Nóbrega
Suplente: Tacio de Lacerda Dantas

XIII – Representantes da Educação Quilombola
Titular: Rayssa Nagilla Formiga Herculano Fiusa
Suplente: Matheus de Sousa Gomes

XIV – Representantes do Ensino Privado
Titular: Betânia Felinto de Almeida Araújo
Suplente: Jessé Benigno de Araújo

XV – Representantes de Estudantes do Ensino Fundamental
Titular: Vívian Sophia Lino Lima
Suplente: Jullya Ketlhyn de Lima Ferreira

XVI – Representantes de Pais de Estudantes
Titular: Salefrance Vielli da Silva Lima
Suplente: Luana Rodrigues Sousa Dantas

XVII – Representantes do Sindicato dos Servidores Municipais
Titular: Conceição de Alencar Marques
Suplente: Wilma Cristina de Assis Nóbrega

XVIII – Representantes dos Gestores Escolares
Titular: Fabiana de Melo Oliveira Pereira
Suplente: Suênia de Sousa Silva

XIX – Representantes dos Coordenadores Escolares
Titular: Eilza Nadia dos Santos Bandeira
Suplente: Ana Lidianny Assis de Oliveira

XX – Representantes dos Conselhos Escolares
Titular: Itallo Willames Barbosa Freitas
Suplente: Vivianni Assis Galdino

XXI – Representantes do Conselho Tutelar
Titular: Joelma dos Santos Sousa
Suplente: Wiuland Lopes de Medeiros

XXII – Representantes da Procuradoria Geral do Município
Titular: Wesley Franklin de Lima Rufino
Suplente: Ívina Pires Queiroga

XXIII – Representantes da Câmara Municipal de Vereadores
Titular: Ana Isabelle Santana de Araújo
Suplente: Marcos Andrade da Silva

XXIV – Representantes das Associações Comunitárias
Titular: Priscila Jessica Daniel
Suplente: Maria de Lourdes Santana dos Santos de Araújo

XXV – Representantes do Ministério Público
Titular: Raissa Larissa da Silva
Suplente: Anna Beatriz Nóbrega de Oliveira

Art. 2º Os membros nomeados exercerão suas funções em conformidade com as disposições previstas no Decreto Municipal nº 2.885/2026 e demais normas aplicáveis.

Art. 3º O exercício das funções de membro do Fórum Municipal de Educação será considerado de relevante interesse público, não sendo remunerado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 19 de junho de 2026.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito Constitucional de Pombal-PB

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:7CEF730C

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 14.133/21, Lei complementar n.º 123/2006, Decretos Municipais N° 2.447/24 e N° 2.544/25, bem como toda legislação correlata, que realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, do tipo menor preço POR item, em sessão pública na página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br/, objetivo: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE LEMBRANCINHAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.** A reunião que ocorreria no dia 19 de junho de 2026 às 09h01min, **ocorrerá no dia 08 de julho de 2026 às 09h01min**. Motivo: Necessidade de ajustes no termo de referencia. Mais informações e aquisição do edital completo no https://www.pombal.pb.gov.br/pregao-eletronico/; www.portaldecompraspublicas.com.br/ ou no Departamento de Licitações situada na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000, no horário das 08h:00min às 12h:00min e 14h:00min às 18h:00min ou pelo e-mail: licitacao@pombal.pb.gov.br.

Pombal-PB, 19 de junho de 2026.

NAJARA TAGLIA BEZERRA PAIXÃO FERNANDES
Secretária de Educação

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:00D914A5

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA SME N° 002/ 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 214 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o contido no inciso I do artigo 11 da Lei Federal nº 9.394/96 que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 220 /2025 que instituiu o Sistema Nacional de Educação;

CONSIDERANDO a Lei 15.388/2026 que aprovou o Plano Nacional de Educação;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 1.674/2015 que instituiu o Plano Municipal de Educação anterior, base para o diagnóstico;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 1.673/2015 que instituiu o Sistema Municipal de Ensino

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 1.389/2029 que criou o Conselho Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, as ações para elaboração do novo Plano Municipal de Educação previstas na Lei Nº 15.388/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Gestora Municipal para elaboração, avaliação e monitoramento do Plano Municipal de Educação (2026 – 2036), responsável por definir metas, estratégias e prioridades para educação municipal.

Art. 2º São atribuições da Comissão Gestora Municipal:
I - Sensibilizar e mobilizar os diferentes atores para o processo de elaboração do PME;
II - Assegurar espaços de participação social;
III - Organizar um cronograma de execução das etapas do PME
IV - Criar, orientar e garantir o funcionamento de Grupos de Apoio a elaboração do PME: Grupos de Trabalho, Câmaras Técnica, Subcomissões, quando houver necessidade;
V - Garantir a disseminação dos resultados produzidos em cada etapa (dados, informações, proposições, etc.)
VI - Realizar ações de formação dos diferentes atores a serem envolvidos no processo
VII - Compartilhar a experiência de elaboração do novo PME

Parágrafo Único – O Poder Executivo editará atos para disciplinar a construção do novo plano municipal, o monitoramento e a avaliação do Plano Municipal de Educação, considerando a participação da Secretaria Municipal de Educação (equipe técnica), da comissão de educação da Câmara de Vereadores, do Conselho Municipal de Educação (CME) e do Fórum Municipal de Educação (FME).

Art. 3º. A Comissão Gestora será composta pelos seguintes membros:
1 - Dois representantes da Secretaria Municipal de Educação, sendo:
Titular: Helisse Mayara Mangueira de Almeida Dantas
Suplente; Scarllate da Silva Sousa formiga
2 - Dois representantes do Conselho Municipal de Educação, sendo:
Titular: Nyedja da Costa Fernandes Lourenço
Suplente: Eilza Nádia dos Santos Bandeira
3 - Dois representantes do Fórum Municipal de Educação, sendo:
Titular: Tatiane Inácio da Silva
Suplente: Girlane Medeiros de Almeida Nóbrega
4 - Dois representantes da Comissão de Educação da Câmara Municipal, sendo:
Titular: Ana Isabelle Santana de Araújo
Suplente: Marcos Andrade da Silva

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação do município de Pombal, Estado da Paraíba 19 de junho de 2026.

NAJARA TÁGLIA BEZERRA PAIXÃO FERNANDES
Secretária de Educação
Município de Pombal -PB

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:A23443E0

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 365/2026

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 283, de 16 de maio de 2022, para redefinir a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições constitucionalmente definidas na Lei Orgânica Municipal, combinadas com a Constituição Federal, submete à apreciação da Câmara de Vereadores, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguente Lei:
Art. 1º O art. 12 da Lei Municipal nº 283, de 16 de maio de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 12. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM será composto por 8 (oito) integrantes titulares, com igual número de suplentes, sendo 4 (quatro) representantes governamentais e 4 (quatro) representantes não governamentais, observada a seguinte representação:
I – representação governamental:
a) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres;
b) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
c) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
d) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social.
II – representação não governamental:
a) 1 (um) representante do Sindicato das Trabalhadoras Rurais;
b) 1 (um) representante de Associações Comunitárias;
c) 1 (um) representante do Sindicato dos Servidores Públicos;
d) 1 (um) representante de entidade religiosa, podendo ser da Igreja Católica ou de Igreja Evangélica com atuação no Município.
§ 1º Cada integrante titular contará com 1 (um) respectivo suplente, indicado ou escolhido na mesma forma prevista para o titular.
§ 2º A representação não governamental será escolhida por meio de assembleia formada pelas entidades, movimentos e organizações constituídas e em funcionamento há mais de 1 (um) ano no Município.
§ 3º Cabe aos titulares das secretarias municipais a indicação da respectiva representação governamental, titular e suplente.
§ 4º Compete ao Prefeito Municipal a nomeação das conselheiras ou conselheiros, titulares e suplentes.
§ 5º A composição do CMDM observará a paridade entre a representação governamental e a representação não governamental."**
Art. 2º O § 1º do art. 13 da Lei Municipal nº 283, de 16 de maio de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 13. (...)
§ 1º A Presidência, a Vice-Presidência e a Secretaria Geral comporão a Mesa Diretora, que será eleita pelo voto direto da maioria simples dos membros titulares do CMDM, presentes, pelo menos, 2/3 (dois terços) de seus membros titulares."**
Art. 3º O § 2º do art. 15 da Lei Municipal nº 283, de 16 de maio de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 15. (...)
§ 2º As deliberações do CMDM serão tomadas por maioria simples dos membros presentes, exigida, para instalação da reunião deliberativa, a presença da maioria absoluta de seus membros titulares."

Art. 4º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 283, de 16 de maio de 2022.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em Santa Cecília/PB, 19 de junho de 2026.

JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA
Prefeito do Município de Santa Cecília

Publicado por:
Jose Maria Guedes do Nascimento
Código Identificador:3C1A6CE2

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 366/2026

Dispõe sobre a ampliação do perímetro urbano do Município de Santa Cecília/PB, cria o Bairro Manoel Lopes, define sua delimitação territorial e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguente Lei:

Art. 1º Fica ampliado o perímetro urbano do Município de Santa Cecília/PB, para nele incluir a área delimitada pela poligonal descrita no Memorial Descritivo constante do Anexo I desta Lei, destinada à criação do Bairro Manoel Lopes.
§1º A área incorporada ao perímetro urbano municipal possui área total de 86.379,00 m² (oitenta e seis mil, trezentos e setenta e nove metros quadrados), correspondente a 8,6379 ha (oito hectares, sessenta e três ares e setenta e nove centiares), e perímetro total de 1.427,00 m (um mil, quatrocentos e vinte e sete metros).
§2º A delimitação territorial da área de que trata esta Lei observará as coordenadas geográficas, vértices, confrontações e demais elementos técnicos constantes do Memorial Descritivo e das Plantas de Situação e Localização, que passam a integrar esta Lei como anexos.
Art. 2º Fica criado, no âmbito do perímetro urbano do Município de Santa Cecília/PB, o Bairro Manoel Lopes, compreendido na área descrita no art. 1º desta Lei.
Art. 3º A poligonal de delimitação do Bairro Manoel Lopes é composta pelos seguintes vértices georreferenciados:
I – P01: Latitude 7°44'11,10" S e Longitude 35°52'42,00" O;
II – P02: Latitude 7°44'06,00" S e Longitude 35°52'42,60" O;
III – P03: Latitude 7°44'02,00" S e Longitude 35°52'26,30" O;
IV – P04: Latitude 7°44'06,50" S e Longitude 35°52'23,30" O.

Art. 4º A descrição perimétrica do Bairro Manoel Lopes obedecerá ao seguinte traçado:
I – inicia-se a descrição da poligonal no vértice P01, de coordenadas geográficas Latitude 7°44'11,10" S e Longitude 35°52'42,00" O;
II – do vértice P01, segue por uma distância de 159,00 m (cento e cinquenta e nove metros) até o vértice P02, de coordenadas Latitude 7°44'06,00" S e Longitude 35°52'42,60" O;
III – do vértice P02, segue por uma distância de 515,00 m (quinhentos e quinze metros) até o vértice P03, de coordenadas Latitude 7°44'02,00" S e Longitude 35°52'26,30" O;
IV – do vértice P03, segue por uma distância de 160,00 m (cento e sessenta metros) até o vértice P04, de coordenadas Latitude 7°44'06,50" S e Longitude 35°52'23,30" O;
V – do vértice P04, segue por uma distância de 593,00 m (quinhentos e noventa e três metros) até o vértice P01, ponto inicial da descrição, encerrando-se a poligonal.
Art. 5º A ampliação do perímetro urbano e a criação do Bairro Manoel Lopes têm por finalidade:
I – promover o adequado ordenamento territorial do Município;
II – reconhecer a expansão urbana existente na área delimitada;
III – possibilitar a organização administrativa, territorial e cadastral da localidade;
IV – facilitar a identificação oficial de imóveis, vias, equipamentos públicos e logradouros;
V – permitir a adequada prestação, planejamento e ampliação dos serviços públicos municipais;
VI – orientar futuras ações de infraestrutura, mobilidade, urbanização e regularização territorial;
VII – compatibilizar a ocupação da área com o planejamento urbano e territorial do Município.

Art. 6º A área incorporada ao perímetro urbano observará, no que couber, as normas municipais de uso e ocupação do solo, parcelamento, edificações, posturas, meio ambiente, sistema viário, infraestrutura urbana e demais normas aplicáveis à política urbana municipal.
Parágrafo único. A inclusão da área no perímetro urbano não dispensa o atendimento às exigências legais e técnicas aplicáveis a eventuais parcelamentos, desmembramentos, loteamentos, obras, edificações, licenciamentos, regularizações ou intervenções futuras.
Art. 7º A criação do Bairro Manoel Lopes não implica, por si só, aprovação automática de parcelamento do solo, loteamento, desmembramento, regularização fundiária, abertura de vias ou autorização para edificações, os quais dependerão de análise própria pelos órgãos competentes, conforme a legislação aplicável.
Art. 8º O Poder Executivo Municipal poderá promover as medidas administrativas necessárias à execução desta Lei, especialmente:
I – atualização dos cadastros imobiliário, territorial, urbanístico, tributário e administrativo do Município;
II – identificação oficial da área como Bairro Manoel Lopes nos registros, mapas e documentos municipais;
III – comunicação aos órgãos públicos, concessionárias e prestadores de serviços públicos, quando necessário;
IV – inclusão da área nos instrumentos de planejamento, infraestrutura e prestação de serviços municipais;
V – adoção das providências necessárias à organização de logradouros, numeração predial, equipamentos públicos e demais elementos de identificação urbana.
Art. 9º Integram esta Lei, para todos os fins:
I – Anexo I: Memorial Descritivo para criação do Bairro Manoel Lopes;
II – Anexo II: Planta de Situação;

III – Anexo III: Planta de Localização.
Art. 10. As despesas eventualmente decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.
Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Cecília/PB, em 19 de junho de 2026.

JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA
Prefeito do Município de Santa Cecília

Publicado por:
Jose Maria Guedes do Nascimento
Código Identificador:57C86080

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N/ 009/2026 - AGENDA TRANSVERSAL

DECRETO MUNICIPAL Nº 009/2026

REGULAMENTA A AGENDA TRANSVERSAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, EM CONSONÂNCIA COM O PLANO PLURIANUAL (PPA) 2026-2029 DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, ESTADO DA PARAÍBA, E ESTABELECE NORMAS DE GOVERNANÇA INTERSETORIAL, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA HELENA, ETSADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 982/2025, que institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2026-

2029, bem como o compromisso com as metas do Selo UNICEF – Edição 2025-2028,

DECRETA:

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Este Decreto regulamenta a Agenda Transversal para Crianças e Adolescentes do Município de Santa Helena/PB para o período de 2026 a 2029, com o objetivo de assegurar a prioridade absoluta desse público nas políticas públicas municipais.

Art. 2º. A Agenda Transversal fundamenta-se na gestão integrada e intersetorial entre as secretarias e órgãos municipais, visando à garantia dos direitos humanos, à redução das desigualdades e ao pleno desenvolvimento biopsicossocial de crianças e adolescentes.

Art. 3º. A execução desta Agenda observará as diretrizes estabelecidas no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990) e os critérios técnicos da Edição 2025-2028 do Selo UNICEF.

DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS.

Art. 4º. A Agenda Transversal organiza-se em ações estratégicas, que orientarão o planejamento e a execução das ações governamentais.

Art. 5º. A ação 1 trata da intensificação do atendimento e acompanhamento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, com foco na prevenção de violência e violações de direito, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, promoção do acesso aos direitos sociais e na proteção social de famílias com crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social.

Art. 6º. A ação 2 trata da intensificação do atendimento e acompanhamento em âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, de forma a aperfeiçoar mecanismos de prevenção de doenças, no fortalecimento de procedimentos em casos de agravos, como também na redução de indicadores de mortalidade infantil e materna, e no aumento das taxas de vacinação e das ações junto as comunidades.

Art. 7º. A ação 3 trata de ações voltadas ao fortalecimento da Política de Educação no âmbito do atendimento de crianças e adolescentes, visando sobretudo a prevenção do abandono escolar e o estimulo a permanência na escola, integrando unidade escolar, pais, familiares e alunos.

DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Art. 8. O monitoramento da Agenda Transversal ocorrerá de forma contínua, com a consolidação anual de indicadores sociais e orçamentários constantes no PPA, na LDO e na LOA.

Art. 9. O Poder Executivo promoverá audiências públicas anuais para a prestação de contas e avaliação dos resultados alcançados, garantindo a transparência e o controle social por parte da comunidade e dos conselhos de direitos.

Art. 10. Os relatórios de monitoramento deverão conter a evolução dos indicadores do Selo UNICEF, permitindo ajustes estratégicos tempestivos para o cumprimento das metas assumidas pelo Município.

DA GESTÃO E GOVERNANÇA INTERSETORIAL

Art. 11. A coordenação da Agenda Transversal será exercida pelo Gabinete do Prefeito e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), que atuará como órgão deliberativo e fiscalizador.

Art. 12. Compete às Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação Saúde, prestar o apoio técnico necessário à implementação das ações transversais, garantindo a compatibilidade dos seus cronogramas internos com as metas da Agenda, contando ainda com apoio das demais secretarias municipais.

Art. 13. Os órgãos municipais deverão designar representantes técnicos para compor comitês de trabalho intersetoriais, sempre que necessário, visando solucionar gargalos operacionais e otimizar a aplicação de recursos públicos.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. As despesas decorrentes da execução da Agenda Transversal correrão por conta das dotações orçamentárias próprias de cada secretaria envolvida, conforme previsto nas leis orçamentárias anuais.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Helena - PB, 19 de junho de 2026.

JOÃO CLEBER FERREIRA LIMA
Prefeito constitucional

Publicado por:
Jocasta Diniz Lopes Lima
Código Identificador:BF60DF95

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 007/2026

O **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br a **CONCORRÊNCIA Nº 007/2026** cujo **OBJETO** é a contratação de empresa especializada para a construção do ginásio de esportes no Distrito de Pitombeira de Dentro localizado no município de Santana dos Garrotes-PB, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. O edital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e Mural de Licitações do TCE-PB**.** A sessão pública na forma eletrônica será aberta às **10:30hs (Horário de Brasília)** do dia **14/07/2026.** Esclarecimentos no horário das **08h:00** às **11h:30** de segunda a sexta feira.

Santana dos Garrotes-PB, 19 de junho de 2026.

CLERISTON CLESSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:370247F3

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 003/2026

O **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br a **CONCORRÊNCIA Nº 003/2026** cujo **OBJETO** é a contratação de empresa especializada para a manutenção preventiva de diversas ruas no município de Santana dos Garrotes - PB**,** que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. O edital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e Mural de Licitações do TCE-PB**.** A sessão pública na forma eletrônica será aberta às **09:00hs (Horário de Brasília)** do dia **09/07/2026.** Esclarecimentos no horário das **08h:00** às **11h:30** de segunda a sexta feira.

Santana dos Garrotes-PB, 18 de junho de 2026.

CLERISTON CLESSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:B9B28CED

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 005/2026

O **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br a **CONCORRÊNCIA Nº 005/2026** cujo **OBJETO** é a contratação de empresa especializada para a implantação de pavimentação em vias públicas na zona urbana e rural do município de Santana dos Garrotes - PB**,** que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. O edital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e Mural de Licitações do TCE-PB**.** A sessão pública na forma eletrônica será aberta às **10:30hs**

(Horário de Brasília) do dia **10/07/2026.** Esclarecimentos no horário das **08h:00** às **11h:30** de segunda a sexta feira.

Santana dos Garrotes-PB, 18 de junho de 2026.

CLERISTON CLESSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:338EF600

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 006/2026

O **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br a **CONCORRÊNCIA Nº 006/2026** cujo **OBJETO** é a contratação de empresa especializada para a implantação de pavimentação em vias públicas no município de Santana dos Garrotes – PB, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. O edital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e Mural de Licitações do TCE-PB**.** A sessão pública na forma eletrônica será aberta às **09:00hs (Horário de Brasília)** do dia **14/07/2026.** Esclarecimentos no horário das **08h:00** às **11h:30** de segunda a sexta feira.

Santana dos Garrotes-PB, 19 de junho de 2026.

CLERISTON CLESSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:C344E89E

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 004/2026

O **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br a **CONCORRÊNCIA Nº 004/2026** cujo **OBJETO** é a contratação de empresa especializada para a construção de base de SAMU no município de Santana dos Garrotes - PB**,** que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. O edital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e Mural de Licitações do TCE-PB**.** A sessão pública na forma eletrônica será aberta às **09:00hs (Horário de Brasília)** do dia **10/07/2026.** Esclarecimentos no horário das **08h:00** às **11h:30** de segunda a sexta feira.

Santana dos Garrotes-PB, 18 de junho de 2026.

CLERISTON CLESSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:86B3966A

SECRETARIA DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0053/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes - PB. Contratados: **ANTONIO MARCOS PADRE BADU - BADU MOTOCAR SOLUTIONS ME - CNPJ: 23.937.523/0001-64, com sede na Rua Adalberto Lopes Filho, 70, centro, Piancó/PB, CEP: 58.765-000, com valor global de R$ 82.953,66 (oitenta e dois mil e novecentos e cinquenta e três reais e sessenta e seis centavos), vencedor do lote 01; GIPAGEL AUTO PECAS LTDA – CNPJ Nº 35.588.102/0001-54, sediada na Avenida Presidente Epitácio Pessoa, 33, centro, Patos – PB, com valor global de R$ 84.943,81 (oitenta e quatro mil e novecentos e quarenta e três reais e oitenta e um centavos), vencedor dos lotes 02 e 04; GRANPECAS - COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PECAS, RETIFICA E SERVICOS LTDA – CNPJ Nº 04.906.156/0001-97, sediada na Avenida Jornalista Assis Chateaubriend, 2125, Loja A, Tambor, Campina Grande – PB, com valor global de R$ 75.385,49 (setenta e cinco mil e trezentos e oitenta e cinco reais e quarenta e nove centavos), vencedor do lote 05 e AUTOMAX PECAS LTDA - CNPJ Nº: 64.038.705/0001-80, com sede na Rua Major Wanderley, 59, Centro, Patos-PB, CEP: 58.700-220 – Patos – PB, com valor global de R$ 70.643,43 (setenta mil e seiscentos e quarenta e três reais e quarenta e três centavos), vencedor do lote 03. Objeto:** aquisição de peças automotivas originais, genuínas ou equivalentes de primeira linha, destinadas à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos pertencentes ao município de Santana dos Garrotes – PB. **Fundamentação Legal**: Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. **Valor Contratual global**: R$ 313.926,39 (trezentos e treze mil e novecentos e vinte e seis reais e trinta e nove centavos). Ratificação em: 17/06/2026.

PALOMA KENNED LEITE DA SILVA -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:7B3EBF32

SECRETARIA DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA
RESULTADO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB - ATRAVÉS DE SEU PREGOEIRO OFICIAL, COMUNICA A TODOS OS INTERESSADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB** - através de seu Pregoeiro Oficial, **COMUNICA** a todos os interessados, referente ao processo licitatório nº **007/2026**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** que tem como objeto a aquisição de peças automotivas originais, genuínas ou equivalentes de primeira linha, destinadas à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos pertencentes ao município de Santana dos Garrotes – PB, que foram declaradas vencedores as empresas: **ANTONIO MARCOS PADRE BADU - BADU MOTOCAR SOLUTIONS ME - CNPJ: 23.937.523/0001-64, com sede na Rua Adalberto Lopes Filho, 70, centro, Piancó/PB, CEP: 58.765-000, com valor global de R$ 82.953,66 (oitenta e dois mil e novecentos e cinquenta e três reais e sessenta e seis centavos), vencedor do lote 01; GIPAGEL AUTO PECAS LTDA – CNPJ Nº 35.588.102/0001-54, sediada na Avenida Presidente Epitácio Pessoa, 33, centro, Patos – PB, com valor global de R$ 84.943,81 (oitenta e quatro mil e novecentos e quarenta e três reais e oitenta e um centavos), vencedor dos lotes 02 e 04; GRANPECAS - COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PECAS, RETIFICA E SERVICOS LTDA – CNPJ Nº 04.906.156/0001-97, sediada na Avenida Jornalista Assis Chateaubriend, 2125, Loja A, Tambor, Campina Grande – PB, com valor global de R$ 75.385,49 (setenta e cinco mil e trezentos e oitenta e cinco reais e quarenta e nove centavos), vencedor do lote 05 e AUTOMAX PECAS LTDA - CNPJ Nº: 64.038.705/0001-80, com sede na Rua Major Wanderley, 59, Centro, Patos-PB, CEP: 58.700-220 – Patos – PB, com valor global de R$ 70.643,43 (setenta mil e seiscentos e quarenta e três reais e quarenta e três centavos), vencedor do lote 03;** por terem apresentado as propostas mais vantajosas para a administração e por terem atendido todos os requisitos do edital, e desde já **CONVOCAMOS** as referidas empresas para devida assinatura dos respectivos termos de contratos em até 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 em sua redação final.

Santana dos Garrotes - PB, 18 de junho de 2026.

CLERISTON CLESSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:D62B1180

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N. 971, DE 18 DE JUNHO DE 2026

DECRETO N. 971, DE 18 DE JUNHO DE 2026.

Aprova a Agenda Transversal da Criança e do Adolescente do Município de São Domingos/PB, referente ao período 2026-2029, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DA PARAÍBA**, no exercício das atribuições que lhe são outorgadas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado da Paraíba e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no art. 227 da Constituição Federal, que assegura à criança e ao adolescente prioridade absoluta;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal n. 8.069/1990, da Lei Federal n. 13.257/2016 e da Lei Federal n. 13.431/2017;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a atuação intersetorial das políticas públicas municipais voltadas à proteção integral, ao desenvolvimento humano e à garantia dos direitos de crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO que a Agenda Transversal da Criança e do Adolescente do Município de São Domingos/PB foi elaborada para o período do Plano Plurianual vigente (2026-2029) e contempla ações nas áreas de educação, saúde, assistência social, cultura, esporte, lazer, proteção social e garantia de direitos;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a Agenda Transversal da Criança e do Adolescente do Município de São Domingos/PB, referente ao período do atual Plano Plurianual (2026-2029), na forma do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º A Agenda Transversal da Criança e do Adolescente constitui instrumento de planejamento, articulação, execução, monitoramento e avaliação das políticas públicas municipais destinadas à promoção, proteção e garantia dos direitos de crianças e adolescentes.

Art. 3º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão observar as diretrizes, objetivos, metas e ações previstas na Agenda, promovendo a integração das políticas públicas setoriais, especialmente nas áreas de educação, saúde, assistência social, cultura, esporte, lazer e proteção social.

Art. 4º O acompanhamento da execução da Agenda será realizado pela Comissão Intersetorial da Agenda Transversal da Criança e do Adolescente, com apoio dos órgãos municipais competentes e participação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução das ações previstas na Agenda correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal e no Plano Plurianual 2026-2029, observada a disponibilidade financeira e orçamentária.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos/PB, 18 de junho de 2026.

ADEILZA SOARES FREIRES
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Ariane Laurentino Freires Canuto
Código Identificador:55B5F03C

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

INEXIGIBILIDADE n. IN00002/2026
CONTRATO n. 00008/2026-GP

O **MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS/PB**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n. 01.612.691/0001-47, com sede na Rua José Alves de Melo, S/N, Centro, São Domingos/PB, neste ato representado por sua Prefeita Constitucional, **ADEILZA SOARES FREIRES**, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve formalizar o presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL** do Contrato Administrativo n. 00008/2026-GP, firmado com **MOREIRA E MELO CONTABILIDADE PÚBLICA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 24.846.525/0001-00, com endereço na Rua Izaac Moreira de Queiroga, n. 09, Bancários, Sousa/PB, doravante denominada **CONTRATADA**, mediante as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO RESCINDIDO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato Administrativo n. 00008/2026-GP, oriundo da Inexigibilidade n. IN00002/2026 e do Processo Administrativo n. 2601141IN00002, cujo objeto consiste na contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria técnica voltados à gestão pública, com atuação em matéria contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO DA RESCISÃO

A rescisão é formalizada por ato unilateral da Administração, por conveniência administrativa e necessidade de reorganização da assessoria técnica contábil do Município, com fundamento na cláusula nona do Contrato Administrativo n. 00008/2026-GP, na cláusula décima primeira do mesmo instrumento, no art. 104, inciso II, no art. 115, no art. 137 e no art. 138, *caput* e parágrafo primeiro, da Lei n. 14.133/2021, observados o interesse público, a continuidade administrativa e a regularidade das informações perante os órgãos de controle.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DATA DA RESCISÃO E DOS EFEITOS

Fica rescindido o Contrato Administrativo n. 00008/2026-GP, com efeitos administrativos a partir de 12 de junho de 2026, devendo a Administração providenciar a respectiva publicação do extrato deste termo nos meios oficiais cabíveis, com a mesma data.

A partir de 15 de junho de 2026, a assessoria técnica de contabilidade do Município passará a ser desempenhada pela empresa **MACEDO CONTABILIDADE E AUDITORIA PÚBLICA LTDA.**, inscrita no CNPJ n. 10.659.802/0001-61, sem prejuízo das obrigações remanescentes da CONTRATADA relativas ao período em que executou os serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A rescisão ora formalizada não afasta a responsabilidade da CONTRATADA quanto às obrigações contábeis, técnicas, operacionais e contratuais vinculadas às competências em que atuou, especialmente quanto à competência de maio de 2026.

A CONTRATADA permanece responsável por concluir todos os atos necessários ao fechamento contábil da competência de maio/2026, incluindo a elaboração, conferência, fechamento, disponibilização, transmissão e regular conclusão do respectivo balancete mensal junto

ao Sistema SAGRES/TCE-PB, conforme o caso, bem como pela correção de eventuais inconsistências relacionadas à referida competência.

Considerando que os serviços da competência de maio/2026 já foram objeto de remuneração mensal contratual, a conclusão das obrigações correspondentes a essa competência integra o objeto já contratado e remunerado, não gerando, por si só, direito a remuneração adicional.

CLÁUSULA QUINTA – DA TRANSIÇÃO ENTRE AS ASSESSORIAS

A CONTRATADA deverá fornecer imediatamente ao Município e/ou à nova assessoria contábil todas as informações, documentos, arquivos, relatórios, demonstrativos, conciliações, bases de dados, comprovantes, protocolos, pendências, relatórios de inconsistência, orientações técnicas em andamento e demais elementos necessários à regular transição dos serviços contábeis.

O dever de transição constitui obrigação contratual conexa, decorrente da boa-fé objetiva, da lealdade contratual, da continuidade administrativa e do interesse público, permanecendo exigível mesmo após a rescisão formal do contrato, naquilo que for indispensável à preservação da regularidade contábil, fiscal, orçamentária e patrimonial do Município.

A omissão, recusa, atraso injustificado ou fornecimento incompleto das informações necessárias à transição poderá ensejar a adoção das providências cabíveis, inclusive apuração de responsabilidade por eventual dano ou prejuízo causado à Administração.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO PROPORCIONAL

O pagamento relativo aos serviços prestados no mês de junho de 2026 será realizado de forma proporcional aos dias efetivamente trabalhados, considerando-se, para esse fim, o período de 1º de junho de 2026 a 12 de junho de 2026, tomando-se por base a remuneração mensal prevista na cláusula oitava do contrato.

O pagamento ficará condicionado à apresentação da respectiva nota fiscal, ao atesto da execução dos serviços, à liquidação regular da despesa e à inexistência de impedimentos.

A quitação decorrente do pagamento proporcional limitar-se-á aos serviços ordinários prestados no mês de junho de 2026, não abrangendo obrigações remanescentes, deveres de transição, eventuais correções, glosas, responsabilidades ou apurações administrativas relacionadas à execução contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA AUSÊNCIA DE NOVAÇÃO OU RENÚNCIA

O presente termo não importa novação, renúncia de direitos, quitação geral ou afastamento de responsabilidades eventualmente apuráveis, permanecendo resguardado ao Município o direito de exigir o cumprimento das obrigações remanescentes, bem como de adotar as providências cabíveis caso constatada inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

A Administração providenciará a publicação do extrato deste Termo de Rescisão nos meios oficiais competentes, para fins de publicidade, transparência e eficácia administrativa, com efeitos a partir da data de 12 de junho de 2026.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Permanece eleito o foro previsto no Contrato Administrativo n. 00008/2026-GP para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste termo.

São Domingos/PB, 12 de junho de 2026.

Pelo Contratante:
ADEILZA SOARES FREIRES
Prefeita Constitucional
Município de São Domingos/PB

Ciência da Contratada:
MOREIRA E MELO CONTABILIDADE PÚBLICA LTDA.
CNPJ n. 24.846.525/0001-00

Publicado por:
Ariane Laurentino Freires Canuto
Código Identificador:35928C72

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº 006/2026

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº 006/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**, Estado da Paraíba, **CONVOCA** os candidatos abaixo identificados, que prestaram o Concurso Público nº 001/2025, realizado pelo município de São Francisco-PB, homologado pelo Decreto nº 1.383/2025, de 31 de dezembro de 2025, publicado no Noticiário Oficial do Município na edição Nº 282 do mês de dezembro de 2025, no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 05 de janeiro de 2026 - Edição 4032, Jornal A União – Ano CXXXII, Número 290, em 06 de janeiro de 2026, página 19 e Diário Oficial do Estado da Paraíba, Edição n° 18.502, de 06 de janeiro de 2026, página 61, **CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO**, para comparecerem na sede da Prefeitura Municipal - Secretaria de Administração, situada na Rua José Domingos de Oliveira, nº. 55 - Centro, CEP: 58.818-000, São Francisco-PB, no horário das 08h00min às 13h00min, para apresentarem os documentos e habilitações exigidos, conforme o Item 12 do Edital nº 001/2025, como também realizar exame de aptidão física e mental a ser realizado por médico oficial do município, a saber:

CANDIDATOS CONVOCADOS:

ASSISTENTE SOCIAL EDUCACIONAL		
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**INSCRIÇÃO**
2º	Mônica de Almeida Barbosa	241.4.3.13.1.6

MÉDICO		
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**INSCRIÇÃO**
1º	Ana Beatriz Vieira Sousa	241.3.4.5.1.1

NUTRICIONISTA		
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**INSCRIÇÃO**
2º	Luana Kerolaine de Moura Gonzaga	241.3.6.11.1.1

PROFESSOR P3 – LÍNGUA INGLESA		
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**INSCRIÇÃO**
4º	Francisco Rian Pereira Sales	241.1.7.2.1.6

DO PRAZO

Os candidatos acima identificados terão o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de publicação deste Edital, para apresentar a documentação exigida.
O não comparecimento do candidato convocado no prazo acima será entendido como desistência da vaga/cargo.

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

A relação de documentos e exames que deverão ser apresentados é a seguinte:
Originais e cópias:
Documento de identidade (RG ou equivalente oficial com foto);
Cadastro de Pessoa Física (CPF);

Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
Certificado de Reservista, alistamento militar constando a dispensa do serviço militar obrigatório ou outro documento hábil para comprovar que o tenha cumprido ou dele tenha sido liberado, se candidato do sexo masculino;
Título de Eleitor;
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Certidão de Nascimento dos dependentes, se houver;
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
Diploma, certificado ou comprovante de escolaridade exigida no edital;
Comprovante de residência atualizado;
2 Fotos 3x4 recentes.
Originais:
Declaração de Acumulação de Cargos e Empregos Públicos, se houver acúmulo;
Declaração de que não ocupa cargo público, se não houver acúmulo;
Certidão de regularidade funcional com o conselho profissional que está vinculado;
Certidão Conjunta Negativa de Dívida Pública e Negativa da Receita Federal (disponível no site da Procuradoria da Fazenda Nacional) ou positiva com efeitos de negativa;
Certidão negativa da Justiça Federal – Cível e Criminal;
Certidão negativa da Justiça Estadual da Paraíba – Cível e Criminal;
Certidão negativa de antecedentes criminais (Estadual e Federal);
Certidão de Quitação Eleitoral;
Declaração de não-beneficiário do seguro-desemprego;
Documento individual no qual constem agência bancária e conta para depósito de remuneração (Banco do Brasil);
Declaração de bens e valores;
Atestado de aptidão física e mental (expedido por médico que preste serviço no município) e relação de exames médicos (Anexo Único).

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São Francisco, Estado da Paraíba, em 19 de junho de 2026.

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional do Município

ANEXO ÚNICO
RELAÇÃO DOS EXAMES MÉDICOS
(Validos por 90 dias)

Hemograma;
Parasitológico de fezes;
Ácido úrico;
Colesterol total e frações;
Triglicerídeos;
VDRL;
Grupo Sanguíneo;
Fator Rh;
Urina (EAS);
HBA1C;
Anti-HCV;
Anti-HBSAg;
Uréia;
Creatinina;
Glicemia em jejum;
Anti HIV 1 e 2;
Acuidade visual (ATESTADO DE MÉDICO ESPECIALISTA NA ÁREA DE ATUAÇÃO (N° DO RQE REGISTRADO PELO CRM/PB);
Eletrocardiograma com Laudo (ATESTADO DE MÉDICO ESPECIALISTA NA ÁREA DE ATUAÇÃO (N° DO RQE REGISTRADO PELO CRM/PB);
Raio X de Tórax com Laudo;
Raio X Lombar – Sacra AP e perfil com Laudo;
Laudo Otorrinolaringológico com vídeolaringoscopia (OBSERVAÇÃO: Exame exigido tão somente para os candidatos aprovados ao cargo Professor);
Audiometria (OBSERVAÇÃO: Exame exigido tão somente para os candidatos aprovados ao cargo Professor).
Não serão aceitos, no ato da nomeação, protocolos ou fotocópias sem o acompanhamento dos documentos originais exigidos.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São Francisco, Estado da Paraíba, em 19 de junho de 2026.

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional do Município

Publicado por:
Geroncio Sucupira Junior
Código Identificador:6487A8A7

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA TAPADA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00106/2026 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 006/2026

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02/2026
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00106/2026
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 006/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA – PB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 08.999.682/0001-08, com sede na Rua Francisca Tomaz da Silva, nº 54, Centro, São José da Lagoa Tapada – PB, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional, o Sr. EVILÁSIO FORMIGA LUCENA NETO.
CONTRATADA: BONDE DO BRASIL PROMOÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.809.891/0001-61, com sede na Rua José Barbosa, nº 465-B, 1º andar, sala 06, Centro, Uiraúna – PB, neste ato representada pelo Sr. JUBERVAN ANTONIO DE MORAIS.
1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo de Apostilamento é lavrado de forma unilateral pela Administração Pública, independentemente de celebração de termo aditivo, com fulcro no art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e em estrita observância às normas de execução financeira e orçamentária das transferências discricionárias da União dispostas na **Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023**.
2. DO OBJETO E MOTIVAÇÃO
2.1. O presente instrumento tem por objeto registrar a alteração da Cláusula Terceira (Da Fonte de Recursos) do Contrato Original nº 00106/2026, cujo escopo é a apresentação de show musical da atração **Bonde do Brasil** durante o **2º São João Fora de Época** do Município de São José da Lagoa Tapada - PB.
2.2. A presente alteração justifica-se pela necessidade de adequação orçamentária decorrente da celebração e vigência do **Convênio Transferegov.br nº 995810/2026**, firmado entre a União, por intermédio do **Ministério do Turismo (MTur)**, e o Município de São José da Lagoa Tapada/PB, com a finalidade de custear o referido evento turístico.
3. DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DA FONTE DE RECURSOS
3.1. Em decorrência deste apostilamento, a **Cláusula Terceira – Da Fonte de Recursos** do Contrato nº 00106/2026 passa a vigorar acrescida da dotação vinculada às transferências federais originárias do convênio do turismo, mantendo-se o valor global originalmente pactuado de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais):
CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS:
3.1. As despesas para a execução do presente contrato correrão por conta de Recursos Próprios do Município e, complementarmente/majoritariamente, por recursos federais oriundos do Governo Federal/Ministério do Turismo, por meio do ***Convênio Transferegov.br nº 995810/2026****, conforme classificação orçamentária a seguir demonstrada:*
Órgão/Unidade: *Secretaria Municipal de Cultura e Turismo*
Projeto/Atividade: *Promoção de festividades tradicionais*
Natureza da Despesa: *339039 - Serviço de Terceiro de Pessoa Jurídica*
Fonte de Recursos: FR:17060000-CO 3110 — Transferência Especial da União - *Recursos do Convênio Federal – MTur / Transferegov nº 995810/2026 e Contrapartida Municipal.*

4. DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas, prazos, obrigações e condições fixadas no Contrato Administrativo nº 00106/2026 que não colidam com o disposto neste termo.

São José da Lagoa Tapada - PB, 19 de junho de 2026.

EVILÁSIO FORMIGA LUCENA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Jucélio Silva do Vale
Código Identificador:BDDF393D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 03/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 000107/2026 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 007/2026

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 03/2026
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 000107/2026
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 007/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA – PB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 08.999.682/0001-08, com sede na Rua Francisca Tomaz da Silva, nº 54, Centro, São José da Lagoa Tapada – PB, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional, o Sr. EVILÁSIO FORMIGA LUCENA NETO.
CONTRATADA: FERNANDINHA PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ n° 60.432.376/0001-05, com sede na Rua Aluísio de Azevedo, n° 200, SALA 0301 EMP JOSE BORBA MARANHAO CXPST 74, Santo Amaro - Recife - PE.
1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo de Apostilamento é lavrado de forma unilateral pela Administração Pública, dispensada a celebração de termo aditivo, com fulcro no art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) , e em estrita observância às diretrizes de repasses e movimentação financeira da União dispostas na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023.
2. DO OBJETO E MOTIVAÇÃO
2.1. O presente instrumento tem por objeto registrar a alteração da Cláusula de Dotação Orçamentária do contrato firmado com a empresa Fernandinha Produções LTDA , cujo escopo é a realização de show artístico no dia 28/07/2026, integrante da programação oficial do 2º São João Fora de Época do Município de São José da Lagoa Tapada - PB.
2.2. A modificação visa vincular formalmente o contrato de prestação de serviços à dotação orçamentária específica oriunda do Convênio Transferegov.br nº 995810/2026, celebrado entre este Município e o Ministério do Turismo (MTur), cujo Plano de Aplicação Consolidado prevê expressamente o aporte de recursos federais para esta finalidade.
3. DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DA FONTE DE RECURSOS
3.1. As despesas inerentes ao pagamento do cachê artístico da referida atração passam a ser processadas sob a égide da dotação orçamentária federal vinculada, mantendo-se inalterado o valor global estabelecido de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), em consonância com o Plano de Trabalho do instrumento de repasse:
CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS:
3.1. As despesas para a execução do presente contrato correrão por conta de Recursos Próprios do Município e, complementarmente/majoritariamente, por recursos federais oriundos do Governo Federal/Ministério do Turismo, por meio do ***Convênio Transferegov.br nº 995810/2026****, conforme classificação orçamentária a seguir demonstrada:*
Órgão/Unidade: *Secretaria Municipal de Cultura e Turismo*
Projeto/Atividade: *Promoção de festividades tradicionais*
Natureza da Despesa: *339039 - Serviço de Terceiro de Pessoa Jurídica*
Fonte de Recursos: FR:17060000-CO 3110 — Transferência Especial da União - *Recursos do Convênio Federal – MTur / Transferegov nº 995810/2026 e Contrapartida Municipal.*
4. DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas, prazos, obrigações e condições fixadas no Contrato Administrativo nº 000107/2026 que não colidam com o disposto neste termo.

São José da Lagoa Tapada - PB, 19 de junho de 2026.

EVILÁSIO FORMIGA LUCENA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Jucélio Silva do Vale
Código Identificador:7C4980A0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA

TERMO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA
DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO
Contrato nº 00085/2026
Pregão Eletrônico nº 00011/2026O

Objeto: Aquisição de materiais, com fornecimento parcelado, destinados à manutenção de bens imóveis do Município de São José da Lagoa Tapada/PB.
O Prefeito Constitucional do **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA/PB**, no suas atribuições legais e nos termos dos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/202, e
CONSIDERANDO:
I – a celebração do Contrato nº 00085/2026, oriundo do Pregão Eletrônico nº 00011/2026, cujo objeto consiste no fornecimento parcelado de materiais destinados à manutenção de bens imóveis do Município;
II – que a empresa **CENTRAL DAS OBRAS COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 43.733.636/0001-55, foi formalmente notificada acerca do descumprimento contratual, especialmente quanto ao atraso e não entrega de materiais essenciais, notadamente cimento, item indispensável à continuidade das obras e serviços executados pela Administração;
III – que foi concedido prazo para apresentação de justificativas e defesa administrativa, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021, não tendo a empresa apresentado manifestação dentro do prazo legal;
IV – a continuidade do inadimplemento contratual, com reiterada ausência de entrega dos materiais solicitados, bem como a alegação apresentada pela empresa de que "não compensa realizar entregas em razão da distância entre Sousa/PB e São José da Lagoa Tapada/PB", fato este que não encontra respaldo contratual e legal, caracterizando recusa injustificada de cumprimento das obrigações assumidas;
V – que também foi constatado o fornecimento de materiais de qualidade inferior ao especificado, especialmente botas de proteção que apresentaram desgaste e desintegração prematura, comprometendo sua finalidade e segurança de uso;
VI – que o item cimento é insumo essencial e contínuo, indispensável à execução de pequenas obras realizadas por administração direta, bem como à manutenção de prédios públicos, não podendo sofrer descontinuidade de fornecimento sem prejuízo ao interesse público;
VII – o disposto nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, que autorizam a rescisão unilateral do contrato pela Administração em caso de inexecução total ou parcial, bem como descumprimento das obrigações contratuais;
RESOLVE:
Art. 1º – Fica **rescindido unilateralmente**, a partir da presente data, o Contrato nº 00085/2026, firmado entre o Município de São José da Lagoa Tapada/PB e a empresa CENTRAL DAS OBRAS COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA, em razão de reiterado descumprimento das obrigações contratuais assumidas.
Art. 2º – A presente rescisão decorre da inexecução contratual, caracterizada pela não entrega dos materiais solicitados, fornecimento de produtos em desacordo com as especificações técnicas e recusa injustificada de cumprimento contratual.
Art. 3º – Determina-se a imediata adoção das providências administrativas cabíveis para garantia da continuidade do

fornecimento dos materiais essenciais, especialmente do item cimento, visando a não interrupção dos serviços públicos em execução.
Art. 4º – Ficam resguardadas à Administração Pública a apuração de eventuais perdas e danos, bem como a aplicação de sanções administrativas cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do instrumento contratual.
Art. 5º – Este termo entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado na forma da legislação vigente.

São José da Lagoa Tapada – PB, 19 de junho de 2026.

EVILÁSIO FORMIGA LUCENA NETO
Prefeito

Publicado por:
João Jucélio Silva do Vale
Código Identificador:42CA04DF

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2026

CONCEDE TÍTULOS DE CIDADANIA E COMENDAS ORDEM AO MÉRITO "MÁRIO VALDEMAR SARAIVA LEÃO", ORDEM AO MÉRITO "MULHER INSPIRADORA" AOS CIDADÃOS ABAIXO NOMINADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Brejo do Cruz/PB, nos termos do disposto no Art. 153, §1º, alínea "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal, PROMULGA o presente DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º. Ficam concedidos os títulos de cidadania são-joseense e Comendas Ordem ao mérito "Mário Valdemar Saraiva Leão", aos cidadãos e cidadãs abaixo relacionadas:

Nº	Nome do Homenageado	Espécie de Honraria	Vereador(a) Autor(a)
01	Rita Nogueira da Silva	Mulher Inspiradora	Hercules Carlos de Almeida
02	Emanuel Gomes Fernandes	Título Cidadão São Joseense	Hercules Carlos de Almeida
03	Esverson Bruno Lopes de Medeiros	Título Cidadão São Joseense	Ronaldo Dantas Saraiva
04	Germana Lacerda Linhares	Título Cidadã São Joseense	Ronaldo Dantas Saraiva
05	Lucas Ribeiro de Araújo	Título Cidadão São Joseense	Hercules Carlos de Almeida
06	Antônio Soares	Título Cidadão São Joseense	Antônio Saraiva de Andrade Junior
07	José Soares de Araújo	Título Cidadão São Joseense	Antônio Saraiva de Andrade Junior
08	Gutemberg Elias Maurício	Título Cidadão São Joseense	Gutemberg Maia Gadelha
09	Evaldo Solano de Andrade Filho	Comenda Mário Valdemar Saraiva Leão	Lúcia da Silva Brito dos Santos
10	Evaldo Solano de Andrade Filho	Título Cidadão São Joseense	Rivardier Oliveira Gutemberg Maia
11	Max Rezziery Fernandes Saraiva	Comenda Mário Valdemar Saraiva Leão	Rivardier de Oliveira Saraiva
12	José Carlos Roque Freire	Comenda Mário Valdemar Saraiva Leão	Gutemberg Maia Gadelha
13	Lelia Fausta Carlos Maia Saraiva	Mulher Inspiradora	Rivardier de Oliveira Saraiva
14	Germana Lacerda Linhares	Mulher Inspiradora	Carla Tatijane Saraiva da Silva
15	Aldenízio dos Santos Maia	Comenda Mário Valdemar Saraiva Leão	Carla Tatijane Saraiva da Silva
16	Iara Maia Gadelha	Mulher Inspiradora	Gutemberg Maia Gadelha
17	Erik Ferreira de Sousa	Título Cidadão São Joseense	Lúcia da Silva Brito dos Santos
18	Aldo Araújo da Silva	Título Cidadão São Joseense	Elane Saraiva Cardoso
19	Adriana Patrícia Andrade Silva	Mulher Inspiradora	Elane Saraiva Cardoso
20	Joênio Marques de Oliveira	Comenda Mário Valdemar Saraiva Leão	Elane Saraiva Cardoso
21	Sandra Margarete da Silva	Título Cidadã São Joseense	Carla Tatijane Saraiva da Silva
22	José Carlos Roque Freire	Título Cidadão São Joseense	Joaquim de Oliveira
23	Márcio Roberto da Silva	Comenda Mário Valdemar Saraiva Leão	Antônio Saraiva de Andrade Junior
24	Rosafânia Maia da Costa	Mulher Inspiradora	Ronaldo Dantas Saraiva

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Brejo do Cruz/PB, 17 de junho de 2026.

RONALDO DANTAS SARAIVA
Presidente

Publicado por:
Erick Ferreira de Sousa
Código Identificador:86FF17FD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

EXTRATO DE APOSTILAMENTO
OBJETO: Aquisição gradativa de combustíveis (gasolina comum), conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referencia, para atender demanda da frota municipal de São José do Brejo do Cruz/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº IN00010/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz e: CT Nº 00001/2026 - Bom Jesus Comercio de Combustíveis Ltda - Apostila 02 - acréscimo de 6,05%. ASSINATURA: 19.06.26

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:578DB219

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
DISPENSA Nº DV00004/2026

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00004/2026
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00004/2026, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBATIÃO DO UMBUZEIRO/PB, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES ESTABELACIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: **61.911.696 JOSÉ MILTON FAGUNDES DE LIMA- CNPJ: 61.911.696/0001-00**. Valor: R$ 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais) – 9 x R$ 3.300,00.

São Sebastião do Umbuzeiro - PB, 16 de Abril de 2026

SILDETE SIQUEIRA BEZERRA PIRES-
Presidente

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBATIÃO DO UMBUZEIRO/PB, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES ESTABELACIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Lei nº 14.133/2021, Artigo 75 II, Dispensa de Licitação nº DV00004/2026. **DOTAÇÃO:**Recursos não Vinculados de Impostos01 00 CÂMARA MUNICIPAL / 01.031.3001.2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA CAMARA MUNICIPAL / 500. Recursos não Vinculados de Impostos / 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. **VIGÊNCIA:**até o final do exercício financeiro de 2026.**PARTES CONTRATANTES:**Câmara Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro - SILDETE SIQUEIRA BEZERRA PIRESe: CT Nº 00008/2026-SDC - 16.04.26 -61.911.696 JOSÉ MILTON FAGUNDES DE LIMA- CNPJ: 61.911.696/0001-00- JOSE MILTON FAGUNDES DE LIMA. Valor:R$ 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais) – 9 x R$ 3.300,00.

SILDETE SIQUEIRA BEZERRA PIRES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Helyanna de Siqueira Pereira
Código Identificador:48D34686

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMSSU/GCPE Nº 153/2026

PORTARIA PMSSU/GCPE n.º. 153/2026

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO, no uso de suas atribuições previstas no artigo 59, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando o disposto no Decreto Municipal n.º. 014/2021, de 09 de setembro de 2021, que institui no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, o **Fórum Municipal de Educação**, faz saber a que,

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR os integrantes titulares e suplentes do Fórum Municipal de Educação Instituído pelo Decreto Municipal n.º 014/2021, de 09 de setembro de 2021, conforme representantes dos seguintes órgão e Entidades:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDUC
TITULAR: Elivânia Gomes Pereira – CPF: 065.431.654-64
SUPLENTE: Maura Teofânia Cordeiro Batista – CPF: 024.469.914-32

II - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME
TITULAR: Isabella Raiza da Silva Tobias- CPF:065.431.314-89
SUPLENTE: Charles Alves Vieira – CPF: 031.637.194-73

III - CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO FUNDEB – CONFUNDEB
TITULAR: José Wilton Ferreira Rodrigues – CPF: 057.011.344-07
SUPLENTE: Ana Paula Ferreira de Oliveira – CPF: 057.562.154-09

IV - SINDICATO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS
TITULAR: Albenice Rufino da Silva – CPF: 033.664.454-08
SUPLENTE: Sebastião Teixeira da Silva- CPF: 361.663.324-91

V - PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO
a) Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Pedro Pedrosa Amador
TITULAR: Sandra Rosania Reis Freitas – CPF: 022.776.254-18
SUPLENTE: Maria José Santos Neves- CPF: 805.379.604-49

b) Escola Municipal de Ensino Fundamental II Professor Mauro Severiano Leite
TITULAR: Ângela Mônica do Nascimento Pereira – CPF: 032.059.174-30
SUPLENTE: Marta Verônica Ventura de Morais – CPF: 170.597.643-97
c) Creche Professora Quitéria Laurinete Campos
TITULAR: Taís Monik de Lyra Gomes – CPF: 081.512-664-65
SUPLENTE: Risomar de Freitas Pereira – CPF: 037.769.554-81

VI - REPRESENTANTES DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
TITULAR: Aucelia da Silva Feitosa – CPF:688.999.634-87
SUPLENTE: Marizelna Leite Neves – CPF: 024.469.564-40

§1º - Os membros do Fórum Municipal de Educação poderão definir critérios para inclusão de representantes de outros órgãos e entidades.

Parágrafo Único – Até a aprovação de seu Regimento Interno, o Fórum Municipal de Educação será coordenado pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura, Turismo e Lazer *ad referendum*.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Umbuzeiro (PB), 12 de junho de 2026.

ADALCY MILENE DE FREITAS NEVES
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Rita de Cassia Reis Silva
Código Identificador:DB50C2BB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMSSU/GCPE Nº 154/2026

PORTARIA PMSSU/GCPE n.º. 154/2026

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO, no uso de suas atribuições previstas no artigo 59, inciso V, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 214 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o contido no inciso I do artigo 11 da Lei Federal nº 9.394/96 que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 220 /2025 que instituiu o Sistema Nacional de Educação;
CONSIDERANDO a Lei 15.388/2026 que aprovou o Plano Nacional de Educação;
CONSIDERANDO a Lei Municipal 375/2015, de 23 de junho de 2015 que instituiu o Plano Municipal de Educação anterior, base para o diagnóstico;
CONSIDERANDO a Lei Municipal complementar 245/2002 de 11 de junho de 2002 que instituiu o Sistema Municipal de Ensino e o Conselho Municipal de Educação;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação as ações para elaboração do novo Plano Municipal de Educação previstas na Lei 15.388/2026.

RESOLVE

Art. 1º - Instituir a Comissão Gestora Municipal para a Elaboração, Avaliação e Monitoramento do Plano Municipal de Educação (2026-2036), responsável por definir metas, estratégias e prioridades para a Educação Municipal.

Art. 2º São atribuições da Comissão Gestora Municipal:
I - Sensibilizar e mobilizar os diferentes atores para o processo de elaboração do PME;
II - Assegurar espaços de participação social;
III - Organizar um cronograma de execução das etapas do PME
IV - Criar, orientar e garantir o funcionamento de Grupos de Apoio a elaboração do PME: Grupos de Trabalho, Câmaras Técnica, Subcomissões, quando houver necessidade;
V - Garantir a disseminação dos resultados produzidos em cada etapa (dados, informações, proposições, etc.)
VI - Realizar ações de formação dos diferentes atores a serem envolvidos no processo

VII - Compartilhar a experiência de elaboração do novo PME Parágrafo Único – O Poder Executivo editará atos para disciplinar a construção do novo plano municipal, o monitoramento e a avaliação do Plano Municipal de Educação, considerando a participação da Secretaria Municipal de Educação (equipe técnica), da comissão de educação da Câmara de Vereadores, do Conselho Municipal de Educação (CME) e do Fórum Municipal de Educação (FME).

Art. 3º. A Comissão Gestora será composta pelos seguintes membros:
I - Dois representantes da Secretaria Municipal de Educação, sendo:
Elivânia Gomes Pereira (titular)
Maura Teofânia Cordeiro Batista (suplente)
II - Dois representantes do Conselho Municipal de Educação – CME , sendo:
Isabella Raiza da Silva Tobias (titular)
Charles Alves Vieira (titular)
III - Dois representantes do Fórum Municipal de Educação, sendo:
Ângela Mônica do Nascimento Pereira (titular)
Marta Verônica Ventura de Morais (suplente)
IV - Dois representantes da Comissão de Educação da Câmara Municipal de Educação:
Aucelia da Silva Feitosa (titular)
Marizelna Leite Neves (suplente)
V - Dois representantes da Sociedade Cívil :
Luiz Silva (titular)
Flaviany Tenório Lopes (suplente)

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se e publique-se.

São Sebastião do Umbuzeiro (PB), 17 de junho de 2026.

ADALCY MILENE DE FREITAS NEVES
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Rita de Cassia Reis Silva
Código Identificador:CD0D17B1

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL
EXTRATO DE ADITIVO

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: Aquisição parcelada de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, mediante requisição periódica, para atender as necessidades das Secretarias Municipais. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00006/2025. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sapé e: CT Nº 00086/2025 - Magazine Silva Ltda - 1º Aditivo - acréscimo de R$ 54.121,48. ASSINATURA: 18.06.26

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:64A91E98

CPL
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de computadores, destinados a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, conforme o Convênio n.º 367/2022 – anexo – celebrado entre a Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia e a Prefeitura de Sapé–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00005/2026. DOTAÇÃO: 20600 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo 20600.12.126.3004.1012 – Construir/Equipar Centro Digital 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e material permanente Fonte: 571 Convênio Estadual nº 367/2022.. VIGÊNCIA: até 19/06/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sapé e: CT Nº 00038/2026 - 19.06.26 - MARIA JOSE FREIRES DA SILVA DIAS - CNPJ **.***.696/0001-** - R$ 35.000,00.

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:9238A5AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE SAPÉ
PORTARIA Nº 006/2026 SAPÉ, 19 DE JUNHO DE 2026.

A Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Sapé, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o § 1° do art. 2°, do Decreto n° 2596/2017.

R E S O L V E:

Designar os servidores como membros Titulares, Juliana Mendes Cabral, matrícula 2126434, Ana Karoline Barbosa Ataíde matrícula 2126308, e Barbara Izabella da Silva Araujo, matrícula 2072226, e membros Suplentes: Lidiane Aline Da Silva Venceslau, matrícula 2126433 e Lidiane Araújo do Nascimento, matrícula 2122702, para sob a presidência do primeiro compor a Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional.

Secretaria Municipal de Administração, em 19 de junho de 2026.

JULIANA MENDES CABRAL
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lidiane Araújo do Nascimento
Código Identificador:586EFC9F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 196/2026 DE 19 DE JUNHO DE 2026.

O Prefeito Constitucional, no uso de suas atribuições legais e, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e
Considerando o disposto no artigo 214 da Constituição Federal;
Considerando o contido no art. 11, I, da Lei nº 9.394/96 que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
Considerando a Lei Complementar nº 220/2025 que instituiu o Sistema Nacional de Educação;
Considerando o disposto nos art. 6º, 7º, §4º, 8º, §2º e 34, todos da Lei nº 15.388/2026, que aprovou o Plano Nacional de Educação;
Considerando a Lei Municipal nº 686/2015 que instituiu o Plano Municipal de Educação (2015-2025);
Considerando a Lei Municipal nº 1.049/2025 de 03/11/2025, que instituiu o Sistema Municipal de Ensino;
Considerando a necessidade de estabelecer, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, as ações para elaboração do novo Plano Municipal de Educação previstas na Lei nº 15.388/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Gestora Municipal para elaboração, avaliação e monitoramento do Plano Municipal de Educação (2026/2036), responsável por definir objetivos, estratégias, metas e prioridades para educação municipal.

Art. 2º São atribuições da Comissão Gestora Municipal:
I - sensibilizar e mobilizar os diferentes atores para o processo de elaboração do PME;
II - assegurar espaços de participação social;

III - organizar um cronograma de execução das etapas do PME;
IV - criar, orientar e garantir o funcionamento de Grupos de Apoio a elaboração do PME: Grupos de Trabalho e Câmaras Técnicas;
V - garantir a disseminação dos resultados produzidos em cada etapa (dados, informações, proposições, etc.);
VI - realizar ações de formação dos diferentes atores a serem envolvidos no processo;
VII - elaborar a avaliação e monitoramento do PME 2015/2025, o qual servirá de subsídios para a construção do novo PME;
VIII - compartilhar a experiência de elaboração do novo PME.

Parágrafo Único. Fica a Secretaria Municipal de Educação incumbida de editar os atos necessário para disciplinar a construção, o monitoramento e a avaliação do novo Plano Municipal de Educação, considerando a participação da Comissão ora criada, do Conselho Municipal de Educação (CME) e da Comissão de Educação da Câmara de Vereadores.

Art. 3º. A Comissão Gestora será composta pelos seguintes membros:
I - Presidente do Conselho Municipal de Educação e Articuladora do Plano Municipal de Educação: Maria Adelma Silva Jerônimo;
II - Secretária Municipal de Educação: Josefa Andréa Berto da Silva
III - Coordenadora Pedagógica administrativa**:** Marta Suênia Ferreira Ramos de Lima Gouveia
IV - Coordenação da Educação em Tempo Integral: Álisson de Albuquerque Alves
V - Coordenação Pedagógica da Educação Infantil: Rejane Barbosa Castelo Branco
VI - Coordenação Pedagógica dos Anos Iniciais: Macksuédina dos Santos Souza
VII - Coordenação Pedagógica dos Anos Finais e Busca Ativa Escolar: Maria José Bezerra dos Santos
VIII - Coordenação Pedagógica da Educação Especial e Inclusiva: Joseany Déborah Cavalcante de Oliveira Soares
IX - Coordenação Pedagógica da Educação de Jovens e Adultos - EJA: Auberysa Mary de Andrade Arruda
X - Coordenação das Escolas do Campo: Zaine Costa Lopes
XI - Assessoria Técnica da Secretaria Municipal de Educação: José Agnaldo Clementino de Melo
XII - Representação da Câmara Municipal de Vereadores:
Titular: Udenilson Cândido de Sousa
Suplente: Janieide Costa Guimarães
XIII - Representação da Secretaria Municipal de Finanças:
Titular: Jaqueline da Silva Gouveia
Suplente: Aluska Kelly Berto da Silva
XIV - Representação do Instituto Federal da Paraíba - IFPB:
Titular: Kátia Cristina de Oliveira Gurjão
Suplente: Luciano Pacelli Medeiros de Macedo
XIII - Representação das Escolas Estaduais:
Titular: Iris de Fátima Costa Rocha
Suplente: Ataniel dos Santos
XV - Representação das Escolas Particulares: Maria Eliane Guedes Marinho
XVI - Representante do Sindicato dos Trabalhadores
Titular: Francisco José Fialho Avelino
Suplente: Kelly de Almeida Cunha

Parágrafo único. A Presidente do Conselho Municipal de Educação presidirá a presente comissão.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Soledade/PB, 19 de junho de 2026.

JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Trigueiro Castelo Branco
Código Identificador:0618CDB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ERRATA PORTARIA Nº 139/2026

A **Portaria nº 139/2026,** de 11 de junho de 2026, publicado no Diário da Federação das Associações de Municípios da Paraíba (FAMUP), tem pela presente, por lapso de digitação, a seguinte correção:

ONDE SE LÊ:
Art. 1º Conceder ao servidor, **Raphael de Almeida Pimentel,** sob matrícula nº **4754,** ocupante do cargo de **Secretário Municipal de Esporte e Turismo,** FÉRIAS, pelo período de **15 dias**, de **15/06/2026 a 29/06/2026**, restando **8 (oito) dias** para ser gozado posteriormente, correspondente ao ano de **2025**.

LEIA-SE:
Art. 1º Conceder ao servidor, **Raphael de Almeida Pimentel,** sob matrícula nº **4754,** ocupante do cargo de **Secretário Municipal de Esporte e Turismo,** FÉRIAS, pelo período de **15 dias**, de **15/06/2026 a 29/06/2026**, restando **15 (quinze) dias** para ser gozado posteriormente, correspondente ao ano de **2025**.
.

Soledade, 19 de junho de 2026.

PRISCILA DE ANDRADE ARRUDA
Secretária-Executiva de Administração e Planejamento

Publicado por:
Sonally Gonçalves Caetano
Código Identificador:769259DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 162/2026, DE 19 DE JUNHO DE 2026.

A Secretária-Executiva de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27, **Resolve:**
Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº **141/2026**, de 17 de junho de 2026, a pedido da servidora, em concordância com a secretaria na qual ela é lotada.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Soledade PB, 19 de junho de 2026.

PRISCILA DE ANDRADE ARRUDA
Secretária-Executiva de Administração e Planejamento

Publicado por:
Sonally Gonçalves Caetano
Código Identificador:1555062D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 163/2026, DE 19 DE JUNHO DE 2026.

A Secretária-Executiva de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27, **Resolve:**
Art. 1º Conceder à servidora, **Martha Wanessa de Melo Pereira Araújo,** sob matrícula nº **3400,** ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais,** FÉRIAS, pelo período de **12 dias**, de **01/07/2026 a 12/07/2026**, correspondente ao restante das férias coletivas concedidas no ano de **2023**, com base no Decreto Municipal nº 032/2023/PMS/GP do referido ano.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Soledade PB, 19 de junho de 2026.

PRISCILA DE ANDRADE ARRUDA
Secretária-Executiva de Administração e Planejamento

Publicado por:
Sonally Gonçalves Caetano
Código Identificador:B948F786

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

AVISO DE CREDENCIAMENTO
CREDENCIAMENTO Nº 00001/2026
O Município de Uiraúna/PB, por intermédio do Agente de Contratação, torna público que realizará o Credenciamento nº 00001/2026, destinado ao credenciamento de leiloeiros oficiais, pessoas físicas regularmente matriculadas na Junta Comercial competente, para a preparação, organização, condução, presidência e finalização de leilões públicos destinados à alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao Município de Uiraúna/PB, considerados obsoletos, sucateados, irrecuperáveis, ociosos, antieconômicos ou de recuperação inviável, em conformidade com o Decreto Federal nº 21.981/1932, a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis. Os interessados deverão protocolar a documentação exigida para credenciamento até às 08h00 do dia 10 de julho de 2026. A sessão pública destinada à recepção, abertura e análise da documentação da primeira chamada será realizada às 08h30 do mesmo dia, na sede da Prefeitura Municipal de Uiraúna/PB. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações. Informações: das 08h00 às 12h00, em dias úteis, pelo telefone (83) 99675-6599 ou pelo e-mail cpl@uirauna.pb.gov.br.

Uiraúna - PB, 19 de junho de 2026

RIKELMY BARBOSA SILVA –
Agente de Contratação

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2026
O Município de Uiraúna/PB torna público que fará realizar, por intermédio do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, por meio do Portal de Compras Públicas, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, objetivando a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de soldagem e tornearia, por hora trabalhada, destinados à execução de manutenção, reparo, recuperação e conservação de estruturas metálicas e componentes metálicos de veículos, máquinas pesadas, equipamentos, implementos e demais bens móveis pertencentes à Prefeitura Municipal de Uiraúna, ao Fundo Municipal de Saúde e demais setores vinculados a esses órgãos. A presente republicação decorre da ausência de interessados na sessão pública anteriormente designada para o dia 28 de maio de 2026, às 08h00. Nova abertura da sessão pública: às 08h00 do dia 08 de julho de 2026. Início da fase de lances na mesma sessão. Horário de Brasília/DF. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Ordinária Municipal nº 1.299/2026. Informações: das 08h00 às 12h00, em dias úteis. Telefone: (83) 99675-6599. E-mail: cpl@uirauna.pb.gov.br.

Uiraúna - PB, 11 DE MAIO DE 2026

RIKELMY BARBOSA SILVA -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:BCB7D5B2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00031/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00031/2026
A Prefeitura Municipal de Uirauna manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Contratação de empresa especializada para locação de transceptores de rádio móveis e fixos, compatíveis com o sistema de radiocomunicação digital padrão TETRA DIMETRA, destinados ao atendimento das demandas operacionais do SAMU do Município de Uiraúna/PB. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Silvestre Claudino, S/N - Centro - Uiraúna - PB, ou acessando: www.uirauna.pb.gov.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 25 de Junho de 2026, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cpl@uirauna.pb.gov.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 11:00 horas e de 13:00 as 17:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 31421530.

Uiraúna - PB, 19 de Junho de 2026

RIKELMY BARBOSA SILVA -
Presidente da Comissão

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:702B7C43

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00032/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00032/2026
A Prefeitura Municipal de Uirauna manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LICENCIAMENTO DE USO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE SOFTWARE DESTINADA À GESTÃO LABORATORIAL, REGULAÇÃO DE EXAMES E CONSULTAS E CONTROLE DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UIRAÚNA–PB. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Silvestre Claudino, S/N - Centro - Uiraúna - PB, ou acessando: www.uirauna.pb.gov.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 25 de Junho de 2026, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cpl@uirauna.pb.gov.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 11:00 horas e de 13:00 as 17:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 31421530.

Uiraúna - PB, 19 de Junho de 2026

RIKELMY BARBOSA SILVA -
Presidente da Comissão

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:55CD0AC4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 147, DE 19 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre ponto facultativo aos servidores públicos municipais no dia 24 de junho de 2026.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Lei Orgânica do Município,
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo no dia 24 de junho de 2026 (quarta-feira) aos servidores públicos municipais, nas secretarias e demais orgãos da Administração Pública do Município de Uiraúna/PB, em razão do Dia de São João.
Art. 2º. Não serão interrompidos os serviços públicos essenciais e de interesse público, como limpeza e saúde, que continuarão operando normalmente.
Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Uiraúna, 19 de junho de 2026.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:8E006937

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0337/2026/PMU-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR a Sra. **DORES LEONIA GOMES DA FONSECA**, portadora do CPF nº ***273.414** e RG nº ***9270 – SSP/PB, Técnica em Enfermagem, matrícula nº 4616, como FISCAL DO CONVÊNIO a ser celebrado em 2026 junto ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE Uiraúna – PB, para a Construção de um Centro de Diagnóstico de Imagem no Município de Uiraúna/PB.
RESOLVE:

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 19 de junho de 2026.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:214E6AA3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 11/2026

CMAS, 19 de Junho de 2026.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA INSCRIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO MUNÍCIPIO DE UIRAÚNA JUNTO AO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS do Município de Uiraúna/PB, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal do SUAS Nº 807 de 17 de Maio de 2016 e demais instrumentos legais existentes e;
Considerando a deliberação da Plenária da reunião ordinária realizada em 15 de junho de 2026;
RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar e conceder, sob processo n° 011/2026, o Registro à **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO MUNÍCIPIO DE UIRAÚNA** inscrita no CNPJ sob n° 07.091.839/0001-21, com endereço a Rua: João Nonato, S/N, Bairro: Nossa Senhora de Lourdes em Uiraúna-PB.
Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação;
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Uiraúna-PB, 19 de junho de 2026.

SIMONE ALVES DE SOUSA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:C18D69E6

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL SALGADO DE SÃO FÉLIX

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DP00031/2026

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAR EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE MÁQUINA PESADA TIPO RETROESCAVADEIRA SOBRE PNEUS, COM TRAÇÃO 4X4; DESIGNO os servidor Isaías de Souza Mouzinho, Fiscal de Contrato, para Fiscal, do contrato decorrente da dispensa nº DP00031/2026, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Salgado de São Félix - PB, 15 de Maio de 2026

JONI MARCOS SOUZA DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Jose Cristiano da Silva Cavalcante
Código Identificador:EA70A1EB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00001/2026

Aos 12 dias do mês de Junho de 2026, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Boa Vista, Estado da Paraíba, localizada na Rua Esplanada Bom Jesus - Centro - Boa Vista - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00015/2026 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE

EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EM SERVIÇOS MECANICOS; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - CNPJ nº 01.612.538/0001-10.

VENCEDOR: ANTONIO AECIO DINIZ OLIVEIRA			
CNPJ: 30.823.303/0001-75			
TOTAL: 641.263,40			
1 - SERVIÇO MECÂNICO PARA VEÍCULOS LEVE ALCOOL E/OU GASOLINA			
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**
1	Serviço mecânicos de freio	HORA	70
2	Serviço mecânicos de alternador	HORA	60
3	Serviço mecânicos de motor de partida	HORA	60
4	Serviços mecânicos de motor	HORA	60
5	Serviços mecânicos de suspensão dianteira e traseira	HORA	60
6	Serviço mecânicos de caixa marcha	HORA	60
7	Serviço mecânicos de embreagem	HORA	60
8	Serviço mecânico de injeção eletrônica	HORA	60
9	Serviços mecânicos de revisão de rodas	HORA	60
10	Serviços mecânicos de reparos e manutenção de bomba dágua	HORA	60
11	Serviços mecânicos em caixa de direção	HORA	60
12	Serviços mecânicos de retífica de motor	HORA	60
13	Serviço de solda elétrica	HORA	100
14	Serviço de solda de oxigênio	HORA	100
Total do Lote 1		126.599,50	
2 - SERVIÇO MECÂNICO PARA VEÍCULOS A DIESEL			
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**
1	Serviço mecânicos de freio	HORA	80
2	Serviço mecânicos de alternador	HORA	80
3	Serviço mecânico de motor de partida	HORA	80
4	Serviços de retifica de motor	HORA	80
5	Serviços mecânicos de suspensão dianteira e traseira	HORA	80
6	Serviço mecânico de caixa marcha	HORA	80
7	Serviço mecânicos de embreagem	HORA	80
8	Serviço mecânicos de injeção eletrônica	HORA	80
9	Serviços mecânicos de revisão de rodas	HORA	80
10	Serviços de mecânica, reparos e manutenção bomba dágua, radiador e arrefecimento.	HORA	80
11	Serviços mecânicos em caixa de direção mecânica e/ou hidráulica	HORA	80
12	Serviços mecânicos de recondicionamento de eixos	HORA	80
13	Serviços mecânicos de diferencial dianteiro e traseiro	HORA	80
14	Serviço de solda elétrica	HORA	80
15	Serviço de solta de oxigênio	HORA	80
17	Serviços de Manutenção / Recuperação e Correção em Cilindros Hidráulicos	HORA	50
Total do Lote 2		343.964,30	
5 - SERVIÇO ELÉTRICO PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS			
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**
1	Serviço elétrico para veículos Pequeno Porte	HORA	160
2	Serviço elétrico para veículos Médio Porte	HORA	160
3	Serviço elétrico para veículos Grande Porte	HORA	160
4	Serviço elétrico para Máquinas Pesadas	HORA	160
Total do Lote 5		139.449,60	
8 - SERVIÇOS DE REBOQUE			
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**
1	Serviços de Reboque para a frota pertencente a prefeitura de Boa Vista – PB	KM	5000
Total do Lote 8		31.250,00	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de execução do serviço nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00015/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Boa Vista, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00015/2026, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos lotes do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada lote registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00015/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- ANTONIO AECIO DINIZ OLIVEIRA.
30.823.303/0001-75
Valor: R$ 641.263,40

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Campina Grande.

JOSE FERNANDO LEITE AIRES	***ANTONIO AECIO DINIZ OLIVEIRA***
Prefeito	

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:30A88DE1

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00002/2026

Aos 12 dias do mês de Junho de 2026, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Boa Vista, Estado da Paraíba, localizada na Rua Esplanada Bom Jesus - Centro - Boa Vista - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00015/2026 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EM SERVIÇOS MECANICOS; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - CNPJ nº 01.612.538/0001-10.

VENCEDOR: HERMINIO GOMES BARBOSA 03927386430			
CNPJ: 35.349.219/0001-85			
TOTAL: 1.114.134,50			
3 - SERVIÇO MECÂNICOS PARA MÁQUINAS PESADAS			
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**
1	Serviço mecânicos de freio	HORA	100
2	Serviço mecânicos de alternador	HORA	100
3	Serviço mecânico de motor de partida	HORA	100
4	Serviços de retifica de motor	HORA	100
5	Serviço mecânico de caixa marcha	HORA	100
6	Serviço mecânicos de embreagem	HORA	100
7	Serviço mecânicos de injeção eletrônica	HORA	100
8	Serviços mecânicos de revisão de rodas	HORA	100
9	Serviços de mecânica, reparos e manutenção bomba dágua, radiador e arrefecimento.	HORA	100
10	Serviços mecânicos em caixa de direção hidráulica	HORA	100
11	Serviço de solda elétrica	HORA	150
12	Serviços de solda de oxigênio	HORA	150
13	Serviço mecânicos de diferencial dianteiro e traseiro	HORA	100
14	Serviços mecânicos em eixos/balanças	HORA	100
15	Serviços mecânicos de Embuchamento e trocas de pinos	HORA	100
16	Serviços mecânicos de manutenção e substituição de mangueiras hidráulicas	HORA	100
17	Serviços de remoção e/ou troca de lâminas e/ou unhas	HORA	100
18	Serviços de Manutenção / Recuperação e Correção em Cilindros Hidráulicos	HORA	100
Total do Lote 3		645.835,00	
4 - SERVIÇO MECÂNICOS PARA TRATORES E IMPLEMENTOS AGRICOLAS.			
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**
1	Serviço mecânicos de freio	HORA	100
2	Serviço mecânicos de alternador	HORA	100
3	Serviço mecânico de motor de partida	HORA	100
4	Serviços de retifica de motor	HORA	100
5	Serviço mecânico de caixa marcha	HORA	100
6	Serviço mecânicos de embreagem	HORA	100
7	Serviço mecânicos de injeção eletrônica	HORA	100
8	Serviços mecânicos de revisão de rodas	HORA	100
9	Serviços de mecânica, reparos e manutenção bomba dágua, radiador e arrefecimento.	HORA	100
10	Serviços mecânicos em caixa de direção hidráulica	HORA	100
11	Serviço de solda elétrica	HORA	150
12	Serviços de solda de oxigênio	HORA	150
13	Serviço mecânicos de diferencial dianteiro e traseiro	HORA	100
14	Serviços mecânicos em eixos/balanças	HORA	100
15	Serviços mecânicos de Embuchamento e trocas de pinos	HORA	100
16	Serviços mecânicos de manutenção e substituição de mangueiras hidráulicas	HORA	100
17	Serviços de remoção e/ou troca de lâminas e/ou unhas	HORA	100
18	Serviços de Manutenção / Recuperação e Correção em Cilindros Hidráulicos	HORA	100
Total do Lote 4		468.299,50	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de execução do serviço nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00015/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Boa Vista, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00015/2026, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos lotes do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada lote registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00015/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- HERMINIO GOMES BARBOSA 03927386430.
35.349.219/0001-85
Valor: R$ 1.114.134,50

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Campina Grande.

JOSE FERNANDO LEITE AIRES	***HERMINIO GOMES BARBOSA 03927386430***
Prefeito	

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:B948257D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Coremas-PB, CNPJ nº 08.939.936/0001-94. **Contratada:** Vegas Produções Ltda-ME, CNPJ nº 34.728.054/0001-90 R Severino Soares nº 03 Bairro: Maternidade Cidade: Patos-PB. **Objeto do Contrato:** Prestar serviço artístico, visando à realização de apresentação artística da banda Grupo Vegas, ao vivo, no dia 13 de junho de 2026, em horário a ser definido pela comissão de organização do evento, com duração mínima de 01 (uma) hora e 30 (trinta) minutos, em via pública do Município de Coremas/PB, incluindo todos os encargos artísticos, técnicos e operacionais necessários à perfeita execução do espetáculo, conforme quadro abaixo:

Cód.	Discriminação	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total
1	**Prestar serviço artístico, visando à realização de apresentação artística da banda Grupo Vegas, ao vivo, no dia 13 de junho de 2026, em horário a ser definido pela comissão de organização do evento, com duração mínima de 01 (uma) hora e 30 (trinta) minutos, em via pública do Município de Coremas/PB, incluindo todos os encargos artísticos, técnicos e operacionais necessários à perfeita execução do espetáculo.**	Show	1	10.000,00	10.000,00
TOTAL R$					**10.000,00**

Unidade orçamentária: Conforme previsto no QDD/2026. Vigência do Contrato: a - Início: Dia 13/06/2026; b - Conclusão: 01 (uma) hora e 30 (trinta) minutos. A vigência do presente contrato será determinada: será de até o final do exercício financeiro de 2026. Contratantes: Edilson Pereira de Oliveira (Pela contratante) e a Sra. Arthur Epaminondas Araújo da Rocha (Pela contratada).

Coremas-PB, 10 de junho de 2026.

EDILSON PEREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:CE78E379

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Coremas-PB, CNPJ nº 08.939.936/0001-94. **Contratada:** Raissa Ferreira dos Santos-ME**,** CNPJ nº 64.991.208/0001-00, Rua Joaquim Andrade Lacerda nº 36 Bairro: Frei Damião Cidade: Sousa-PB**. Objeto do Contrato:** Prestar serviço artístico, visando à realização de apresentação artística da banda BRENO ANDRADE, ao vivo, no dia 19 de junho de 2026, em horário a ser definido pela comissão de organização do evento, com duração mínima de 01 (uma) hora, em via pública do Município de Coremas/PB, incluindo todos os encargos artísticos, técnicos e operacionais necessários à perfeita execução do espetáculo, conforme quadro abaixo:

Cód.	Discriminação	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total
1	**Prestar serviço artístico, visando à realização de apresentação da banda BRENO ANDRADE, ao vivo, no dia 19 de junho de 2026, em horário a ser definido pela comissão de organização do evento, com duração mínima de 01 (uma) hora, em via pública do Município de Coremas/PB, incluindo todos os encargos artísticos, técnicos e operacionais necessários à perfeita execução do espetáculo.**	Show	1	10.000,00	10.000,00
TOTAL R$					**10.000,00**

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	VALOR R$
1	Apresentação artística da Banda BRENO ANDRADE	Cachê	6.000,00
2	Produção e outras despesas	Serviço	1.000,00
3	Pirotecnia	Serviço	500,00
4	Impostos	Serviço	800,00
5	Alimentação	Serviço	500,00
6	Transportes	Serviço	1.200,00

Unidade orçamentária: Conforme previsto no QDD/2026. Vigência do Contrato: a - Início: Dia 19/06/2026; b - Conclusão: 01 (uma) hora. Contratantes: Edilson Pereira de Oliveira (Pela contratante) e a Sra. Raissa Ferreira dos Santos (Pela contratada).

Coremas-PB, 19 de junho de 2026.

EDILSON PEREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:26B51B2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 00141/2026

Processo Administrativo Nº 260522PE00006. **Pregão Eletrônico Nº** 10006/2026. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Coremas-PB, CNPJ nº 08.939.936/0001-94. **Contratada:** Genesis Industria e Comercio de Artigos Esportivos Ltda-ME, CNPJ: 21.542.278/0001-60, Av.: Pedro Ludovico, Nº S/N (Quadra 47 Lote 40), Bairro: Viviam Parque, CEP: 75.135-490, Cidade: anapolis-GO. **Objeto:** Aquisição e instalação de academias ao ar livre, compostas por equipamentos permanentes em aço inox, incluindo fornecimento, transporte, montagem, fixação, instalação, testes de funcionamento e demais materiais necessários à perfeita execução do objeto, destinadas à implantação de espaços públicos de esporte, lazer, saúde e convivência comunitária no Município de Coremas/PB, referente aos itens: 1 e 4. **Valor total contratado:** R$ 45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais), conforme quadro abaixo:

Cód.	Discriminação	Marca	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total
1	Barras Paralelas em Aço Inox – colunas fabricadas em tubo retangular de aço inoxidável, seção 100 x 50 x 1,5 mm, com tubo redondo de aço inoxidável polido, diâmetro de 1.1/2, com curva de 90º em cada extremidade, espessura da parede de 1,5 mm, comprimento de cada barra de 1.065 mm e altura de 1.300 mm.	Própria	Und	6	3.000,00	18.000,00
4	Leg Press Duplo em Aço Inox – fabricado com tubos de aço inox de, no mínimo, 4 x 3 mm; 3.1/2 x 3,75 mm; 2 x 2 mm; 2 x 3 mm; chapas de aço inox de, no mínimo, 4,75 mm para reforço da estrutura e 2 mm para banco e encosto, com dimensões aproximadas de 335 mm x 315 mm, estampados e com bordas arredondadas. Equipamento para uso por até 02 pessoas simultaneamente.	Própria	Und	5	5.500,00	27.500,00
				Total:		**45.500,00**

Unidade orçamentária: Será conforme o previsto no QDD/2026 (Proposta TransfereGov nº 043595/2025). **Pagamento:** O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento. **Vigência do contrato:** 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21. **Partes assinantes:** Edilson Pereira de Oliveira (pela contratante) e Sr. Alessandro Correa de Oliveira (pela contratada).

Coremas - PB, 19 de junho de 2026.

EDILSON PEREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:EB923D0F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.354/2026, DE 19 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL PARA AUTORIZAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Nº 2.105 de 02/01/2026 e demais legislações vigentes.

DECRETA

Art. 1º - Abre crédito suplementar (por anulação de dotação), no valor de R$540.000,00, discriminado nas seguintes dotações:

20600	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,CULTURA E DESPORTOS**	
2082	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL**	
	12.361.2011.2082.3190130000.540 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	130.000,00
	Valor Total da Ação (2082) R$	**130.000,00**
2094	**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
	12.122.2028.2094.3390390000.500 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	250.000,00
	Valor Total da Ação (2094) R$	**250.000,00**
	Valor Total do Órgão (20600) R$	**380.000,00**
20700	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (SEC SAUDE)**	
2034	**MANTER ATENDIMENTO BÁSICO DE SAÚDE**	
	10.301.2004.2034.3390400000.600 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	150.000,00
	Valor Total da Ação (2034) R$	**150.000,00**
2081	**MANTER AS ATIVIDADES DO SAMU**	
	10.302.2005.2081.3390360000.500 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
	Valor Total da Ação (2081) R$	**10.000,00**
	Valor Total do Órgão (20700) R$	**160.000,00**
	Valor Total R$	**540.000,00**

Art. 2º - Para cobertura dos créditos supra citado, fica anulado o crédito orçamentário, no valor de R$540.000,00, discriminado nas seguintes dotações:

20600	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,CULTURA E DESPORTOS**	
2082	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL**	
	12.361.2011.2082.3190110000.541 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	260.000,00
	12.361.2011.2082.4490520000.542 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	130.000,00
	Valor Total da Ação (2082) R$	**390.000,00**
	Valor Total do Órgão (20600) R$	**390.000,00**
20700	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (SEC SAUDE)**	
2034	**MANTER ATENDIMENTO BÁSICO DE SAÚDE**	
	10.301.2004.2034.3390300200.600 MATERIAL DE CONSUMO - MEDICAMENTOS	50.000,00
	10.301.2004.2034.3390300300.600 MATERIAL MEDICO HOSPITALAR ODONTO E LAB	50.000,00
	Valor Total da Ação (2034) R$	**100.000,00**
2128	**MANUTENÇÃO DO SERVIÇO D ATENÇÃO DOMICILIAR - SAD**	
	10.301.2004.2128.3390300200.600 MATERIAL DE CONSUMO - MEDICAMENTOS	50.000,00
	Valor Total da Ação (2128) R$	**50.000,00**
	Valor Total do Órgão (20700) R$	**150.000,00**
	Valor Total R$	**540.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thayse Dantas Barros
Código Identificador:3CE9F5C6

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu, Estado da Paraíba, localizada na Rua Rubens Lins - Centro - São Miguel de Taipu - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00011/2026 que objetiva o registro de preços para: AQUISICAO DE ELETRODOMESTICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU–PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU - CNPJ nº 08.868.515/0001-10.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000162026 - 15/06/2026
VENCEDOR: ED COMERCIO SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA
CNPJ: 26.995.037/0001-90

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
21	Sanduicheira elétrica, preparo rápido para 2 sanduiches, parte superior em inox, com selo INMETRO.	MONDIAL	UND	15	120,00	1.800,00
TOTAL						1.800,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000152026 - 15/06/2026
VENCEDOR: FELIPE ALTAMIRO ESPINDOLA
CNPJ: 20.481.118/0001-96

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
7	Bebedouro industrial 200 litros Gabinete estrutural fabricado em aço inox; 04 torneiras COPO em latão cromado (Alta resistência); Aparador de água frontal em chapa de aço inox com ralo sifonado; Reservatório com capacidade de armazenamento de 200 litros com selo INMETRO.	ECOBLU E200	UND	5	2.389,00	11.945,00
18	MÁQUINA DE LAVAR ROUPA, TIPO AUTOMÁTICA, COR BRANCA, APLICAÇÃO DOMÉSTICA, CESTO AÇO INOXIDAVEL VOLTAGEM: 220V, capacidade 15kg.	MIDEA WAVE AGITATOR	UND	5	2.089,00	10.445,00
TOTAL						22.390,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000142026 - 15/06/2026
VENCEDOR: FRIOVIX COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA
CNPJ: 09.316.105/0018-77

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
2	Ar Condicionado Mínimo 12000 BTUS SPLIT de Potência Para Climatização Frio. Categoria A / Selo INMETRO.	/ VIX / VIX INVERTER / AS–12TW2RLDDK01 12 INV FRIO	UND	40	1.363,27	54.530,80
3	Ar Condicionado Mínimo 18000 BTUS SPLITde Potência Para Climatização Frio. Categoria A / Selo INMETRO.	VIX / VIX INVERTER / AS–18TW2RMADK02 18 INV FRIO	UND	40	2.166,80	86.672,00
TOTAL						141.202,80

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000182026 - 15/06/2026
VENCEDOR: GM COMERCIO E SERVICO LTDA
CNPJ: 40.001.712/0001-40

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Ar Condicionado 9000 BTUS SPLIT de potência para climatização frio, categoria A / Selo INMETRO.	AGRATTO SPLIT INVERTER 9.000 BTUS	UND	10	1.700,00	17.000,00
15	Freezer horizontal de uma porta na cor branca, com capacidade mínima de 200 LT, refrigeração estática, chapas internas e externas em aço galvanizado pré–pitando com de alto impacto, rodízio duplo giratório de alta resistência, tampa de chapa com puxador ergonômico e dobradiças balanceadas, dreno frontal, divisória interna, temostado ajustável para dupla ação com chave, voltagem 220v. Categoria A / Selo INMETRO.	ELECTROLUX HB200	UND	6	2.146,00	12.876,00
TOTAL						29.876,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000172026 - 15/06/2026
VENCEDOR: GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI
CNPJ: 36.521.392/0001-81

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
22	Televisor com tecnologia em LED, mínimo 32 POL, conversor digital integrado entrada HDMI e USB com Selo Inmetro selo INMETRO.	/ MULTILASER / TV 32" ROKU HD / TL052M	UND	10	876,82	8.768,20
TOTAL						8.768,20

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000132026 - 15/06/2026
VENCEDOR: NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS
CNPJ: 03.829.590/0001-58

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
4	Ar Condicionado Mínimo 24000 BTUS SPLITde Potência Para Climatização Frio. Categoria A / Selo INMETRO.	EOS – 24K	UND	20	3.400,00	68.000,00
6	Bebedouro de coluna Garrafão, Capacidade para suporte de galões de água de até 20 litros,Tipo: Elétrico de coluna, Material: Plástico Abs e Chapa Aço inoxoxidável, Voltagem: 220v, termostato frontal para controle de temperatura, bandeja de água removível, alças laterais, fornece água natural e gelada, Selo INMETRO.	ESMALTEC – EGC35B	UND	20	700,00	14.000,00
10	Fogão industrial 4 bocas; alta pressão com forno, produzido em aço–carbono especial, na cor cinza, grelhas e queimadores com ferro fundido, diâmetro da boca 30x30 cm, sistema de regulagem de gás, registro de alta resistência, forno produzido em aço carbono especial capacidade mínima 54 litros, grade em aço galvanizado selo INMETRO.	ITAJOBI – 4BC/CF	UND	10	1.220,00	12.200,00
11	Fogão industrial 6 bocas alta pressão com forno, produzido em aço carbono especial, na cor cinza, grelhas e queimadores com ferro fundido, diâmetro da boca 30x30 cm, sistema de regulagem de gás, registro de alta resistência, forno produzido em aço carbono especial, capacidade 80 litros, grade em aço galvanizado selo INMETRO.	ITAJOBI – 6BC/CF	UND	10	1.530,00	15.300,00
12	Fogão simples 04 bocas, manual. Estrutura: chapa de aço/ Tampa: vidro temperado/Mesa: Inox/Puxador: aço. Tipo de fogão: Piso. Tipo de queimadores: – 02 Queimadores pequenos 1,7 kw/ – 02 Queimadores família 2 kw. Características do forno: Capacidade 56 litros, Temperatura: – Mínima 160ºC – Máxima 270ºC. Prateleiras: 01 prateleira fixa. Tipo de gás: GLP selo INMETRO.	BRASLAR – NEW SIRIUS 4BC	UND	10	496,00	4.960,00
13	Forno de Micro–ondas Médio, minimo 30 LTs, voltagem 220v, com selo com selo A INMETRO, garantia de 12 meses	AGRATTO – AMIC02BN–02	UND	10	580,00	5.800,00

14	Freezer horizontal de duas portas na cor branca, com capacidade mínima de 400 LT, refrigeração estática, chapas internas e externas em aço galvanizado pré–pitando com de alto impacto, rodízio duplo giratório de alta resistência, tampa de chapa com puxador ergonômico e dobradiças balanceadas, dreno frontal, divisória interna, temostado ajustável para dupla ação com chave, voltagem 220v, Categoria A / Selo INMETRO.	FRICON HCED411	UND	6	3.050,00	18.300,00
16	Geladeira tipo doméstica, capacidade mínima de 310 litros com 01 porta, frost free, na cor branca, 220v, classificação energética A. Categoria A, garantia minima 12 meses Selo INMETRO.	CONSUL CRB39	UND	15	2.718,00	40.770,00
19	Liquidificador industrial, capacidade 4 litros, copo e gabinete externo em aço inox, componentes do gabinete interno em alumínio fundido, baixa rotação, 220V, triturar produtos diversos com adição de liquido selo INMETRO.	EVITRA–04L	UND	10	508,00	5.080,00
23	Televisor com tecnologia em LED, mínimo 43 POL, conversor digital integrado entrada HDMI e USB com Selo Inmetro selo INMETRO.	HQ HQSTV43NY	UND	10	1.441,00	14.410,00
25	Ventilador 60 cm, com suporte para parede, 3 velocidades, inclinação ajustável, oscilação horizontal, voltagem 220v, alta potência com selo INMETRO.	VENTISOL NEW 60CM	UND	20	199,00	3.980,00
26	Ventilador de Coluna (de pé) com mínimo 50 cm, a partir 3 velocidades, inclinação ajustável, oscilação horizontal, voltagem 220v, alta potência com selo INMETRO.	VENTISOL TURBO 50CM	UND	15	202,00	3.030,00
TOTAL						205.830,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00011/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00011/2026, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, à metada do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo

de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00011/2026 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- ED COMERCIO SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA.
26.995.037/0001-90
Item(s): 21.
Valor: R$ 1.800,00
- FELIPE ALTAMIRO ESPINDOLA.
20.481.118/0001-96
Item(s): 7 - 18.
Valor: R$ 22.390,00
- FRIOVIX COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA.
09.316.105/0018-77
Item(s): 2 - 3.
Valor: R$ 141.202,80
- GM COMERCIO E SERVICO LTDA.
40.001.712/0001-40
Item(s): 1 - 15.
Valor: R$ 29.876,00
- GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI.
36.521.392/0001-81
Item(s): 22.
Valor: R$ 8.768,20
- NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS.
03.829.590/0001-58
Item(s): 4 - 6 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 16 - 19 - 23 - 25 - 26.
Valor: R$ 205.830,00

Total: R$ 409.867,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Itabaiana.

LAELSON ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
João Gabriel Rocha Vital
Código Identificador:2EA625F8

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

GABINETE DO PREFEITO
AGENDA TRANSVERSAL PELOS DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE-PB 2026/2029

Soledade - PB, 19 de Junho de 2026.
SUMÁRIO
Apresentação
Identificação
2.1 Período
2.2 Órgãos Parceiros
2.3 Estrutura de Governança
2.4 Equipe Intersetorial Selo UNICEF
Objetivo Geral
Atributos do PPA 2026/2029
4.1 Educação
4.2 Saúde
4.3 Assistência Social
Monitoramento
Referências

1. APRESENTAÇÃO
O Município de Soledade, localizado na região do Curimataú Ocidental Paraibano, possui histórico de compromisso com a implementação de políticas públicas voltadas à promoção, proteção e garantia dos direitos de crianças e adolescentes.
A Agenda Transversal pelos Direitos de Crianças e Adolescentes constitui instrumento de planejamento e articulação intersetorial, fundamentado no Plano Plurianual – PPA 2026/2029, com a finalidade de integrar ações das áreas de Educação, Saúde e Assistência Social, fortalecendo a execução de políticas públicas voltadas à infância e adolescência.

Sua elaboração atende às orientações metodológicas do Selo UNICEF – Edição 2025/2028, permitindo que o município organize ações prioritárias voltadas à redução das desigualdades, melhoria dos indicadores sociais e fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos.

A Agenda também dialoga com o Plano Municipal pela Primeira Infância, fortalecendo ações de proteção integral, desenvolvimento infantil, acesso à educação, saúde de qualidade, proteção social e participação cidadã.

2. IDENTIFICAÇÃO

2.1 Período

2026 a 2029

2.2 Órgãos Parceiros

Prefeitura Municipal de Soledade;
Secretaria Municipal de Educação;
Secretaria Municipal de Saúde;
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social;
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
Conselho Tutelar;
Conselho Municipal de Assistência Social;
Conselho Municipal de Educação;
Conselho Municipal de Saúde;
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

2.3 Estrutura de Governança

Prefeito Municipal;
CMDCA;
Comissão Intersetorial do Selo UNICEF;
Articulador Municipal do Selo UNICEF;
Secretarias Municipais;
Conselhos Setoriais.

3. OBJETIVO GERAL

Promover a integração das políticas públicas municipais voltadas às crianças e adolescentes por meio da articulação entre Educação, Saúde e Assistência Social, visando garantir o desenvolvimento integral, a proteção social, o acesso a direitos fundamentais e a melhoria dos indicadores monitorados pelo Selo UNICEF.

4. ATRIBUTOS DO PPA 2026/2029

4.1 EDUCAÇÃO

Problema	Programa	Objetivo	Ação	Entrega	Indicador	Meta	Orçamento (R$)
Evasão escolar	Desenvolvimento da Educação Municipal	Garantir permanência escolar	Transporte Escolar (2018)	Alunos transportados	Taxa de evasão	Reduzir evasão	1.278.159,00
Déficit de vagas na educação infantil	Ensino Infantil	Ampliar atendimento	Construção/Recuperação de Creches (1027)	Novas vagas criadas	Nº de matrículas	Ampliar cobertura	350.000,00
Necessidade de melhoria da aprendizagem	Desenvolvimento Educacional	Fortalecer ensino	Manutenção do FUNDEB (2012)	Ensino fortalecido	IDEB	Elevar IDEB	13.942.111,00
Estrutura escolar insuficiente	Educação Básica	Melhorar infraestrutura	Construção/Ampliação de Escolas (1019)	Escolas ampliadas	Nº de unidades atendidas	Melhorar estrutura	645.983,00
Qualificação docente	Formação Profissional	Capacitar profissionais	Capacitação de Professores (2020)	Professores capacitados	Nº de capacitações	Capacitação anual	62.000,00

4.2 SAÚDE

Problema	Programa	Objetivo	Ação	Entrega	Indicador	Meta	Orçamento (R$)
Mortalidade infantil	Atenção Básica	Fortalecer saúde materno infantil	Atenção Básica (2057)	Atendimento ampliado	Mortalidade infantil	Reduzir índices	4.202.138,00
Baixa cobertura vacinal	Vigilância em Saúde	Ampliar imunização	Vigilância em Saúde (2063)	Crianças vacinadas	Cobertura vacinal	Atingir 95%	252.270,00
Vulnerabilidade na primeira infância	Primeira Infância	Desenvolvimento integral	Apoio à Primeira Infância (2500, 2501 e 2502)	Crianças acompanhadas	Nº de atendimentos	Ampliação anual	Conforme LOA
Saúde bucal insuficiente	CEO	Ampliar atendimento odontológico	CEO (2040)	Consultas realizadas	Cobertura odontológica	Ampliar atendimento	769.536,00
Saúde mental de adolescentes	CAPS	Fortalecer atendimento psicossocial	CAPS (2041)	Adolescentes acompanhados	Nº de atendimentos	Ampliar cobertura	764.310,00

4.3 ASSISTÊNCIA SOCIAL

Problema	Programa	Objetivo	Ação	Entrega	Indicador	Meta	Orçamento (R$)
Vulnerabilidade social	Proteção Social Básica	Apoiar famílias	CRAS (2026)	Famílias acompanhadas	Nº de famílias atendidas	Ampliação anual	198.216,00
Violações de direitos	Proteção Especial	Atendimento especializado	CREAS (2025)	Casos acompanhados	Nº de atendimentos	Fortalecer atendimento	133.651,00
Trabalho infantil e exclusão social	SCFV	Fortalecer convivência familiar e comunitária	SCFV (2038)	Crianças e adolescentes atendidos	Nº de participantes	Ampliação anual	489.263,00
Fragilidade do sistema de proteção	Garantia de Direitos	Fortalecer rede protetiva	Conselho Tutelar (2039)	Atendimento realizado	Nº de ocorrências acompanhadas	Melhorar resposta	130.708,00
Necessidade de financiamento de ações	Fundo da Criança e Adolescente	Apoiar projetos da infância	FMDCA (2029)	Projetos financiados	Nº de projetos apoiados	Ampliação anual	338.880,00

5. MONITORAMENTO

O monitoramento da Agenda Transversal será realizado pela Comissão Intersetorial do Selo UNICEF, sob coordenação do CMDCA e apoio das Secretarias Municipais.

Serão realizadas:
Reuniões bimestrais de acompanhamento;
Avaliações semestrais dos indicadores;
Relatórios anuais de execução;
Apresentação dos resultados ao CMDCA.

Indicadores prioritários:
Taxa de evasão escolar;

Cobertura vacinal;
Mortalidade infantil;
Atendimento do CRAS;
Atendimento do CREAS;
Participação no SCFV;
Demandas do Conselho Tutelar.

6. REFERÊNCIAS

Lei Municipal nº 1056/2025 – Plano Plurianual 2026/2029.
Plano Municipal pela Primeira Infância de Soledade-PB.
Guia Metodológico do Selo UNICEF – Edição 2025/2028.
Nota Técnica nº 02/2026 – Agenda Transversal.
Linha de Base do Selo UNICEF 2025/2028.
Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069/1990.
Constituição Federal de 1988.

Publicado por:
João Trigueiro Castelo Branco
Código Identificador:B0935257

